REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO CXVI — Nº 239 | CAPITAL FEDERAL | SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1978

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n.º 82 850 , de 13 de dezembro de 1978

Autoriza o Ministro da Fazenda a conceder a garantia do Tesouro Nacional a operações de crédito externo da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Ministro da Fazenda autorizado a conceder a garantia do Tesouro Nacional, dispensada a prestação de contragarantias, a duas operações de crédito externo, nos valores, respectivamente, de até US$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos) e US$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), ou seu equivalente em outras moedas, a serem celebradas entre um consórcio de bancos, liderado pelo European Brazilian Bank Limited - EUROBRAZ e a Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, destinadas a prover recursos necessários às obras do Metropolitano da cidade do Rio de Janeiro no ano de 1979.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 13 de dezembro de 1978; 157º da Independência e 90º da República.

ERNESTO GEISEL
Mario Henrique Simonsen
João Paulo dos Reis Velloso

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 94 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978

Fixa o coeficiente de correção monetária, a ser utilizado no mês de janeiro de 1979, para as Obrigações do Tesouro Nacional, Tipo Reajustável (ORTN).

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967 e 6º da Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974, e de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.281, de 24 de julho de 1974,

R E S O L V E:

Fixar em 32,682 (trinta e dois vírgula seiscentos e oitenta e dois), o coeficiente a ser utilizado no mês de janeiro de 1979, para as Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável (ORTN).

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO

EVOLUÇÃO MENSAL DO COEFICIENTE DAS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL - ORTN

ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1,000	1,000
1965	1,130	1,130	1,130	1,340	1,340	1,340	1,520	1,520	1,570	1,590	1,605	1,630
1966	1,660	1,705	1,730	1,760	1,828	1,909	1,987	2,043	2,101	2,161	2,218	2,269
1967	2,323	2,378	2,428	2,464	2,501	2,546	2,618	2,684	2,725	2,738	2,757	2,796
1968	2,848	2,898	2,940	2,983	3,039	3,120	3,209	3,281	3,341	3,388	3,439	3,495
1969	3,562	3,627	3,691	3,743	3,801	3,848	3,900	3,927	3,956	3,992	4,057	4,142
1970	4,235	4,330	4,417	4,467	4,508	4,550	4,620	4,661	4,705	4,761	4,851	4,954
1971	5,051	5,144	5,212	5,264	5,325	5,401	5,508	5,618	5,736	5,861	5,979	6,077
1972	6,152	6,226	6,309	6,381	6,466	6,575	6,693	6,789	6,846	6,895	6,961	7,007
1973	7,087	7,157	7,232	7,319	7,403	7,497	7,580	7,648	7,712	7,787	7,840	7,907
1974	8,062	8,147	8,269	8,373	8,510	8,691	8,980	9,375	9,822	10,190	10,410	10,541
1975	10,676	10,838	11,018	11,225	11,449	11,713	11,927	12,131	12,320	12,570	12,843	13,093
1976	13,334	13,590	13,894	14,224	14,583	15,017	15,460	15,855	16,297	16,833	17,440	17,968
1977	18,365	18,683	19,051	19,483	20,045	20,690	21,380	21,951	22,401	22,715	23,030	23,374
1978	23,832	24,335	24,899	25,541	26,287	27,088	27,904	28,758	29,557	30,329	31,049	31,844
1979	32,682											

PORTARIA Nº 95 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978

Fixa coeficiente de correção monetária aplicável aos saldos devedores e às prestações relativas a contratos que têm por objetivo a venda ou a construção de habitações com o pagamento a prazo, de acordo com o disposto na Lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1965 e na Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977.

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967 e 6º da Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974,

R E S O L V E:

1. Fixar o coeficiente de correção monetária indicado a seguir, de acordo com a Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977, e para os fins do item III, do artigo 1º da Lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1965, relativo ao mês de dezembro de 1978;

2. Determinar que êsse coeficiente se aplique sobre o valor da prestação e da dívida contraída, para fins da primeira correção, e sobre o

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO I - PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr$ 105,00	Semestral	Cr$ 80,00
Anual	Cr$ 210,00	Anual	Cr$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr$ 300,00	Anual	Cr$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

- **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

- **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

- **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subseqüente à publicação.

- **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

- **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL ACHAM-SE À VENDA:

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I — Ministério da Fazenda
Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

valor atualizado da prestação e do saldo devedor, para as correções subsequentes;

3. Estabelecer que o reajustamento das prestações e a correção do saldo devedor, a que se refere o presente ato, entrem em vigor a partir de fevereiro de 1979.

COEFICIENTE PARA A CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO DEVEDOR E PARA O REAJUSTAMENTO DAS PRESTAÇÕES RELATIVAS A CONTRATOS IMOBILIÁRIOS FIRMADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 4.864, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

MÊS DA ÚLTIMA CORREÇÃO E REAJUSTAMENTO OU MÊS DO INÍCIO DO CONTRATO	MÊS DE REFERÊNCIA	MÊS DE ENTRADA EM VIGOR DA CORREÇÃO E DO REAJUSTAMENTO	COEFICIENTE
JUNHO DE 1978	DEZEMBRO DE 1978	FEVEREIRO DE 1979	1,175576

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO

PORTARIA Nº 96 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978

Fixa, de acordo com a Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977, coeficientes de correção monetária aplicáveis ao capital de giro próprio das pessoas jurídicas cujos balanços se encerram em dezembro de 1978, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974, que faculta àquelas pessoas jurídicas abater do lucro tributável a importância correspondente à manutenção do citado capital.

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967 e 6º da Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974, R E S O L V E:

Fixar os coeficientes de correção monetária aplicáveis ao cálculo da manutenção do capital de giro próprio das pessoas jurídicas referentes aos balanços encerrados no mês de dezembro de 1978, nos termos do Decreto-Lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974 e da Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977, conforme tabela anexa.

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO

BALANÇOS ENCERRADOS EM DEZEMBRO DE 1978

MÊS DO INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO OU (1) ENCERRAMENTO DO BALANÇO ANTERIOR	COEFICIENTES
1977	
Fevereiro	1,704
Março	1,672
Abril	1,634
Maio	1,589
Junho	1,539
Julho	1,489
Agosto	1,451
Setembro	1,422
Outubro	1,402
Novembro	1,383
Dezembro	1,362
1978	
Janeiro	1,336
Fevereiro	1,309
Março	1,279
Abril	1,247
Maio	1,211
Junho	1,176
Julho	1,141
Agosto	1,107
Setembro	1,077
Outubro	1,050
Novembro	1,026
Dezembro	1,000

(1) - O Coeficiente referente ao mês do início só é aplicável a pessoa jurídica que estiver encerrando seu primeiro balanço.

PORTARIA Nº 97 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978

Fixa coeficientes de correção monetária de aluguéis de imóveis para fins não residenciais, aplicáveis ao caso de retomada de acordo com o art. 3º e seu parágrafo do Decreto-Lei nº 4, de 7 de fevereiro de 1966 e a Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977.

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967 e 6º da Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974, R E S O L V E:

Fixar os coeficientes de correção monetária de aluguéis de imóveis para fins não residenciais, de acordo com a Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977, conforme tabela anexa, aplicáveis em caso de retomada de imóvel, na hipótese prevista no art. 3º e seu parágrafo, do Decreto-Lei nº 4, de 7 de fevereiro de 1966.

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO

COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, APLICÁVEIS EM CASO DE RETOMADA, NA HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 3º E SEU PARÁGRAFO, DO DECRETO-LEI Nº 4, DE 07/02/66

DEZEMBRO DE 1978

ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1978	1,336	1,309	1,279	1,247	1,211	1,176	1,141	1,107	1,077	1,050	1,026	1,000
1977	1,734	1,704	1,672	1,634	1,589	1,539	1,489	1,451	1,422	1,402	1,383	1,362
1976	2,388	2,343	2,292	2,239	2,184	2,121	2,060	2,008	1,954	1,892	1,826	1,772
1975	2,983	2,938	2,890	2,837	2,781	2,719	2,670	2,625	2,585	2,533	2,479	2,432
1974	3,950	3,909	3,851	3,803	3,742	3,664	3,546	3,397	3,242	3,125	3,059	3,021
1973	4,493	4,449	4,403	4,351	4,301	4,248	4,201	4,164	4,129	4,089	4,062	4,027
1972	5,176	5,115	5,047	4,990	4,925	4,843	4,758	4,691	4,651	4,618	4,575	4,545
1971	6,304	6,191	6,110	6,049	5,980	5,896	5,781	5,668	5,552	5,433	5,326	5,240
1970	7,519	7,354	7,209	7,129	7,064	6,999	6,893	6,832	6,768	6,689	6,564	6,428
1969	8,940	8,780	8,627	8,508	8,378	8,275	8,165	8,109	8,050	7,977	7,849	7,688
1968	11,181	10,988	10,831	10,675	10,478	10,206	9,923	9,706	9,531	9,399	9,260	9,111
1967	13,708	13,391	13,115	12,924	12,733	12,507	12,163	11,864	11,686	11,630	11,550	11,389
1966	-	18,677	18,407	18,093	17,420	16,681	16,026	15,587	15,157	14,736	14,357	14,034

PORTARIA Nº 98 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978

Fixa, de acordo com a Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977, coeficientes de atualização do valor aquisitivo da moeda para efeito da correção monetária dos débitos fiscais e contribuições devidas à previdência social.

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967 e 6º da Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974, R E S O L V E:

Fixar os coeficientes de correção monetária aplicáveis aos débitos fiscais e contribuições devidas à previdência social, com a vigência para o 1º trimestre civil de 1979 (janeiro a março), de acordo com a Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977, conforme tabela anexa.

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO

COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS AOS DÉBITOS FISCAIS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANOS	TRIMESTRE CIVIL	COEFICIENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	ANOS	TRIMESTRE CIVIL	COEFICIENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA
1978	3º	1,000	1970	4º	6,209
	2º	1,078		3º	6,470
	1º	1,171		2º	6,865
1977	4º	1,280		1º	7,074
	3º	1,371	1969	4º	7,316
	2º	1,439		3º	7,717
	1º	1,529		2º	8,187
1976	4º	1,677		1º	8,380
	3º	1,780	1968	4º	8,731
	2º	1,942		3º	9,175
	1º	2,114		2º	9,646
1975	4º	2,298		1º	10,184
	3º	2,451	1967	4º	10,956
	2º	2,600		3º	11,475
	1º	2,740		2º	11,936
1974	4º	2,912		1º	12,484
	3º	3,061	1966	4º	13,264
	2º	3,207		3º	14,069
	1º	3,639		2º	15,124
1973	4º	3,903		1º	16,448
	3º	4,054	1965	4º	18,569
	2º	4,197		3º	19,688
	1º	4,312		2º	20,555
1972	4º	4,465		1º	21,501
	3º	4,612	1964	4º	24,390
	2º	4,740		3º	28,922
	1º	4,883		2º	32,682
1971	4º	5,122			
	3º	5,312			
	2º	5,576			
	1º	5,934			

PORTARIA Nº 99 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978

Fixa de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 75, de 21 de novembro de 1966, no Decreto nº 61.032, de 17 de julho de 1967, e na Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977, os coeficientes de correção monetária dos débitos trabalhistas a serem liquidados no 1º trimestre de 1979.

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967 e 6º da Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974,

R E S O L V E:

1. Fixar os coeficientes para a correção monetária dos débitos trabalhistas a serem liquidados no 1º trimestre de 1979, a seguir indicados, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 75, de 21 de novembro de 1966, no Decreto nº 61.032, de 17 de julho de 1967 e na Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977;

2. Determinar que esses coeficientes entrem em vigor após os noventa dias aludidos no artigo 1º do citado Decreto nº 61.032.

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO

COEFICIENTES PARA A CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS A SEREM LIQUIDADOS NO 1º TRIMESTRE DE 1979

ANOS	TRIMESTRE	COEFICIENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	ANOS	TRIMESTRE	COEFICIENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA
1979	1º	1,000	1972	4º	4,740
1978	4º	1,078		3º	4,883
	3º	1,171		2º	5,122
	2º	1,280		1º	5,312
	1º	1,371	1971	4º	5,576
1977	4º	1,439		3º	5,934
	3º	1,529		2º	6,209
	2º	1,677		1º	6,470
	1º	1,780	1970	4º	6,865
1976	4º	1,942		3º	7,074
	3º	2,114		2º	7,316
	2º	2,298		1º	7,717
	1º	2,451	1969	4º	8,187
1975	4º	2,600		3º	8,380
	3º	2,740		2º	8,731
	2º	2,912		1º	9,175
	1º	3,061	1968	4º	9,646
1974	4º	3,207		3º	10,184
	3º	3,639		2º	10,956
	2º	3,903		1º	11,475
	1º	4,054	1967	4º	11,936
1973	4º	4,197		3º	12,484
	3º	4,312		2º	13,264
	2º	4,465		1º	14,069
	1º	4,612	1966	4º	15,124

PORTARIA Nº 100 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978

Fixa os coeficientes de correção monetária aplicáveis às Desapropriações por Utilidade Pública, consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975 e a Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977, para vigorarem no 1º trimestre civil de 1979.

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967, e 6º da Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974,

R E S O L V E:

Fixar os coeficientes de correção monetária aplicáveis às desapropriações por utilidade pública, com vigência para o 1º trimestre civil de 1979 (janeiro a março), de acordo com o artigo 1º da Lei nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975 e da Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977, conforme tabela anexa.

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO

COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS ÀS DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA, A VIGORAREM NO 1º TRIMESTRE DE 1979

ANOS	TRIMESTRE DE AVALIAÇÃO	COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA	ANOS	TRIMESTRE DE AVALIAÇÃO	COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA
1977	4º	1,349	1970	4º	6,400
	3º	1,418		3º	6,665
	2º	1,548		2º	6,893
	1º	1,662		1º	7,181
1976	4º	1,784	1969	4º	7,647
	3º	1,958		3º	7,912
	2º	2,127		2º	8,183
	1º	2,284		1º	8,568
1975	4º	2,421	1968	4º	9,031
	3º	2,563		3º	9,482
	2º	2,711		2º	10,197
	1º	2,866		1º	10,732
1974	4º	2,994	1967	4º	11,244
	3º	3,308		3º	11,614
	2º	3,645		2º	12,411
	1º	3,808		1º	13,076
1973	4º	3,961	1966	4º	14,023
	3º	4,064		3º	15,205
	2º	4,196		2º	16,959
	1º	4,341		1º	18,297
1972	4º	4,468	1965	4º	19,321
	3º	4,586		3º	20,222
	2º	4,800			
	1º	4,989			
1971	4º	5,203			
	3º	5,529			
	2º	5,830			
	1º	6,051			

PORTARIA Nº 101 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978

Fixa, de acordo com a Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977, os coeficientes da reavaliação do ativo imobilizado a vigorarem de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979.

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967 e 6º da Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974, R E S O L V E:

1. Fixar os coeficientes constantes da tabela anexa, para correção do ativo imobilizado das pessoas jurídicas, nos termos da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964 e da Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977.

2. Determinar que o presente ato vigore de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1979.

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO

COEFICIENTES PARA CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO IMOBILIZADO, REFERENTE AO ANO FISCAL DE 1978

ANOS	COEFICIENTES
1938	4.588,95
1939	4.340,83
1940	4.092,27
1941	3.720,58
1942	3.017,84
1943	2.604,61
1944	2.273,76
1945	1.942,96
1946	1.694,94
1947	1.570,81
1948	1.488,26
1949	1.364,00
1950	1.198,72
1951	992,07
1952	909,47
1953	785,64
1954	620,05
1955	537,34
1956	454,77
1957	413,48
1958	351,40
1959	256,22
1960	194,44
1961	140,56
1962	90,92
1963	41,26
1964	23,75
1965	18,66
1966	13,67
1967	11,14
1968	8,91
1969	7,48
1970	6,30
1971	5,24
1972	4,52
1973	4,00
1974	3,01
1975	2,42
1976	1,77
1977	1,36
1978	1,00

- Afastamento(s) do País

O Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República autorizou o(s) afastamento(s) do País do(s) seguinte(s) servidor(es):

- CARLOS ANTONIO DE MOURA, no período de 27 de dezembro de 1978 a 30 de junho de 1979, inclusive trânsito, nas condições mencionadas no processo nº 4190/78-DF.

- SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA, até o dia 06 de julho de 1979, em prorrogação ao afastamento iniciado em 06 de setembro de 1976, mantidas as condições mencionadas no Processo nº 2588/76-DF.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 973, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 123 do Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969,

RESOLVE tornar definitiva, de acordo com o parágrafo único do artido 128 do referido Decreto-lei nº 941, a naturalização concedida, nos termos do artigo 145, II, b, I, da Constituição Federal, e "caput" do artigo 128 do aludido Decreto-lei nº 941, a favor de OSCAR ERNESTO LANDES, natural do Uruguai, nascido a 28 de outubro de 1955, filho de Eugenio Landes e de Eva Ki

selstein de Landes, residente no Estado do Rio de Janeiro, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil.

ARMANDO FALCAO

PORTARIA Nº 974, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 60 975, de 1º de junho de 1967,

R E S O L V E, de conformidade com o disposto no artigo 81, item XVIII, e seu parágrafo único, da Constituição, conceder autorização a NELSON RANALLI, natural do Estado de São Paulo, nascido a 11 de novembro de 1945, filho de Ernesto Ranalli e de Arlinda Bianco Ranalli, para aceitar e exercer o cargo de Consul Geral Honorário da República do Panamá, em São Paulo, Estado de São Paulo.

ARMANDO FALCÃO

PORTARIA Nº 978, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73 987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria nº 690, de 11 de Setembro de 1978, publicada no Diário Oficial de 12 subsequente, que declarou aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II do artigo 102 da Constituição, a partir de 1º de março de 1977, MANOEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2 300 777, no cargo de Agente de Portaria, classe C, código TP-1202, referência 17, do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Acre, em virtude de ter sido incluído no Plano de Classificação de Cargos do Estado do Acre (Processo nº MJ 80 848/77).

ARMANDO FALCÃO

RETIFICACÃO

Na Portaria nº 803, de 20 de outubro de 1 978, publicada no Diário Oficial de 23 de outubro de 1 978, página nº 17 044, 2a. Coluna, referente à aposentadoria de GONÇALINA NUNES DE ANDRADE,

Onde se lê:

III - a partir de 8 de agosto de 1 978

Leia-se:

III - a partir de 8 de agosto de 1 977

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 215, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1978

O Secretário-Geral DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 3º do Decreto número 77 242, de 26 de fevereiro de 1976, resolve:

Dispensar, a partir de 1º de dezembro do corrente ano, da Tabela de Funções de Gabinete da Secretaria Geral, constante do Diário Oficial de 9 de junho de 1976; JAYME JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe "B", código SA-801.3, referência 30, do Quadro Permanente deste Ministério, da função de Oficial de Gabinete, com a gratificação mensal de Cr$2.691,00 (dois mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros).

PAULO CABRAL

PORTARIA Nº 217, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1978

O Secretário Geral DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 290, de 05 de abril de 1977, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 72 912, de 10 de outubro de 1973,

R E S O L V E designar MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA AGUIAR, Técnico de Administração, classe B, código LT-NS-923, referência 44, da Tabela Permanente do Departamento de Polícia Federal deste Ministério, para exercer a função de Assistente do Diretor do Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento, código DAI-112.3, do Departamento Nacional de Trânsito (Processo nº MJ 42 233/78).

PAULO CABRAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL
OF/DENATRAN/Nº 940/78, de 7/12/78

Aprovo a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio assinado entre o Departamento Nacional de Trânsito e o Serviço Federal de Processamento de Dados, em 10 de agosto deste ano, objetivando a execução de Projetos vinculados ao Plano Nacional de Segurança de Trânsito.

SG., em 14 de dezembro de 1978
PAULO CABRAL

MINISTÉRIO DA MARINHA

DIRETORIA DO PESSOAL CIVIL DA MARINHA

PORTARIA Nº 300 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978

O Diretor do Pessoal Civil da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0527, de 20 de abril de 1976, do Ministro da Marinha.

RESOLVE

I - Dispensar, a partir de 11 de dezembro de 1978, OLGA XAVIER LEAL, matrícula 1 193 223, ocupante do cargo de Técnico de Administração C, código NS-923, Referência 49, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, da função de Chefe da Divisão de Aperfeiçoamento e Treinamento do Pessoal Civil, DAI-111.2 (S-2-Cr$ 3 408,00), da Diretoria de Ensino da Marinha (008-628), do Grupo Direção e Assistência Intermediárias (DAI-110), para a qual foi designada pela Portaria nº 1 172, de 19/09/75; e

II - Designar, ENÉAS BARATA, matrícula 1 936 199, ocupante do cargo de Agente Administrativo C, código SA-801.4, Referência 34, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, para exercer a função de Chefe da Divisão de Aperfeiçoamento e Treinamento do Pessoal Civil, DAI-111.2 (S-2 - Cr$ 3 408,00), da Diretoria de Ensino da Marinha (008-628), do Grupo Direção e Assistência Intermediárias (DAI-110), criada pelo artigo 1º do Decreto nº 75 186, de 03/01/75, ficando, em consequência, dispensando da função de Chefe da Seção de Programação, DAI-111.1 (M-1 - Cr$ 1 794,00) (009-628), para a qual foi designado pela Portaria nº 1 172, de 19/09/75.

FERNANDO RODRIGUES VIEGAS

DIRETORIA DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor do Pessoal Militar da Marinha, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria número 0678, de 10 de maio de 1977, do Ministro da Marinha e de acordo com o artigo 100, item I da Lei número 5.774, de 23 de dezembro de 1971 — Estatuto dos Militares, resolve:

N.º 3080 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao 1.º SG-AR-47.3536.43 — Philogônio José dos Santos, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21, item 3, 122 e 127, item 2 da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares, alterada pelo Decreto-lei número 1.603, de 22 de fevereiro de 1978.

N.º 3081 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao 1.º SG-MO-53.0033.49 — Antonio Rodrigues dos Santos, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21, item 3 e 122 da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

N.º 3082 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao SO-MR-47.0677.30 — José Alves Barbosa, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21, item 3, 121 e 127, item 1 da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares, alterada pelo Decreto-lei número 1.603, de 22 de fevereiro de 1978.

N.º 3084 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao FN-50.0600.66-SO-AT-Manoel Pereira de Araújo, com a

remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21, item 3, 121 e 127, item 2 da Lei número 5787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares, alterada pelo Decreto-lei número 1603, de 22 de fevereiro de 1978.

N.º 3085 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao SO-MO-.... 49.0343.32 — Clovis Santos, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21, item 3, 121 e 127, item 2 da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares, alterada pelo Decreto-lei número 1.603, de 22 de fevereiro de 1978.

N.º 3086 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao 1.º SG-MR-50.0184-34 — José Maria de Souza, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21, item 3, 122 e 127, item 2 da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares, alterada pelo Decreto-lei número 1.603, de 22 de fevereiro de 1978.

N.º 3087 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao 3.º SG-AT-49.0885.30 — Humberto Lima dos Reis, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21, item 4, 122 e 127, item 2 da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares, alterada pelo Decreto-lei número 1.603, de 22 de fevereiro de 1978.

N.º 3088 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao FN-49.054.62 — 1.º SG-IF-Lídio Nascimento Cezário, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21, item 3, 122 e 127, item 2 da Lei número 5787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares, alterada pelo Decreto-lei número 1603, de 22 de fevereiro de 1978.

N.º 3089 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao FN-50.0564.63-1.º SG-MU — Francisco Felipe de Lima, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21, item 3, 122 e 127, item 2 da Lei número 5787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares, alterada pelo Decreto-lei número 1603, de 22 de fevereiro de 1978.

N.º 3090 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao FN-50.0566.62-SO-AT — Argenor Gouveia Lima, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21, item 3, 121 e 127, item 2 da Lei número 5787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares, alterada pelo Decreto-lei n.º 1.603, de 22 de fevereiro de 1978.

N.º 3091 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao FN-47.0733.65-SO-MO — José Dias de Souza, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21, item 3, 68, parágrafo 1.º, 121, 127, item 2 e 167 da Lei n.º 5787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares, alterada pelo Déto-lei número 1603, de 22 de fevereiro de 1978 e artigo 2.º do Decreto-lei número 1447, de 13 de fevereiro de 1976.

N.º 3092 — Conceder transferência para a Reserva remunerada ao SO-ES-..... 47.0617.36 — Edson Elio Batista de Souza, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21, item 3, 121 e 127, item 2 da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneraçço dos Militares, alterada pelo Decreto-lei número 1.603, de 22 de fevereiro de 1978.

N.º 3093 — Conceder transferênica para a Reserva Remunerada ao SO-SI- ..... 51.0586.34 — Gerenaldo Oliveira Santos, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21, item 3, 121 e 127, item 2 da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares, alterada pelo Decreto-lei número 1.603, de 22 de fevereiro de 1978

O Diretor do Pessoal Militar da Marinha, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 0678, de 10 de maio de 1977, do Ministro da Marinha e de acordo com os artigos 108, item II, 110, item II e 112, item V da Lei n.º 5.774, de 23 de dezembro de 1971 — Estatuto dos Militares, resolve:

N.º 3.083 — Reformar "ex officio" o MN-QSE-76.3481.30 — André Luis Cardoso da Silva, conforme Termo de Inspeção de Saúde n.º 17.704, de 07 de agosto de 1978, da Junta Superior de Saúde do 1.º Distrito Naval, com a remuneração a que faz jus, observado o artigo 124, item 4 da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

O Diretor do Pessoal Militar da Marinha, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 0678, de 10 de maio de 1977, do Ministro da Marinha e de acordo com os artigos 100, item II e 102, item I, letra c) da Lei n.º 5.774, de 23 de dezembro de 1971 — Estatuto dos Militares, resolve:

N.º 3.094 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o CB-AR-52.1482.62 — Adalberto de Oliveira, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6 e 119, parágrafo único da Lei número 5787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

N.º 3.095 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o CB-AR-55.1084.40 — Alberto Nogueira Gama, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6 e 119, parágrafo único da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

N.º 3.096 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o CB-AR-57.0905-48 — Cesar Braz da Silva Filho, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6 e 119, parágrafo único da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

N.º 3.097 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o CB-MR-53.3145.49 — Germano Assis de Souza, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6 e 119, parágrafo único da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Meuneração dos Militares.

N.º 3.098 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o MN-CO-58.1082.46 — Walter Coutinho da Matta, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6 e 119, parágrafo único da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

N.º 3.099 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o CB-CO-56.0914.43 — Valdomiro José da Luz, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6 e 119, parágrafo único da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

N.º 3.100 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o CB-MA-53.0180.44 — Rinaldo Clemente de Freitas, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6 e 119, parágrafo único da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

N.º 3.101 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o CB-BA-51.0154.63 — Quintino Paulo da Conceição, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6 e 119, parágrafo único da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

N.º 3.102 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o CB-AT-52.3150.37 — Benerval Lisbôa Silva, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6 e 119 parágrafo único da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

N.º 3.103 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o CB-MO-52.5103.36 — Geraldo Rodrigues de Souza, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6 e 119, parágrafo único da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

NN.º 3.104 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o ..... FN-53.1709.62-SD — Francisco Tadeu da Silva, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20 e 119 parágrafo único da Lei número 5.787 de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

N.º 3.105 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o ..... FN-53.1292.61-SD — Adão Tavares de Oliveira, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20 e 119. parágrafo único da Lei n.º 5.787. de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

Nº 3.106 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o ..... FN-54.2039.61-2º SG-IF — Clóvis Pereira da Silva, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 3 e 119, parágrafo único da Lei n.º 5787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

Nº 3.107 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o ..... FN-53.1448.64-CB-OI — Sebastião Germano da Silva, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6 e 119, parágrafo único da Lei nº 5787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

Nº 3.108 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o ..... FN-52.4015.61-CB-IF — Francisco das Chagas Sobrinho, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6, 68, § 1º, 119, parágrafo único, 134, 135, 167 e 168 da Lei nº 5787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares e artigo 2º do Decreto-lei nº 1447, dé 13 de fevereiro de 1976.

O Diretor do Pessoal Militar da Marinha, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0678, de 10 de maio de 1977, do Ministro da Marinha e de acordó com os artigos 100, item II e 102, item VII da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971 — Estatuto dos Militares, resolve:

Nº 3.109 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o ..... CB-MA-64.3055.38 — Damião Ferreira Gomes, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6 e 119, parágrafo único da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

Nº 3.110 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o ..... CB-AT-64.1164.33 — Luiz Mello Freire, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6 e 119, parágrafo único da sei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

Nº 3.111 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o ..... CB-MT-53.3778.34 — Wilson de Brito, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6 e 119, parágrafo único da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

Nº 3.112 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o ..... CB-MC-64.3118.30 — Robson Silva Malafaia, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6 e 119, parágrafo único da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

Nº 3.113 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o ..... CB-AT-56.0486.37 — Paulo Mendes da Costa, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6 e 119, parágrafo único da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

Nº 3.114 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o ..... CB-MR-60.0369.31 — Amaro Vicente Ferreira, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6 e 19, parágrafo único da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

Nº 3.115 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o ..... CB-MR-62.2126.30 — Raimundo Manoel da Fonseca, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6 e 119, parágrafo único da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

Nº 3.116 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o ..... CB-MR-64.2138.38 — José Fernando Nonato Barros, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6 e 119, parágrafo único da Lei n.º 5.787. de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

Nº 3.117 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o ..... CB-TM-59.4044.42 — Raimundo Carlos Palhares Coutinho, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6 e 119, par grafo único da Lei nº 5 787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

Nº 3.118 — Transferir "ex officio" para a Reserva Remunerada o ..... CB-MA-60.1425.45 — Jordel Lourenço Soares, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, observados os artigos 20, 21, item 6 e 119, parágrafo único da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor do Pessoal Militar da Marinha, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0678, de 10 de maio de 1977, do Ministro da Marinha e de acordo com os artigos 108, item II, 110, item II, 112, item II, § 1º e § 2º letra c) da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971 — Estatuto dos Militares, resolve:

Nº 3.153 — Reformar "ex officio" o FN 56.1965.63 — SD — Geraldo Felisberto de Souza, conforme Termo de Inspeção de Saúde número 17132, de 3 de agosto de 1978, da Junta Superior de Saúde do 1º Distrito Naval, com a remuneração a que faz jus, observado o artigo 20 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

O Diretor do Pessoal Militar da Marinha, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0678, de 10 de maio de 1977, do Ministro da Marinha e de acordo com os artigos 108, item II, 110, item II, 112, item IV, 113 e 114, § 1º e § 2º letra c) da Lei nº 5.774, de 23 de deezmbro de 1971 — Estatuto dos Militares, resolve:

Nº 3.154 - Reformar "ex officio" o FN-65.1679.61-CB-IF — José da Silva Bezerra Sobrinho, conforme Termo de Inspeção de Saúde nº 04749, de 15 de fevereiro de 1978, da Junta Superior de Saúde do 6º Distrito Naval, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21, item 6 e 126, itens 1 e 2 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

O Diretor do Pessoal Militar da Marinha, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0678, de 10 de maio de 1977, do Ministro da Marinha e de acordo com os artigos 108, item II, 110, item II e 112, item V da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971 — Estatuto dos Militares, resolve:

Nº 3.155 — Reformar "ex officio" o FN-54.1503.65-CB-IF — Luiz Brayner de Carvalho, conforme Termo de Inspeção de Saúde número 16461, de 18 de julho de 1978, da Junta Superior de Saúde do 1º Distrito Naval, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21, item 6 e 124, item 4 da Lei nº 5.787. de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

Nº 3.156 — Reformar "ex officio" o FN-55.1201.64-CB-IF — Nelson Bispo Gonçalves, conforme Termo de Inspeção de Saúde número 17.479, de 29 de agosto de 1978, da Junta Regional de Saúde d Hospital Naval de Salvador, homologado pela Junta Superior de Saúde do 2º Distrito Naval, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21, item 6 e 125 e seu parágrafo único da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

Nº 3.160 — Reofrmar "ex ofiico" o FN-62.6128.67-SD — Antenor Pereira de Souza, conforme Termo de Inspeção de Saúde nº 15918, de 20 de julho de 1978. da Junta Superior de Saúde do 1º Distrito Naval, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20 e 124, item 4 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

Nº 3.161 — Reformar "ex officio" o FN-57.634.64-SD — Avelino de Oliveira, conforme Termo de Inspeção de Saúde nº 16992, de 3 de agosto de 1978, da Junta Superior de Saúde do 1º Distrito Naval, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20 e 124, item 4 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

Nº 3.169 — Reformar "ex officio" o CB-BA-56.0746.42 — José Miranda da Silva, conforme Termo de Inspeção de Saúde nº 17135, de 3 de agosto de 197. da Junta Superior de Saúde do 1º Distrito Naval, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21, item 6 e 124, item 4 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

Nº 3.170 — Reformar "ex officio" o CB-CO-56.0735.42 — Atenisio Pacheco, conforme Termo de Inspeção de Saúde nº 18326, de 19 de janeiro de 1978, da Junta Superior de Saúde do 3º Distrito Naval, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21, item 6 e 124 item 4 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

O Diretor do Pessoal Militar da Marinha, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0678, de 10 de maio de 1977, do Ministro da Marinha e de acordo com os artigos 108, item II, 110, item II, 112, item IV, 113 e 114, § 1º e § 2º letra b) da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971 — Estatuto dos Militares, resolve:

Nº 3.157 — Reformar "ex officio" o FN-58.1147.69-1º-SG-EG — José Murilo Cordeiro, conforme Termo de Inspeção de Saúde número 14349, de 6 de julho de 1978, da Junta Superior de Saúde do Primeiro Distrito Naval, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21, item 3, 68, § 1º e § 1º do artigo 124 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares e artigo 2º do Decreto-lei nº 1.447, de 13 de feveeriro de 1976.

Nº 3.158 — Reformar "ex officio" o FN-57.1831.63-3º-SG-IF — Durval Moura de Brito, conforme Termo de Inspeção de Saúde número 16994, de 3 de agosto de 1978, da Junta Superior de Saúde do 1º Distrito Naval, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20 e 21, item 4 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

N.º 3.159 — Reformar "ex officio" o FN-56.1759.65-SO-EGG — Arnaldo Bisterço, conforme Termo de Inspeção de Saúde n.º 16.989, de 25 de julho de 1978, da Junta Superior de Saúde do 1.º Distrito Naval, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20 e 21, item 3 da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

N.º 3.168 — Reformar "ex officio" o 2.º SG-DT-53.2652.31 — Raymundo da Silva Ribeiro, conforme Termo de Inspeção de Saúde n.º 17.702, de 1 de agosto de 1978, da Junta Superior de Saúde do 1.º Distrito Naval, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20 e 21, item 3 da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

O Diretor do Pessoal Militar da Marinha, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 0678, de 10 de maio de 1977, do Ministro da Marinha e de acordo com os artigos 108, item II, 110, item VI da Lei n.º 5.774, de 23 de dezembro de 1971 — Estatuto dos Militares, resolve:

N.º 3.162 — Reformar "ex officio" o FN-60.2005.61-SDE — José Teles de Oliveira, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20 e 119, parágrafo único da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

O Diretor do Pessoal Militar da Marinha, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 0678, de 10 de maio de 1977, do Ministro da Marinha e de acordo com os artigos 108, item II, 110, item II, 112, item IV, 113 e 114 § 1.º e § 2.º letra c) da Lei n.º 5.774, de 23 de dezembro de 1971, — Estatuto dos Militares, resolve:

N.º 3.163 — Reformar "ex officio" o MN-QSO-77.3290.31 — Francisco Antonio Rocha, conforme Termo de Inspeção de Saúde n.º 18.507, de 25 de setembro de 1978, da Junta Regional de Saúde do Hospital Naval de Salvador, homologado em 6 de outubro de 1978 pela Junta Superior de Saúde do 2.º Distrito Naval, com a remuneração a que faz jus, observado a Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

N.º 3.164 — Reformar "ex officio" o CB-MR-54.3137.38 — José André da Silva, conforme Termo de Inspeção de Saúde n.º 17.000, de 7 de agosto de 1978, da Junta Superior de Saúde do 1.º Distrito Naval, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20 e 21, item 6 da Lei i.º 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

N.º 3.165 — Reformar "ex officio" o CB-MR-53.3134.45 — Reginaldo Livramento do Espírito Santo, conforme Termo de Inspeção de Saúde n.º 18.582, de 7 de agosto de 1978, da Junta Regional de Saúde do Hospital Naval de Florianópolis, homologado em 6 de outubro de 1978 pela Junta Superior de Saúde do 5º Distrito Naval, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20 e 21, item 6 da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares.

N.º 3.166 — Reformar "ex officio" o CB-AR-55.1056.45 — Manoel Gabriel dos Santos, coforme Termo de Inspeção de Saúde n.º 17.139, de 1 de agosto de 1978, da Junta Superior de Saúde do 1.º Distrito Naval, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 21, item 6, 68, § 1.º e § 1.º do artigo 124 da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares e artigo 2.º do Decreto-lei n.º 1.447, de 13 de fevereiro de 1976.

N.º 3.167 — Reformar "ex officio" o CB-AR-55.2003.46 — Jaime da Rocha Cardoso, conforme Termo de Inspeção de Saúde n.º 18.506, de 18 de setembro de 1978, da Junta Regional de Saúde do Hospital Nacional de Salvador, homologado em 4 de outubro de 1978 pela Junta Superior de Saúde do 2.º Distrito Naval, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20 e 21, item 6 da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972 — Lei de Remuneração dos Militares. — *Fernando Mendonça da Costa Freitas*. — Contra-Almirante.

PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor do Pessoal Militar da Marinha, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial n.º 0069, de 13 de janeiro de 1976, resolve:

N.º 3.193 — Dispensar do exercício de função na atividade o CB-AR-RRm ... 55.1050.41 — Claudio Themóteo dos Santos, percebendo a remuneração a que faz jus, na forma dos artigos 20; 21, item 6; 114, item 3; 119, parágrafo único e 128, § 2.º da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972.

N.º 3.194 — Dispensar do exercício de função na atividade o CB-AR-RRm — 55.5760.44 — Waldemar Ferreira, percebendo a remuneração a que faz jus, na forma dos artigos 20; 21, item 6; 114, item 3; 119, parágrafo único e 128; § 2.º da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972.

N.º 3.195 — Dispensar do exercício de função na atividade o CB-CO-RRm — 57.0918.43 — João Belarmino Damasceno, percebendo a remuneração a que faz jus, na forma dos artigos 20; 21, item 6; 114, item 3; 119, parágrafo único e 128, § 2º da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1978.

N.º 3.196 — Dispensar do exercício de função na atividade o CB-CO-RRm — 56.0693.41 — Ivanildo José de Santana, percebendo a remuneração a que faz jus, na forma dos artigos 20; 21, item 6; 114, item 3; 119, parágrafo único e 128 parágrafo 2.º da Lei n.º 5.787, de 27 de junho de 1972. — *Fernando Mendonça da Costa Freitas* — Contra-Almirante.

SEGURANÇA NACIONAL

Decreto-lei nº 898, de 29-9-1969

Decreto-lei nº 975, de 20-10-1969

Lei nº 5.786, de 27-6-1972

DIVULGAÇÃO Nº 1.299

Preço: Cr$ 20,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

ENERGIA NUCLEAR

Lei nº 6.453, de 17-10-1977

DIVULGAÇÃO Nº 1.298

Preço: Cr$ 10.00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3122 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após manifestação do DASP (Processo nº 13.633/78), e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo, o candidato habilitado em concurso público realizado por este Ministério:

- Em Brasília - DF

- DESENHISTA, Código LT-NM-1014, Classe "A", Referência 24 - (01)

01. Francisco Alceu da Silva

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 3123 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após manifestação do DASP (Processo nº 14.769/77), e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, nos empregos abaixo, os seguintes candidatos habilitados em concursos públicos realizados pelo DASP:

- AGENTE ADMINISTRATIVO, Código LT-SA - 801, Classe "A", Referência 24 - (03)

- Em Corumbá - MT

01. Yara Lopes Barboza Carneiro
02. Raquel Fonseca Mendes

- Em Jardim - MT

01. Nairza Alves Lopes

- DATILÓGRAFO, Código LT-SA-802, Classe "A", Referência 16 - (17)

- Em Campo Grande - MT

01. Eliana Maria Palacio
02. Jorge Yussim Matsuda
03. Maria Arakaki
04. Sônia Maria Costa
05. Idalina Luciano Sampe
06. Talita Feitosa de Freitas Souza
07. Líbia Torraca
08. Terezinha Akemi Araki
09. Vera Lucia Yamashiro
10. Rosana Figueiredo Razzini
11. Nataliha Vieira da Cruz
12. Eva de Mercedes Gomes Loureiro

- Em Corumbá - MT

01. Sadi Verão Hardem
02. José Augusto Cruz
03. Regina da Conceição Alves de Barros

- Em Jardim - MT

01. Laurentina Aparecida Fernandes de Souza
02. Bernardino Hugo Belmonte

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 3124 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após manifestação do DASP (Processo nº 27.021/77), e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo, os seguintes candidatos habilitados em concurso público realizado pelo DASP:

- Em Campo Grande - MT

- DATILÓGRAFO, Código LT-SA-802, Classe "A", Referência 16 - (02)

01. Vilson Cabral Fai
02. Roberto Leão Magalhães

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 3125 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após manifestação do DASP (Processos nºs 14.769/77, 1.805 e 1.344/78), e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, nos empregos abaixo, os seguintes candidatos habilitados em concursos públicos realizados pelo DASP:

- AGENTE ADMINISTRATIVO, Código LT-SA - 801, Classe "A", Referência 24 - (04)

- Em João Pessoa - PB

01. Glória Maria Brasileiro de Macêdo

- Em Natal - RN

01. José Marcio Soares Dantas
02. Francisco de Assis Barros

- Em Belém - PA

01. Tereza Cristina Navegantes Corrêa

- DATILÓGRAFO, Código LT-SA-802, Classe "A", Referência 16 - (01)

- Em João Pessoa - PB

01. Antonio Nicolau de Oliveira

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 3126 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após manifestação do DASP (Processo nº 14.769/77), e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo, os seguintes candidatos habilitados em concurso público realizado pelo DASP:

- DATILÓGRAFO, CÓDIGO LT-SA-802, CLASSE "A", REFERÊNCIA 16 - (18)

- Em Alegrete - RS

01. Marlene Lisboa Schuch
02. João Antonio Lara de Moraes
03. Breno Carvalho Naimayer
04. Lair Martinez Dorneles

- Em Bagé - RS

01. Direma Menezes Domingues
02. Armandino Lima Ferreira

- Em General Câmara - RS

01. André Dolci Borges da Silva

- Em Santiago - RS

01. Cleci Corrêa Lul
02. Sônia Teresinha Pozzatto
03. Idelfonso Maier de Barros

- Em Santo Ângelo - RS

01. Everton Ibargoyen Ribeiro
02. Maria Jacira Nascimento
03. Iria de Jesus Martins
04. Lori Hanke

- Em Uruguaiana - RS

01. Sônia Rosa
02. Ivaneth Maciel Tavares de Lira
03. Cledi Martins Pedroso
04. Julio Cesar Benites Teixeira

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 3127 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após manifestação do DASP (Processo nº 14.769/77), e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo, os seguintes candidatos habilitados em concurso público realizado pelo DASP.

- AGENTE ADMINISTRATIVO, CÓDIGO LT-SA-801, CLASSE "A", REFERÊNCIA 24 - (52)

Em Alegrete - RS

01. Auri Fernandes Marques
02. Zilmo Delgado
03. Delmar Machado de Almeida
04. Sidnei Silveira Marques
05. Valmor Giseretton
06. Maria José de Campos de Menezes
07. Zélia Fioravante Tellier

Em Cruz Alta - RS

01. Maria da Graça Pereira Jung
02. Jacira Regiane de Ramos

Em General Câmara - RS

01. Flávio Renato Silveira Kalicheski
02. Amilton Mentz
03. Elizabeth Machado Dornelles
04. Marcia Terezinha Pinto de Oliveira

Em Pelotas - RS

01. Neracy Pires Machado

Em Santa Maria - RS

01. Lenita Terezinha Aita
02. Newton Machado
03. Maria Elena do Carlo
04. Maria Eulalia Medeiros de Medeiros
05. Francisco Dalla Costa
06. Dilson Antonio de Oliveira Pinto
07. Luiz Fernando Trevisan
08. Alverino Marchesan
09. Vilson Guido Trapp
10. José Claudio Emanueli Magalhães
11. Albertina Lúcia Dalla Costa
12. Jalcione da Silva Pacheco
13. Edson Jorge Martins Camargo
14. Giselda da Fatima Fontana
15. Ruth Celina de Lima Pereira
16. Ivone Raffi
17. Alüisio José Konzen
18. Alcione da Silva Pacheco
19. Beno Brand

Em Santiago - RS

01. Ademir Lorenzoni Bertoldo
02. Marli Terezinha Sudati
03. Eva Francisca da Rocha Sudati
04. Maria Vice Conterato Bulsing
05. Maria Inês Zanini Prina
06. Marina Frigo Flôres
07. Ivo Ceretta

Em Santo Ângelo - RS

01. Sandra Regina Rigo
02. Roni Roberto Panzenhagen
03. Herondina de Moura Dragon
04. Claudio Irineo Duda Kornowski
05. Galdino Arnold

Em Uruguaiana - RS

01. Laura Aparecida Marcondes Ribas
02. José Luiz Rodrigues Castilhos
03. Aloída Irma Weimer
04. Vilson Fernandes dos Santos
05. Marco Antonio Sieburger Alves
06. Ricardo Antonio Carvalho Pereira
07. Antonio Felipe Gonçalves Vera

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 3128 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após manifestação do DASP (Processo nº 27.021/77), e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, nos empregos abaixo os seguintes candidatos habilitados em concursos públicos realizados pelo DASP:

- AGENTE ADMINISTRATIVO, CÓDIGO LT-SA-801, CLASSE "A", REFERÊNCIA 24 - (20)

- Em Alegrete - RS

01. Jane Elizabeth de Freitas Jacques
02. José Neimar Vargas
03. Celso Barros Coelho Pierry
04. Julio Cesar Silva Vasconcelos
05. Paulo Gilberto Vaucher Rodrigues

- Em Cruz Alta - RS

01. Suzana Corrêa Germany
02. Ilaine Lúcia Tengatem
03. Nara Rejane Rodrigues de Oliveira
04. Rosa Lúcia da Cruz Braz
05. Elenir Tassi Cordeiro

- Em Santa Maria - RS

01. Milton Maximo Ferrari
02. Edileise Maria Frighetto de Souza

- Em Santiago - RS

01. Antonio Valdir Colin
02. Ligia Lanzoni

- Em Santo Ângelo - RS

01. Vera Lúcia Paiva da Cunha
02. Joseane Bencke

- Em Uruguaiana - RS

01. Elis Terezinha Alves Viçosa
02. Antonio Cesar Fan Rodrigues
03. Gilson Pereira da Costa
04. Elaine Maria Guimarães Ferreira

- DATILÓGRAFO, CÓDIGO LT-SA-802, CLASSE "A", REFERÊNCIA 16 - (02)

- Em Bagé - RS

01. Lusardo de Lima Rosa
02. Luisa Carla Petri

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 3129 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após manifestação do DASP (Processo nº 14.769/77 e Ofício nº 9.527, de 19 de dezembro de 1977), e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo, a seguinte candidata habilitada em concurso público realizado por este Ministério:

- No Rio de Janeiro - RJ

- TÉCNICO EM CARTOGRAFIA, CÓDIGO LT-NM-1015, CLASSE "A", REFERÊNCIA 24 - (01)

01. Candida Maria de Souza

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 3131 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, após manifestação do DASP (Processo nº 22.072/78) e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, nos empregos abaixos, os seguintes candidatos habilitados em concursos públicos realizados pelo DASP:

- Em Brasília - DF

- AGENTE ADMINISTRATIVO, Código LT-SA - 801, Classe "A", Referência 24 - (70)

01. Candida Rodrigues Ramos
02. Maria do Carmo de Vasconcelo
03. Maria Creusa Amorim
04. Vitória Vitalina Cavalcante
05. Efigênia Dias Quirino
06. Jady Rodrigues
07. Carmem Elizabeth Pita Vieira
08. Luz Marina Ferreira da Silva
09. Huascar Feliciano Rodrigues Júnior
10. Avelino Fialho Gandra
11. Genesco Resende Santiago
12. Delmon Pereira Alves
13. Ubiratan Batista Pedroso
14. Paulo Alves de Oliveira
15. Rubens do Amaral Junior
16. Luiz de Sousa Neto
17. José Marcélio Ribeiro do Nascimento
18. Oziel José de Carvalho
19. Amador Eustáquio Gonçalves Magela
20. Sônia Elizabeth Emos
21. Antonio Gedeão Bento
22. Hélia Rejane Moreira Augusto
23. Sebastião Alves Silveira
24. Luiz da Cruz Soares
25. João Ribeiro
26. Ilda Maria dos Reis
27. Pedro Antonio Amorim
28. Dilma Medeiros Leal
29. Ana Rosa Ferreira da Cunha
30. Cecília Amorim Oliveira
31. Emília Fernandes Figueiró
32. Luiz Tertuliano Filho
33. Mário de Oliveira Alencar
34. Vera Lúcia Moreira Rizério
35. José Ulinto Vieira Rocha
36. Tânia Mara Castro de Barros
37. Sergio Luiz Lourenço da Silva
38. Cícero Mágno da Fonseca Pinto
39. Francisco de Assis Caixeta
40. Maria Cristina Neves de Couto
41. Jofran Barros Antunes
42. Maria Lenilza de Lima
43. João Divino Junqueira
44. Raimundo Guilherme Correia
45. José de Santana Borges
46. Carlos Alberto Silva Lopes
47. Ramilton Oliveira Alencar
48. José Luiz de Oliveira
49. Stela Márcia de Freitas Martins
50. Joana das Graças Caputo
51. Antônio Rodrigues da Cunha
52. Orcílio Cambraia da Fonseca
53. Moisés Sardinha da Costa
54. Ana Lucia Alves de Miranda
55. Iranilda Dantas Campos
56. Misaléa Alves de Oliveira Lima
57. Marina Fernandes Nava
58. Helio Carlos Caldeira Jardim
59. Ildê Ramos Rodrigues
60. Marcus Mágno da Fonseca Pinto
61. Tânia Rodrigues Marques
62. Antonio Carlos Soares Lima
63. Jorge Miguel Nunes de Paiva
64. Martiniano Pereira Cavalcante Neto
65. Veridiano Amorim de Carvalho
66. Osvaldo Nunes de Freitas
67. Nei Lúcio Teixeira
68. Regisnaldo Rodrigues dos Reis
69. Antonio Lopes de Medeiros Junior
70. Rosângela Maria Vital Rangel

- TELEFONISTA, Código LT-NM-1044, Classe "A", Referência 11 - (01)

01. Silvia dos Santos Barbosa

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 3132 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, do Quadro Permanente - deste Ministério,

1. CARLOS PESSOA, matrícula nº 1.250.743, no cargo de Motorista Oficial, Código TP-1201, Classe B, Referência 20, CP nº 086454 (Processo nº 8001/78-DPC);

2. FRANCISCO PIVA, matrícula nº 1.638.078, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202, Classe B, Referência 10, CP nº 099663 (Processo nº 9465/78-DPC);

3. GERALDO INÁCIO MOREIRA, matrícula nº 1.693.101, no cargo de Artífice de Munição e Pirotecnia, Código ART-705, Classe de Artífice Especializado, Referência 20, CP nº 019919 (Processo nº 9466/78-DPC);

4. HÉLIO FRAGA SABIDO, matrícula nº 1.149.629, no cargo de Artífice de Artes Gráfica Código ART-706, Classe de Artífice Especializado Referência 21, CP nº 030700 (Processo nº 9016/78-DPC).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 3133 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição,

EURICO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.638.273, no cargo de Tesoureiro, CP nº 117929, do Quadro Suplementar - deste Ministério (Processo nº 9464/78-DPC).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 3134 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição, com as vantagens da Classe "C" Referência 52, prevista no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o artigo 34 § 1º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, e o § 2º do artigo 102, da Constituição,

JAMIL NASSER MANSUR, matrícula nº 1.603.835, no cargo de Odontólogo, Código NS-909, Classe B, Referência 47, CP nº 113654, do Quadro Permanente - deste Ministério (Processo nº 8289/78-DPC).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 3135 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição,

FLORINDA SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 1.022.351, no cargo de Embalador, Código A-302.2, CP nº 118752, do Quadro Suplementar - deste Ministério (Processo nº 9507/78-DPC).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 3136 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Designar MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801, Classe "A", Referência 25, CP nº 200758, da Tabela Permanente - deste Ministério, para exercer a função de Secretário-Administrativo, Código DAI-111.1, do Estado-Maior do Exército, vaga em decorrência da dispensa de JULIA MARQUES DA LUZ SILVA.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 3137 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Tornar insubsistente na parte referente a exoneração de HENRIQUE ROCHA, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas, A-1306.8.A, matrícula nº 2.409.514, constante do Decreto de 31 de julho de 1975, publicado no Diário Oficial nº 145, de 1º de agosto subsequente, de conformidade com o Parecer nº 11-DPC-ASS/6, de 17 FEV/78.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 3138 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Dispensar, a pedido, JULIA MARQUES DA LUZ SILVA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Classe "A", Referência 25, CP nº 134908, da Tabela Permanente - deste Ministério, da função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1, do Estado-Maior do Exército, a partir de 01 de dezembro de 1978, para a qual foi designada pela Portaria Ministerial nº 507, de 16 de março de 1978, publicada no Diário Oficial nº 55, de 21 de março de 1978.

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 3139 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a admissão sob o regime da Legislação Trabalhista, efetuada pela Portaria Ministerial abaixo, na Tabela Permanente - deste Ministério, de candidato habilitado em concurso público realizado pelo Ministério do Exército, tendo em vista o não comparecimento no prazo determinado:

- PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.759, DE 09 DE AGOSTO DE 1978, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 15 DE AGOSTO DE 1978.

- No Rio de Janeiro - RJ

- IDENTIFICADOR DATILOSCÓPICO, CÓDIGO LT-NM-1036, CLASSE "A", REFERÊNCIA 19.

01. Celso Luis de Souza Santos

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 3140 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, em consequência da opção manifestada pelos benefícios da Lei nº 2579, de 23 de agosto de 1955, no Quadro Permanente - deste Ministério,

01. A partir de 14 de julho de 1977, a JOSÉ FRANCISCO DE FREITAS, matrícula nº 2.424.769, do cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202, Classe B, Referência 08, CP nº 102897 (Processo nº 9609/78-DPC).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 3141 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente - deste Ministério,

A partir de 16 de outubro de 1978, a PAULO CESAR TEIXEIRA, matrícula nº 2.257.983, do cargo de Auxiliar de Artífice, Código ART-709, Classe de Auxiliar de Artífice, Referência 03, CP nº 035857 (Processo nº 9874/78-DPC).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 3142 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, em consequência da opção manifestada pelos benefícios da Lei nº 2579, de 23 de agosto de 1955, no Quadro Permanente - deste Ministério,

1. A partir de 13 de julho de 1977, a JOSÉ LOURENÇO, matrícula nº 2.331.164, do cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202, Classe "B", Referência 08, CP nº 103044 (Processo nº 7114/78-DPC);

2. A partir de 14 de setembro de 1977, a HONORIO PORPORATTI NETTO, matrícula nº 2.292.068, do cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202, Classe "B", Referência 08, CP nº 100479 (Processo nº 7234/78-DPC).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 3143 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Dispensar, por rescisão de Contrato da Tabela Permanente - deste Ministério,

A partir de 30 de dezembro de 1977, CARMEN SCHMITZ DISCONSI, ocupante do emprego de Agente de Portaria, Código LT-TP-1202, Classe A, Referência 02, CP nº 177840 (Processo nº 6620/78-DPC).

FERNANDO BETHLEM

PORTARIA Nº 3144 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado do Exército, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com a proposta do Departamento Geral do Pessoal,

R E S O L V E

Dispensar, por rescisão de Contrato da Tabela Permanente - deste Ministério,

1. A partir de 31 de outubro de 1978, EUSTÁQUIO NUNES SILVEIRA, ocupante do emprego de Assistente Jurídico, Código LT-SJ-1102, Classe A, Referência 39, CP nº 189209 (Processo nº 9015/78-DPC);

2. A partir de 01 de janeiro de 1978, ELISA DE CARVALHO, ocupante do emprego de Enfermeiro, Código LT-NS-904, Classe A, Referência 42, CP nº 160036 (Processo nº 6608/78-DPC);

3. A partir de 06 de novembro de 1978, ITAMAR ELIAS DOS SANTOS, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Classe A, Referência 24, CP nº 214791 (Processo nº 9364/78-DPC);

4. A partir de 16 de novembro de 1978, LUZIA ALICE RODRIGUES PÓVOA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Classe A, Referência 24, CP nº 214346 (Processo nº 9591/78-DPC);

5. A partir de 16 de novembro de 1978, DULCE APARECIDA DE CARVALHO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Classe A, Referência 24, CP nº 223024 (Processo nº 9591/78-DPC);

6. A partir de 24 de outubro de 1978, MARIA DE JESUS BRAGA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Classe A, Referência 24, CP nº 222638 (Processo nº 9123/78-DPC);

7. A partir de 01 de novembro de 1978, MARIA TEREZA DE MELO SILVA, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-802, Classe A, Referência 16, CP nº 213512 (Processo nº 9294/78-DPC);

8. A partir de 26 de outubro de 1978, MANOEL FERNANDES DA SILVA, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM-1006, Classe A, Referência 04, CP nº 141739 (Processo nº 6757/78-DPC);

9. A partir de 16 de outubro de 1978, RAQUEL CLIMACO TRINDADE, ocupante do emprego de Auxiliar de Enfermagem, Código LT-NM-1001, Classe A, Referência 24, CP nº 161497 (Processo nº 9525/78-DPC);

10. A partir de 07 de novembro de 1978, IVAN MONTEIRO BAHIENSE, ocupante do emprego de Odontólogo, Código LT-NS-909, Classe A, Referência 37, CP nº 218826 (Processo nº 9525/78-DPC);

11. A partir de 01 de dezembro de 1978, MARLENE CARVALHO DE ARAUJO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Classe A, Referência 26, CP nº 136713 (Processo nº 7195/78-DPC);

12. A partir de 17 de novembro de 1978, EDLEUSA MARIA ALVES DA SILVA, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-802, Classe A, Referência 16, CP nº 155382 (Processo nº 7028/78-DPC);

13. A partir de 17 de outubro de 1978, EWINGTON SOARES, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM-1006, Classe A, Referência 04, CP nº 198374 (Processo nº 9710/78-DPC).

FERNANDO BETHLEM

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 6 de novembro de 1978

PS N.º 1.061-78-GMEx

No processo originário do requerimento datado de 12 de novembro de 1978, em que o Major da Arma de Infantaria ... (100413810-1) — Neudacyr Uchôa Santiago requer sua inclusão na Quota Compulsória, referente ao ano-base de 1978, visando a passagem para a reserva remunerada, dou, concordando com o Parecer da Comissão de Promoções de Oficiais, o seguinte despacho:

1. Deferido. A Comissão de Promoções de Oficiais relacione o requerente para inclusão na Quota Compulsória, referente ao ano-base de 1978, do Posto de Major de Arma, caso esta venha a ser fixada.

2. Publiqque-se e arquive-se na CPO.

1. Requerimento datado de 20 de novembro de 1978, em que o Capitão da Arma de Infantaria (032656741-9) — Mário D'Ávila Fernandes, servindo na Escola de Educação Física do Exército, solicita adiamento de matrícula na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, no ano de 1979.

2. Considerando que:
— O referido Oficial já obteve um adiamento de sua matrícula na ESAO;
— Não foram apresentados motivos que justifiquem a adoção de uma medida excepcional, resolvo:

a) Indeferir o que pleiteia o Capitão de Infantaria Mário D'Ávila Fernandes.

b) Mandar publicar esta Decisão.

c) Determinar o arquivamento do presente requerimento.

Em 11 de dezembro de 1978

QUOTA COMPULSÓRIA
DESPACHO MINISTERIAL

PO n.º 5.611-78-GMEx

No processo originário do requerimento datado de 06 de novembro de 1978, em que o Maj QEM (100550540-7) — Marcos Luthero de Miranda requer sua inclusão na Quota Compulsória, referente ao ano-base de 1978, visando à passagem para a reserva remunerada, dou, concordando com o Parecer da Comissão de Promoções de Oficiais, o seguinte despacho:

1. Deferido. A Comissão de Promoções de Oficiais relacione o requerente para inclusão na Quota Compulsória, referente ao ano-base de 1978, do posto de Maj do QEM, caso esta venha a ser fixada.

2. Publique-se e arquive-se na CPO.

PO N.º 5.238-78-GMEx.

No requerimento datado de 09 de outubro de 1978, em que o Major Médico (014144010-7) — Melvino de Jesus, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, solicita, em caráter excepcional, tolerância de idade para fins de matrícula na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, concordo com o parecer do Departamento de Ensino e Pesquisa e dou o seguinte despacho:

1. Indeferido por falta de amparo legal;

2. Publique-se;
3. Arquive-se.

PO N.º 3.021-78 — GMEx

No processo originário do requerimento em que o 2.º Sargento (042047890-1) — Edson Marques, QM 07-101, servindo no 41.º Batalhão de Infantaria Motorizado, requer matrícula no CAS A-4, em caráter excepcional, dou, em conformidade com o parecer do Departamento de Ensino e Pesquisa, o seguinte despacho:

1. Indeferido por falta de amparo legal.

2. Publique-se.
3. Arquive-se.

PO N.º 6.361-77 e 120-78 — GMEx

Nos processos originários dos requerimentos em que o 2.º Sargento ..... (018243780-6) — Manoel Ferreira da Costa Filho, servindo na Companhia de Comando da 7.ª Região Militar da 7.ª Divisão de Exército e o 2.º Sargento .... (018799940-0) — Renato Marques Faria, servindo na 9.ª Bateria de Artilharia Antiaérea, ambos da QM 06-101, requerem matrícula no CAS A-3 em caráter excepcional, dou em conformidade com os pareceres do Departamento de Ensino e Pesquisa e da Consultoria Jurídica deste Ministério, o seguinte despacho:

1. Indeferido por falta de amparo legal.
2. Publique-se
3. Arquive-se.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 617 , de 14 de dezembro de 1978

O Ministro de Estado DA FAZENDA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0420-5.071/73,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO a aposentadoria de JOSÉ HERIBERTO ALVES BARRETO, matrícula nº 1.855.114, Agente Fiscal de Tributos Federais, Classe C, do Quadro Permanente deste Ministério, de acordo com o art.101, item III, e combinado com o art.102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, constante da Portaria nº 274, de 7.6.74, publicada no Diário Oficial de 21 subseqüente, julgada ilegal pelo Egrégio Tribunal de Contas da União.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

Portaria n.º 618 , de 14 de dezembro de 1978

O Ministro de Estado DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 64.323, de 8 de abril de 1969, e tendo em vista a solicitação do Ministério das Relações Exteriores, resolve:

Prorrogar, por 1 (um) ano, a partir de 15 de dezembro de 1978, o prazo de vigência da Portaria nº 740, de 9/12/77, que aplicou cláusula de salvaguarda, com o fim de limitar, à uma quota anual de 1.000.000m2 (um milhão de metros quadrados), a importação, com o tratamento previsto em qualquer dos instrumentos de desgravação do Tratado de Montevidéu, dos "filmes radiográficos comuns, sensibilizados nas duas faces, para uso médico", compreendidos nos itens números 37.01.0.01 e 37.02.1.01 da NABALALC.

MARIO HENRIQUE SIMONSEN

DESPACHO DO MINISTRO

Em 5 de dezembro de 1978

Processo MME-DNPM nº 802.182-76

Acolhendo proposta do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, e tendo em vista o que consta do Processo HHE-DNPM n.º 802.182-76, declaro nulo o Alvará nº 5.486, de 10.10.77, que autorizou a Siderúrgica Santo Amaro S. A. a pesquisar argila refratária no Município de Romaria, Estado de Minas Gerais, por total interferência com áreas prioritárias objeto dos Processos MME — DNPM nºs 817.492-68 e 806.507-73.

Publique-se e restitua-se ao DNPM, para as demais providências cabíveis.

Em 13/12/78

PROCESSO : Nº 0168-12.593/78

: CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

: Contratação de serviços técnicos especializados com firma estrangeira.

: Tendo em vista o que consta do processo supra, e, no uso da competência que me foi atribuida pelo art. 2º do Decreto nº 64.345, de 10 de abril de 1969, autorizo a CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB contratar os serviços técnicos especializados da firma SECURITY PRINTING AKTIENGESELLSHAFT, sediada em Zurich, Suiça.

PROCESSO : Nº 0168-12.594/78

: CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

: Contratação de serviços técnicos especializados com firma estrangeira.

: Tendo em vista o que consta do processo supra, e, no uso da competência que me foi atribuida pelo art. 2º do Decreto nº 64.345, de 10 de abril de 1969, autorizo a CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB contratar os serviços técnicos especializados da firma ENGINEERING WORKS WIFAG, sediada em Berna, Suiça.

ATOS DO CHEFE DO GABINETE

PORTARIA/CGMF/Nº 277 Em, 14 de dezembro de 1978

O CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

conceder dispensa, a partir de 11/12/78, a VALMIRA PIMENTEL CUNHA, da função de Secretária-Administrativa da Divisão de Apoio Administrativo, Código DAI-111.1, em virtude de ter sido designada para outra função.

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA NETTO

SECRETARIA GERAL

Processo nº 0768 - 50.247/78

Interessado: Secretaria de Economia e Finanças

Ementa: Empréstimo interno de conversão

Despacho: Tendo em vista a delegação de competência que me foi delegada pela Portaria 300/75, autorize-se a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A. a recolher as importâncias relacionadas a fls. retro, correspondentes aos adiantamentos efetuados pela União aos Estados e Municípios, no que se refere à execução do Decreto-lei nº 6.019, quanto a prêmios para redução de capital, resgate de cupões atrasados e liquidação dos empréstimos classificados no Grau VIII do antigo esquema Oswaldo Aranha. Comunique-se às entidades e restitua-se à Secretaria de Economia e Finanças.

Jose Carlos Soares Freire

Delegacia do Ministério da Fazenda na Bahia

Portaria nº 194, de 27 de novembro de 1.978

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 177, de 04 de julho de 1.978, do Senhor Secretário-Geral do Ministério da Fazenda,

R E S O L V E:

designar MARIA JULIETA ARGOLO CUNHA, Agente de Portaria, Código TP.1202.2, Classe "B", Ref. 09, Matrícula nº 1.924.362, do Q.P.-P.P. do Ministério da Fazenda, para exercer a função, Código DAI-111.1, de Secretário-Administrativo do Serviço de Assistência Técnica desta Delegacia, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargo ou emprego integrante da lotação da categoria funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, prevista no Decreto nº. 81.233, de 18 de janeiro de 1.978, publicada no D.O. de 19 seguinte.

Humberto Pinto de Carvalho

Delegacia do Ministério da Fazenda no Piauí

Portaria nº082/DP de 05 de Dezembro de 1978

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PIAUÍ, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuida pela Portaria nº 177, de 04 de julho de 1978 e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46 de 19 de agosto de 1975, R E S O L V E

dispensar ANTONIO FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA, Datilógrafo, LT-SA-802.1, Classe A, Referência 16, Matrícula nº 5.008.033, da função de Secretário Administrativo da Divisão de Atividades Auxiliares, Código DAI-111.1-NM, desta Delegacia.

OSWALDO LIMA ALMENDRA

Portaria nº083/DP de 05 de Dezembro de 1978

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PIAUÍ, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuida pela Portaria nº 177, de 04 de julho de 1978 e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46 de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

dispensar JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES, Datilógrafo LT-SA-802.1, Classe A, Referência 17, Matrícula nº 5.008.028, da função de Secretário Administrativo da Divisão de Administração, Código DAI-111.1-NM, desta Delegacia.

OSWALDO LIMA ALMENDRA

Portaria nº085/DP de 05 de Dezembro de 1978

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PIAUÍ, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuida pela Portaria nº 177, de 04 de julho de 1978 e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46 de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES, Datilógrafo, Código LT-SA-802.1, Classe A, Referência 17, Matrícula nº 5.008.028, para Secretário Administrativo da Divisão de Atividades Auxiliares, Código DAI-111.1-NM, desta Delegacia, de acordo com o Decreto nº81.237, de 18.01.78.

OSWALDO LIMA ALMENDRA

Portaria nº087/DP de 05 de Dezembro de 1978

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PIAUÍ, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuida pela Portaria nº 177, de 04 de julho de 1978 e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46 de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E

designar ANTONIO FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA, Datilógrafo, LT-SA-802.1, Classe A, Referência 16, Matrícula nº 5.008.033, para a Função de Secretário Administrativo da Divisão de Administração, Código DAI-111.1-NM, desta Delegacia, de acordo com o Decreto nº81.232, de 18.01.78.

OSWALDO LIMA ALMENDRA

CONSELHO DE POLÍTICA ADUANEIRA

Decisão n.º 1.723. Processo MF número 0768 — 47.922-78 — UNICOM — União de Construtores Ltda. — na forma do art. 5.o da Resolução n.º 2.783 do CPA, declara isentas do imposto de importação as partes e peças de reposição, sem Importação números 18-78-117.716 — 18-78-117.717 — 18-78-118.327 — ..... 18-78-119.424 — 18-178-126.542 — 18-78-18-78-117.624 e 18-78-127.077, emitidas pela CACEX.

Em, 11 de dezembro de 1978. — *Antônio Paschoal Conzo Coelho de Moura*, — Secretário Executivo.

Decisão n.º 1.724 — Processo MF número 0768 — 46.793-78 — Construtora Norberto Odebrecht S. A. — na forma do art. 3.º da Resolução n.º 2.718, e artigo 1.º da Resolução n.º 2.969, combinado com a Resolução n.º 3.039, todas do CPA, Concede redução de 50% do imposto de importação e isenção do recolhimento restituível de que trata a Resolução n.º 443 do Banco Central do Brasil, aos equipamentos, sem similar nacional, descritos no Ofício CACEX — DIMEQ — NUMIN — 3-78-4.690 Pt. DEGEI — 78-16.796-A — PGI n.º 78-122.220), emitido pela CACEX.

Em, 12 de dezembro de 1978. — *Antônio Paschoal Conzo Coelho de Moura*, Secretário Executivo.

Retificações

Na Decisão publicada no *Diário Oficial* de 4 de dezembro de 1978:

DECISAO N.º 1.720

Onde se lê:
Guias de Importação ns: .....
... 18-78-103.998. ...

Leia-se:
Guias de Importação ns: ...
... 18-78-109.998, ...

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Tributação

RELAÇÃO DOS PARECERES CST EMITIDOS, EM NOVEMBRO DE 1978, PELA SEÇÃO DE NOMENCLATURA DE MERCADORIAS, SOBRE CLASSIFICAÇÃO FISCAL

Processo nº 1010-03.492/76
Interessada: Indústrias Micheletto S/A
Parecer CST nº 3450, de 07.11.78
Produto: Atuador motorizado para acionamento de válvulas hidráulicas (macaco mecânico com motor elétrico incorporado), marca MCC, modelo ATM
Classificação:
Código 84.22.02.99 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0168-10.935/78
Interessada: Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A - CACEX
Parecer CST nº 3452, de 08.11.78
Produto: "Macaco" inflável, marca Anser, provido de mangueira de borracha ou de plástico, confeccionado com:
a) tecido de poliéster, revestido de PVC em uma só face, quando o revestimento seja perceptível a olho nu
b) tecido de poliéster, revestido de PVC, quando o revestimento não seja perceptível a olho nu
c) tecido de poliéster, revestido de PVC nas duas faces ou inteiramente embebido por esta matéria
Classificação:
a) Código 62.05.99.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
b) Código 62.05.99.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
c) Código 39.07.99.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0665-09.059/78
Interessada: Indústria e Beneficiamento de Tripas Estrela Dalva Ltda.
Parecer CST nº 3453, de 08.11.78
Produto: Tira de tripa bovina (serose), "in natura", cortada no sentido longitudinal e salgada
Classificação:
Código 05.04.02.01 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0880-30.694/78
Interessada: Sindicato da Indústria de Artigos e Equipamentos Odontológicos, Médicos e Hospitalares do Estado de São Paulo
Parecer CST nº 3454, de 08.11.78
Produto: Serose — tiras de tripas bovinas "in natura", salgadas, obtidas por corte ou rasgo no sentido longitudinal, sem a mucosa e película internas
Classificação:
Código 05.04.02.01 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0882-50.784/78
Interessada: Indústria Elétrica Brown Boveri S/A
Parecer CST nº 3457, de 09.11.78
Produto: Subestação blindada a gás SF-6 — aparelho de interrupção, seccionamento e restabelecimento automático para controle de circuitos elétricos de alta tensão (138 KV), pesando:
a) até 2.000 kg
b) mais de 2.000 kg
Classificação:
a) Código 85.19.03.01 da TAB - Resolução do CPA nº 1959/73
b) Código 85.19.03.99 da TAB - Resolução do CPA nº 1959/73

Processo nº 0610-04.075/78
Interessada: Montec - Montagens, Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.
Parecer CST nº 3470, de 13.11.78
Produto: "Forno Elétrico de Ferro-ligas" (forno elétrico de arco voltaico)
Classificação:
Código 85.11.05.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 1080-11.386/78
Interessada: Maquimotor Sociedade Ltda.
Parecer CST nº 3472, de 13.11.78
Produto: Conjunto completo de irrigação por aspersão para fins agrícolas
Classificação:
Código 84.21.99.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0810-28.104/78
Interessada: Estamparia São Thomaz S/A Comércio e Indústria
Parecer CST nº 3471, de 13.11.78
Produto: Partes para Semeadora-Adubadora Rotacaster, marca FNI-HOWARD, modelo RT 80 HD:
1) Bica da Semente, marca FNI-HOWARD, nº XRC-02.10, de aço, pesando 0,142 kg e medindo 115 x 90 x 70 mm

2) Funil Auxiliar, marca FNI-HOWARD, nº XRC-10.10, de aço, pesando 0,108 kg e medindo 105 x 77 x 50 mm
3) Tampa da Transmissão Vertical, marca FNI-HOWARD, nº 61.814, de aço, pesando 5,800 kg e medindo 717 x 309 x 73 mm

Classificação:
1) Código 84.24.90.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
2) Código 84.24.90.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
3) Código 84.24.90.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0860-02.067/78
Interessada: Companhia Produtora de Vidro Providro
Parecer CST nº 3477, de 14.11.78
Produto: Mesas ou estantes, desmontadas, constituídas de placas de vidro e grampos de alumínio, acondicionadas em embalagem única, denominadas comercialmente "Módulos de Vidro"
Classificação:
Código 94.03.99.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0810-32.405/78
Interessada: Laboratórios Wellcome S/A
Parecer CST nº 3478, de 14.11.78
Produto: Oxfendazole (2-metil-[5-(fenilsufinil)-1H-benzimidazol-2-yl] carbamato ou 2-metoxicarbonilamino-5-fenilsufinil-benzimidazole) - composto heterocíclico, do grupo do benzimidazol, apresentado em pó, com 97% de pureza
Classificação:
Código 29.35.99.00 da TAB - Resolução do CPA nº 1959/73

Processo nº 0580-01.456/78
Interessada: FISIBA - Fibras Sintéticas da Bahia S/A
Parecer CST nº 3482, de 14.11.78
Produto: Poliacrilonitrila, em pó, para fabricação de fibras acrílicas
Classificação:
Código 39.02.02.09 da TAB - Resolução do CPA nº 1959/73

Processo nº 0168-07.833/78
Interessada: Delegacia Regional Tributária da Grande São Paulo (Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo)
Parecer CST nº 3495, de 14.11.78
Produto: Torre de resfriamento de água (intercambiador de calor, de placa)
Classificação:
Código 84.17.09.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0810-01.316/77
Interessada: Brooklin Alpont S/A Aços e Produtos Siderúrgicos
Parecer CST nº 3509, de 16.11.78
Produto: Facas industriais, de aço, próprias para serem montadas em máquinas e aparelhos mecânicos
Classificação:
Código 82.06.00.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0735-02.405/78
Interessada: Dentaply Indústria e Comércio Ltda.
Parecer CST nº 3510, de 16.11.78
Produto: NUVA-LITE — aparelho de emissão de radiação ultra-violeta, através de um bastão de quartzo, tendo como finalidade ativar a polimerização de produtos utilizados pelos dentistas na cobertura de cavidades dentárias
Classificação:
Código 90.17.99.01 da TAB - Resolução do CPA nº 1959/73

Processo nº 0810-28.519/78
Interessada: Tranquillo Giannini S/A
Parecer CST nº 3511, de 16.11.78
Produto: 1) Oitavador BTV1, marca Giannini — pré-amplificador de baixa freqüência, usado em todos os tipos de amplificadores para microfones ou instrumentos eletrônicos, para amplificar e modificar o sinal original de baixa frequência, permitindo obter uma oitava abaixo da nota tocada ou cantada
2) Super Envelope Follower BEF2, marca Giannini — pré-amplificador de baixa freqüência, usado nos amplificadores para microfones ou instrumentos eletrônicos, para amplificar e modificar o sinal original, permitindo criar grande variedade de sons
3) Anlog Delay BND1, marca Giannini — pré-amplificador de baixa freqüência, usado nos amplificadores de microfones ou instrumentos eletrônicos, para amplificar e modificar o sinal de baixa freqüência, permitindo obter uma espécie de eco

Classificação:
1) Código 85.14.03.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
2) Código 85.14.03.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
3) Código 85.14.03.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0813-55.101/77
Interessada: Laboratórios Wellcome S/A
Parecer CST nº 3512, de 17.11.78
Produto: Edamin (hidrolizado de lactalbumina) — peptona, apresentada em pó, empregada na fabricação de vacina contra febre aftosa
Classificação:
Código 35.04.01.00 da TAB - Resolução do CPA nº 1959/73

Processo nº 0480-12.657/78
Interessada: Sonidos Joguiar Ltda.
Parecer CST nº 3513, de 17.11.78
Produto: Aparelhos toca-discos, automáticos, com cambiadores de discos, acionados por ficha ou moeda, completos, com amplificador de som, e respectivo móvel, marca Sonata, modelo Novamusic, para uso em bares e restaurantes
Classificação:
Código 92.11.99.00 da TAB - Resolução do CPA nº 1959/73

Processo nº 0810-35.546/78
Interessada: Eximport Indústria e Comércio S/A
Parecer CST nº 3514, de 17.11.78
Produto: "Flex Home" — ferramenta especial para acabamento de cilindros de motores e cilindros hidráulicos, constituída de um varão ao qual são adaptados fios de náilon de alta densidade, cujas pontas comportam esferas de carbureto de silício, de óxido de alumínio, ou de carborundum, modelos: Séries BC, GB, GBD, DBC e CBB
Classificação:
Código 68.04.99.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 406.071/73
Interessada: Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares
Parecer CST nº 3515, de 17.11.78
Observação: Complementa o Parecer CST nº 2.938/76
Produto: Produto alimentício, composto de açúcar cristal, gordura vegetal, leite em pó, torta de cacau e outros elementos, denominado "massa de cobrir", próprio para cobertura de bolos, doces, etc.
Classificação:
Código 18.06.99.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0830-52.185/78
Interessada: CBI Industrial Ltda.
Parecer CST nº 3517, de 20.11.78
Produto: Torre de aço, para descarga de gases, na atmosfera, dotada de queimadores para a combustão dos gases, comercialmente denominada "queimador de gás"
Classificação:
Código 73.21.07.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0830-53.359/78
Interessada: CBI Industrial Ltda.
Parecer CST nº 3525, de 20.11.78
Produto: Torre de arrefecimento — recipiente de aço, com capacidade superior a 300 litros, desprovido de qualquer dispositivo mecânico ou térmico
Classificação:
Código 73.22.00.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0830-53.486/78
Interessada: CBI Industrial Ltda.
Parecer CST nº 3526, de 20.11.78
Produto: Torre separadora de dióxido de carbono — recipiente de aço, com capacidade superior a 300 litros, desprovido de qualquer dispo-

sitivo mecânico ou térmico
Classificação:
Código 73.22.00.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0810-01.315/77
Interessada: Brooklin Alpont S/A.Aços e Produtos Siderúrgicos
Parecer CST nº 3527, de 20.11.78
Produto: Facas industriais, cortantes, de aço, para máquinas e aparelhos mecânicos
Classificação:
Código 82.06.00.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0440-50.086/78
Interessada: Sacoplast - Sacos Plásticos do Nordeste S/A
Parecer CST nº 3534, de 21.11.78
Produto: Polipropileno em grânulos, adicionado de polietileno, corantes, pigmentos, deslizantes e antiestáticos, utilizado na fabricação de filmes, monofilamentos e peças moldáveis, denominado "Concentrado com antiestático e deslizante em polipropileno" ou "Master batch"
Classificação:
Código 39.02.02.12 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0840-22.136/78
Interessada: Tecomil S/A Equipamentos Industriais
Parecer CST nº 3535, de 21.11.78
Produto: Equipamentos destinados à indústria do açúcar:
1) Clarificador de caldo ou decantador contínuo
2) Tanque de flash, sem qualquer dispositivo mecânico ou térmico, com capacidade de 9420 litros, aproximadamente
3) Condensador barométrico tipo Multijato
Classificação:
1) Código 84.30.09.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
2) Código 73.22.00.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
3) Código 84.17.08.99 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0805-04.079/78
Interessada: Volkswagen do Brasil S/A
Parecer CST nº 3536, de 21.11.78
Produto: 1) Folhetos impressos com matéria didática, intitulados: "Plano de Aula — Sistema VW-Diagnose", "Folhas de Trabalho — Sistema VW-Diagnose" e "Relatório de Desenvolvimento de Treinamento na Revenda"
2) Conjunto para fins didáticos por método audiovisual, composto de uma série de diapositivos ("slides") impressionados e revelados, e uma ou duas fitas cassete gravadas, dentro de um estojo de papelão e plástico
Classificação:
1) Código 49.01.01.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
2) Código 37.05.01.01 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0168-08.139/78
Interessada: Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A (CACEX)
Parecer CST nº 3546, de 22.11.78
Produto: Aparelhos para diagnósticos ou tratamento de doenças por meio de raios ultravioletas ou infravermelhos, reconhecidos como tais pelo SNFMF
Classificação:
Código 90.17.99.01 da TAB - Resolução do CPA nº 1959/73

Processo nº 0110-52.947/76
Interessada: S/A Philips do Brasil
Parecer CST nº 3549, de 22.11.78
Produto: Equipamentos eletrônicos, da marca Philips, destinados à escrituração de livros de contabilidade, controle de estoque, cálculo de folhas de pagamento, cálculo e impressão de faturas, etc:
1) Computadores compactos de escritório P-354/P-355 e P-358/P-359 — máquinas de contabilidade com teclado alfanumérico
2) Perfuradora de cartões P-110
3) Leitora de cartões P-115
4) Unidade de fitas magnéticas cassete P-145
5) Impressora P-150
Classificação:
1) Código 84.52.03.01 da TAB - Resolução do CPA nº 1959/73
2) Código 84.53.03.00 da TAB - Resolução do CPA nº 1959/73
3) Código 84.53.02.00 da TAB - Resolução do CPA nº 1959/73
4) Código 84.53.99.00 da TAB - Resolução do CPA nº 1959/73
5) Código 84.53.99.00 da TAB - Resolução do CPA nº 1959/73

Processo nº 0711-08.381/78
Interessada: Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A - CACEX
Parecer CST nº 3582, de 23.11.78
Produto: Pastas à base de matérias carbonadas, próprias para cimentar fendas de barras coletoras e juntas de blocos dos fornos de recozimento
Classificação:
Código 38.19.99.00 da TAB - Resolução do CPA nº 1959/73

Processo nº 0711-10.692/78
Interessada: Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A - CACEX
Parecer CST nº 3583, de 23.11.78
Produto: Varinhas de incenso, acondicionadas em embalagem para venda a varejo com destino a utilização como odorizante ou desodorizante de ambientes
Classificação:
Código 33.06.99.00 da TAB - Resolução do CPA nº 1959/73

Processo nº 0810-32.636/78
Interessada: Dow Química S/A
Parecer CST nº 3584, de 23.11.78
Produto: Tiofosfato de O,O-dietil-O-(3,5,6-tricloro-2-piridila) de grau técnico ou Chlorpyrifos — composto químico definido, contendo as funções organo-mineral e heterocíclico (grupo de piridina), com 94% de pureza, apresentado em cristais sólidos/pasta oleosa, cor âmbar
Classificação:
Código 29.35.32.00 da TAB - Resolução do CPA nº 1959/73

Processo nº 0810-38.466/78
Interessada: Sanpa Trabalhos Artezanais Ltda.
Parecer CST nº 3588, de 24.11.78
Produto: "Animais" ("leão", "macaco", "onça", etc.), com características de brinquedo, fabricados com tecidos
Classificação:
Código 97.03.99.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0810-25.461/78
Interessada: Ciferal Paulista Indústria e Comércio de Veículos S/A
Parecer CST nº 3589, de 24.11.78
Produto: Carroçarias próprias para ônibus, com estrutura de duralumínio e revestimento de alumínio:
a) apresentadas separadamente
b) montadas em chassis:
1) de ônibus com capacidade acima de 20 passageiros
2) de ônibus-leito, com capacidade até 20 passageiros
Classificação:
a) Código 87.05.03.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
b1) Código 87.02.04.01 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
b2) Código 87.02.04.11 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0665-50.554/78
Interessada: Divinoplás - Divinópolis Plásticos Ltda.
Parecer CST nº 3590, de 24.11.78
Produto: 1) Película de polietileno, em forma tubular, sem costura, em bobinas
2) Película de polietileno, em tiras, em bobinas:
a) de largura não superior a 500 mm e comprimento infinitamente maior que a largura
b) de largura superior a 500 mm
Classificação:
1) Código 39.02.04.03 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
2a) Código 39.02.04.03 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
2b) Código 39.02.04.99 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0865-02.074/78
Interessada: Associação Comercial e Industrial de Araras
Parecer CST nº 3607, de 27.11.78
Produto: 1) "Untol" — preparado à base de óleo de soja, lecitina de soja

e gás freon — 12, apresentado em tubos de 150g, destinado a untar formas de assados

2) "Besuntex" — preparado à base de óleo de soja, lecitina de soja e freon — 12, apresentado em tubos de 200g, destinado a besuntar formas de assados

Classificação:

1) Código 38.19.99.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
2) Código 38.19.99.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0805-51.349/78
Interessada: Fábrica de Lonas Helvética S/A
Parecer CST nº 3608, de 27.11.78
Produto: 1) Porta-carregador de munição, tipo militar, de tecido, para uso das forças armadas

2) Porta-baioneta ou porta-sabre, tipo militar, de tecido, para uso das forças armadas

3) Bolsa para transporte de munição, tipo militar, de tecido, para uso das forças armadas

Classificação:

1) Código 62.05.99.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
2) Código 62.05.99.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
3) Código 42.02.99.02 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0168-10.801/78
Interessada: Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A - CACEX
Parecer CST nº 3609, de 27.11.78
Produto: Moldes destinados a conformar comprimidos, utilizados em prensas ou máquinas desta especialidade, denominados "punção"
Classificação:
Código 84.59.90.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0710-13.062/78
Interessada: Myrta S/A Indústria e Comércio
Parecer CST nº 3623, de 29.11.78
Produto: Xampu para aplicação nos pêlos dos animais, denominado comercialmente "Shampoo Veterinário Albinit"
Classificação:
Código 33.06.99.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 1020-02.111/77
Interessada: Móveis Bentec Ltda.
Parecer CST nº 3635, de 30.11.78
Observação: Retifica e complementa o Parecer CST nº 956/78
Produto: 1) Balcão para cozinha, marca Bentec — armário de madeira aglomerada, com acabamento em laminado plástico, com tampo de materiais diversos e pia de ferro fundido esmaltado

2) Pia ou lavatório, marca Bentec — tampo do "Balcão para cozinha", de materiais diversos, e pia (cuba ou bacia) de ferro fundido esmaltado

3) Balcão-pia — armário de madeira aglomerada, com tampo de materiais diversos, e pia (cuba ou bacia) de ferro fundido esmaltado

Classificação:

1) Código 94.03.03.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
2) Código 73.38.02.01 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
3) Código 94.03.03.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0710-10.334/78
Interessada: Santa Mônica Alimentos Ltda.
Parecer CST nº 3651, de 30.11.78
Produto: Aditivo — preparado à base de óleo essencial da laranja, colorido artificialmente, para emprego em refrigerantes, marca comercial "Silver"
Classificação:
Código 33.04.02.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0880-27.241/78
Interessada: Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S/A
Parecer CST nº 3652, de 30.11.78
Produto: Sal Trietanolamino de D.N.B.P. (2-Sec-butil-4,6-dinitrofenol) ou Gebutox Técnico — composto aminado de função oxigenada, com 98% de pureza, utilizado na formulação do fungicida Gebutox 40
Classificação:
Código 29.23.99.00 da TAB - Resolução do CPA nº 1959/73

Processo nº 0713-00.156/76
Interessada: CBEI - Companhia Brasileira de Engenharia e Indústria
Parecer CST nº 3653, de 30.11.78
Produto: 1) "Catalyst Addition Pot" — vaso de aço, com capacidade superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, cuja função é a injeção de catalizador tipo "Merox", no sistema de tratamento de GLP, pelo processo "Merox", modelo V-2226

2) "Acetic Acid Addition Pot" — vaso de aço, com capacidade superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, cuja função é a dosagem de ácido acético a ser injetado, no processo de tratamento "Merox" de gasolina craqueada, modelo V-2235

3) "Condensate Drum" — vaso de aço, com capacidade superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, cuja função é acumular vapor condensado que retorna à caldeira, modelo V-2510

4) "Amine Sump" — vaso de aço, com capacidade superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, cuja função é a recuperação de dietalomamina drenada do sistema de tratamento de GLP e gás combustível e, também, diluir DEA e enviá-la ao sistema de craqueamento catalítico, modelo V-2217

5) "Catalyst Dissolution Pot" — vaso de aço, com capacidade superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, cuja função é servir para a dissolução de catalisador, fazendo parte integrante da unidade de tratamento de gasolina pelo processo "Merox" da VOP, modelo V-2234

6) Vaso de aço, com capacidade superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, utilizado na unidade de adição de chumbo tetraetila e corantes, integrando o sistema de mistura em linha de gasolina, no qual é efetuada a diluição de corante laranja, para injeção de gasolina comum, modelo V-6205

Classificação:

1) Código 73.22.00.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
2) Código 73.22.00.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
3) Código 73.22.00.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
4) Código 73.22.00.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
5) Código 73.22.00.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
6) Código 73.22.00.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0773-00.011/78
Interessada: Darrow Laboratórios S/A
Parecer CST nº 3654, de 30.11.78
Produto: Povidine Degermante e Povidine Tópico — medicamentos, para medicina humana, à base de substância antissética (P.V.P. Iodo) e um coadjuvante tenso-ativo (sulfato lauril sódico)
Classificação:
Código 30.03.50.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0830-53.485/78
Interessada: CBI Industrial Ltda.
Parecer CST nº 3655, de 30.11.78
Produto: Torre de fracionamento primário — recipiente de aço, com capacidade superior a 300 litros, desprovido de qualquer dispositivo mecânico ou térmico, destinado a separar derivados do petróleo
Classificação:
Código 73.22.00.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0915-11.006/78
Interessada: Metalúrgica Siemsen Ltda.
Parecer CST nº 3656, de 30.11.78
Produto: Liquidificador industrial, modelo L-8 para 8 litros e L-15 para 15 litros:
a) monofásico na voltagem de 110/220
b) trifásico na voltagem de 220/380
Classificação:
a) Código 85.06.04.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73
b) Código 84.30.99.00 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

Processo nº 0805-06.486/78
Interessada: Saab-Scania do Brasil S/A
Parecer CST nº 3657, de 30.11.78
Produto: Caminhão-trator do tipo comercial ou comum em que o chassi é equipado com a denominada "5ª roda", também conhecido vulgarmente co-

mo "Caminhão 5ª roda" ou "Cavalo-mecânico", destinado a tracionar diversos tipos de semi-reboques, séries LS 111, LT 111, L 111, LK 140 e LKS 140

Classificação:

Código 87.01.01.99 da TIPI - Decreto nº 73.340/73

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 479. 12/12/78

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 703, de 14 de outubro de 1975, e tendo em vista o despacho do Senhor Ministro da Fazenda exarado em 23 de novembro de 1978 no processo número 0168-10.567/78, do interesse de ROHM AND HAAS BRASIL S.A. - QUÍMICA E TEXTIL,

D E C L A R A que à relação de que trata o item 2 do Ato Declaratório CST nº 130, de 26 de abril de 1977, ficam acrescentados os seguintes itens da Revisão I do Acordo de Participação, homologada pela CACEX do Banco do Brasil S.A. em 24 de novembro 1977: 66, 67, 67b, 68 e 69.

Antonio Augusto de Mesquita Neto

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 480. 12/12/78

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 703, de 14 de outubro de 1975 e tendo em vista o despacho do Senhor Ministro da Fazenda exarado em 23 de novembro de 1978 no processo número 0168-08.294/78 de interesse da CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A - CEMIG,

D E C L A R A que os fornecimentos efetuados a partir da data do despacho ministerial, pelos fabricantes de máquinas e equipamentos nacionais destinados ao empreendimento da interessada poderão usufruir dos seguintes estímulos fiscais às exportações, com base no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.335 de 08 de julho de 1974, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 1.398, de 20 de março de 1975:

a) - isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);

b) - créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados, previstos nos artigos 1º e 5º do Decreto-lei número 401, de 05 de março de 1969;

2. Os incentivos fiscais mencionados no item anterior contemplam, conforme instruções da Secretaria Geral deste Ministério, o fornecimento, exceto das peças sobressalentes das seguintes máquinas e equipamentos:

Condutor ACSR, Condutor isolado, Cabo para-raios, Isoladores, Transformadores, Reguladores de tensão, Chaves seccionadoras, Disjuntores e Religadores, Trafos de corrente e potencial, Para-raios, Capacitores, Condutores de alumínio, Isoladores, Chaves de faca e Fusível, Transformadores, Reguladores de tensão, Comando de Tensão para capacitores, Grupo moto-gerador, Equipamento para linha viva, amperímetros e Voltímetros.

3. Para plena e definitiva eficácia do ato concessivo e sob pena de responder pelo recolhimento dos estímulos concedidos, deverá a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG:

I - Comprovar, perante o órgão da Secretaria da Receita Federal com jurisdição sobre o estabelecimento requerente, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da aquisição (considerada como tal, a data da emissão da nota fiscal pelo fabricante):

a) que o fornecimento resulta de Licitação Internacional;

b) que o pagamento das máquinas e equipamentos nacionais, cujos valores estão sujeitos a reajustes de preços conforme estabelecido nos contratos de fornecimento, foi efetuado com recursos:

- próprios, resultantes de lucros não distribuídos, chamada de capital ou incorporação de reservas voluntárias;

- oriundos de financiamento de Programas de agências governamentais de crédito.

- oriundos de divisas conversíveis, provenientes de financiamento concedido por instituição financeira ou entidade governamental estrangeira.

II - Apresentar ao órgão referido no inciso anterior no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da última aquisição, uma relação dos produtos adquiridos, identificando os respectivos vendedores, mencionando número, data e valor das notas fiscais e número e data da ordem de compra que deu origem às notas fiscais relacionadas.

Antonio Augusto de Mesquita Neto

ATO DECLARATÓRIO CST/Nº 481. 12/12/78

4.19.07.01

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 703, de 14 de outubro de 1975 e tendo em vista o despacho do Senhor Ministro da Fazenda exarado em 07 de novembro de 1978, no processo nº 0168-09480/78 de interesse da COPENE - Petroquímica do Nordeste S/A,

D E C L A R A que os fornecimentos efetuados a partir da data do despacho ministerial, pelos fabricantes de máquinas e equipamentos nacionais destinados ao empreendimento da interessada, poderão usufruir dos seguintes estímulos fiscais às exportações, com base no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.335, de 08 de julho de 1974, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 1.398, de 20 de março de 1975:

a) isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);

b) créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados, previstos nos artigos 1º e 5º do Decreto-lei nº 491 de 05 de março de 1969);

2. Os incentivos mencionados no item anterior contemplam, conforme instrução da Secretaria Geral deste Ministério, os fornecimentos, exceto das peças sobressalentes, das máquinas e equipamentos, relativos aos seguintes itens do Acordo de Participação homologado pela CACEX do Banco do Brasil S/A: 01 a 04, 06, 13 a 15, 20 a 31, 33, 35 a 38, 42,44 a 48, 64, 65, 67, 69 , 71 a 73, 184 a 198 e 204.

3. Os pedidos referentes aos fornecimentos contemplados com os benefícios fiscais em tela, deverão ser colocados junto aos fabricantes até 31 de dezembro de 1978.

4. Para plena e definitiva eficácia do ato concessivo e sob pena de responder pelo recolhimento dos estímulos concedidos, deverá a COPENE - Petroquímica do Nordeste S/A:

I - Comprovar, perante o órgão da Secretaria da Receita Federal com jurisdição sobre o estabelecimento requerente, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da aquisição (considerada como tal, a data da emissão da nota fiscal, pelo fabricante):

a) que o fornecimento resulta de Acordo de Participação homologado pela CACEX em 01 de setembro de 1978;

b) que o pagamento das máquinas e equipamentos nacionais, cujos valores estão sujeitos a reajustes de preços, conforme estabelecido nos contratos de fornecimento, foi efetuado com recursos:

- próprios, resultantes de lucros não distribuídos, chamada de capital ou incorporação de reservas voluntárias;

- oriundos de financiamento de Programas de agências governamentais de crédito.

II - Apresentar ao órgão referido no inciso anterior no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da última aquisição, uma relação dos produtos adquiridos, identificando o respectivo vendedor e mencionando número, data e valor das notas fiscais, item correspondente do Acordo de Participação e número e data da ordem de compra que deu origem às notas fiscais relacionadas.

Antonio Augusto de Mesquita Neto

ATO DECLARATÓRIO CST nº 482. 12/12/78

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 703, de 14 de outubro de 1975, e tendo em vista o despacho do senhor Ministro da Fazenda exarado em 23 de novembro de 1978, no processo número 0768-41 756/78, de interesse de COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA -COPEL,

D E C L A R A que à relação de máquinas e equipamentos de que trata o item 2 do Ato Declaratório CST nº 132, de 26 de abril de 1977, fica acrescentado o fornecimento de 1 125 t. de cabo de alumínio ACSR 397,5 MCM - IBIS.

Antonio Augusto de Mesquita Neto

2ª REGIÃO FISCAL — PA-AM-AC

Delegacia da Receita Federal em Santarém

ATO DECLARATÓRIO Nº 002, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1978

O Delegado da Receita Federal em Santarém, no uso da faculdade que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 126, do Regulamento do Imposto Sôbre a Renda, baixado com o Decreto número ... 76.186, de 2 de setembro de 1975, e,

Considerando que foram atendidos os pressupostos legais a que se referem os artigos 113 e 126 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 76.186, de 2 de setembro de 1975, como ficou evidenciado no processo número ..... 6215.5-00572-78, declara:

Isenta do pagamento do Imposto Sobre a Renda a Sociedade denominada Sociedade das Irmãs Franciscanas de Santarém com endereço na Av. Presidente Vargas nº 1.606 nesta cidade, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 05711346-001-77, enquanto a aludida entidade:

a) mantiver a finalidade e natureza das atividades;

b) não alterar o caráter e condição em que são obtidos seus recursos,

c) aplicar integralmente os seus lucros na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

d) não remunerar seus dirigentes e não distribuir lucros a qualquer título, inclusive no caso de extinção e dissolução;

e) mantiver escrituração de suas refitas e despesas em livros revetidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) recolher os tributos retidos sobre os rendimentos pagos ou creditados a terceiros;

g) apresentar anualmente "Declaração de Rendimentos" e as "Declarações de Impôsto de Renda na Fonte" (instituidas pela Instrução Normativa número 77, de 20 de dezembro de 1977);

, comunicar aos órgãos da Secretaria da Receita Federal da jurisdição qualquer alteração de seus atos constitutivos. — *Francisco Juarez de Amorim Rebello* -- Delegado.

(Nº 17.184 — 12.12.78 — Cr$ 700,00)

6ª REGIÃO FISCAL — MG

Delegacia da Receita Federal em Divinópolis

ATO DECLARATÓRIO Nº 047-78

O Delegado da Receita Federal em Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no item VI do artigo 72 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial nº 653-77 e considerando que a requerente atendeu as exigências do artigo 113 do Vigente Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 76.186-75, conforme parecer emitido pelo Serviço de Tributação no processo nº 0665-04.016-78, resolve:

Declarar que reconhece o direito de isenção do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas, à entidade Ambulatório João XXIII com sede na Av. 17 de Dezembro sem número, na cidade de Candeias, neste Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadstro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob número 18.182.329-0001-86

Declarar, outrossim, que a presente isenção não exime a beneficiária das demais obrigações a que estão sujeitas as pessoas jurídicas, com relação ao imposto de renda, cessando a isenção em caso de inobservância de qualquer das alíneas do artigo 113 do citado Regulamento.

Remetam-se, a interessada, duas vias deste Ato Declaratório, com os esclarecimentos de que deverá providenciar a sua publicação no *Diário Oficial* da União.

DRF em Divinópolis, 25 de outubro de 1978. — *Armando de Melo Dutra.*

(Nº 17041 — 7.12.78 — Cr$ 590,00).

Delegacia da Receita Federal em Uberlândia

ATO DECLARATÓRIO Nº 0049, DE 3 DE AOSTO DE 1978

O Delegado da Receita Federal em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo número 0675-50238-78.

Declara que foi reconhecido à Igreja Batista Central de Uberlândia, com sede à Av. Afonso Pena nº 1.487, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC sob o número ..... 20.012.951/0001-98, o direito de isenção do pagamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, na forma dos artigos 113 e 126, § 1º, do Regulamento baixado com o Decreto número 76.186. de 2 de setembro de 1975.

2. A entidade favorecida, sob pena de perda do benefício, não poderá:

a) remunerar os seus dirigentes;
b) distribuir lucros a qualquer título;
c) deixar de aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

3. Fica a beneficiária da isenção obrigada a:

a) manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais que assegurem a respectiva exatidão;

b) prestar as informações determinadas em lei e recolher os tributos retidos sobre os rendimentos pagos a terceiros;

c) comunicar qualquer alteração nos seus estatutos.

Em 3 de agosto de 1978. — *Evandro José Braga* — Delegado.

(Nº 17.178 — 12-12-78 — Cr$ 590,00)

Delegacia da Receita Federal em Juiz de Fora

ATO DECLARATÓRIO Nº 369 , DE 02 de agosto de 1978

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA, MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0640-10111/78 ,

DECLARA que foi reconhecido à (ao) CAIXA ESCOLAR "CUSTÓDIO FERREIRA DA COSTA..... ....., com sede na (o) rua Abílio Bittar..... .....nº 81, em Ewbanck da Câmara..... .....Estado de Minas Gerais, inscrita (o) no CGC sob o nº 18991323/0001-50 , o direito de isenção do pagamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, na forma do artigo 9º, item IV, alínea "c", combinado com o artigo 14, da Lei número 5.172, de 25 de outubro de 1966, e artigos 113 e 126, § 1º, do Regulamento baixado com o Decreto nº 76.186, de 02 de setembro de 1975.

2. A entidade favorecida, sob pena de perda do benefício, não poderá:

a) remunerar os seus dirigentes;

b) distribuir lucros a qualquer título;

c) deixar de aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

3. Fica a (o) beneficiária (o) da isenção obrigada (o) a:

a) manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais que assegurem a respectiva exatidão;

b) prestar as informações determinadas em lei e recolher os tributos retidos sobre os rendimentos pagos a terceiros;

c) comunicar qualquer alteração nos seus estatutos.

SÉRGIO FERNANDES AMADEI
Delegado

(Nº 17983 - 14-12-78 - Cr$590,00)

8ª REGIÃO FISCAL — SP

Delegacia da Receita Federal em Araçatuba

ATO DECLARATÓRIO N.º 0820-24-78

O Delegado da Receita Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece o artigo 113 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 76.186, de 2 de setembro de 1975, e

Considerando que através do processo n.º 0820-060073-78, a requerente apresentou prova de que atende aos requisitos necessários concessão do que pleiteia,

Declara que a entidade Associação Barbosense de Assistência e Promoção Social de Barbosa, C.G.C. número ..... 48.425.433-0001-15, com sede na Rua Tibiriça, s-n.º, cidade de Barbosa, Estado de São Paulo, está isenta do imposto de renda.

Outrossim, alerta que a continuidade desse favor fiscal fica condicionada ú prestação, às repartições da Receita Federal, das informações exigidas por lei e à retenção e ao recolhimento, nos prazos regulamentares, dos tributos incidentes sobre os rendimentos pagos ou creditados. — *Adelmo Martins Silva.* — Delegado Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 0820-23-78

Isenção — I.U.E.E.

O Delegado da Receita Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece o artigo 3º, inciso III, do Decreto n.º 68.419, de 25 de março de 1971, e

Considerando que através do processo n.º 0820-06076-78 a requerente apresentou prova de que atende aos requisitos necessários concessão do que pleiteia.

Declara que a entidade Associação Barbosense de Assistência e Promoção Social de Barbosa, C. G. C. número ..... 48.425.433-0001-15, com sede a Rua Tibiriç, s-n.º na cidade de Barbosa, Estado de São Paulo, está isenta do pagamento único sobre Energia Elétrica.

Outrossim, alerta que a continuidade desse favor fiscal fica condicionada ú prestação, às repartições da Receita Federal, das informações exigidas por lei e à retenção e ao recolhimento, nos prazos regulamentares, dos tributos incidentes sobre os rendimentos pagos ou creditados. — *Adelmo Martins Silva.* — Delegado Substituto

(N.º 17.040 — 7.12.78 — Cr$ 1.180,00)

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processo nº: 0168-10.431/78

Interessado: ETELVINO MEIRELES DE FREITAS e MARIA NASCIMENTO DE FREITAS

Assunto: Cumprimento de Sentença. Inclusão de pensionistas em folha de pagamento.

Despacho: Aprovo o parecer da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro e, no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 9 de abril de 1974, letra "b", autorizo, com fundamento no art. 8º, letra "j", do Decreto nº 24.036, de 26 de março de 1934, o cumprimento do julgado, mediante inclusão dos exeqüentes em folha de pagamento como pensionistas do Tesouro Nacional, nos termos da condenação e conforme escla

recido no parecer aprovado, observadas as normas da legislação em vigor relativa à execução orçamentária e disposições constitucionais aplicáveis.

Encaminhe-se à Delegacia do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Procuradoria da Fazenda Nacional no mesmo Estado, à qual deverá ser restituído o processo, uma vez suprido o órgão pagador, para providências complementares.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 12 de dezembro de 1978.

CID HERÁCLITO DE QUEIROZ
Procurador-Geral da Fazenda Nacional
Substituto

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

CONCURSO PÚBLICO - AGENTE ADMINISTRATIVO
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PROVA ESCRITA - RECURSOS

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 13/12/78

PROCESSO Nº 2750-02125/78
INTERESSADA: MARIA DA PAIXÃO SANTOS

INDEFIRO por não estar convenientemente fundamentado. Mantidos os graus atribuídos.

PROCESSO Nº 2750-02126/78
INTERESSADO: ADILSON SOUZA CONCEIÇÃO

Atribuídos os pontos requeridos, retificando a média global para 56 (Cinquenta e seis) pontos.

PROCESSO Nº 2750-02127/78
INTERESSADO: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS

Atribuídos os pontos requeridos, retificando a média global para 61,8 (Sessenta e um pontos e oito décimos).

PROCESSO Nº 2750-02128/78
INTERESSADA: HELENA GUELBER NEVES

Atribuídos os pontos requeridos, retificando a média global para 83 (Oitenta e três) pontos.

PROCESSO Nº 2750-02129/78
INTERESSADA: SONIA FERREIRA LIMA

Atribuídos os pontos requeridos, retificando a média global para 66,2 (Sessenta e seis pontos e dois décimos).

PROCESSO Nº 2750-02130/78
INTERESSADA: NÍSIA OLIVEIRA DE FARIA

Atribuídos os pontos requeridos, retificando a média global para 62 (Sessenta e dois) pontos.

Portaria nº 344, de 14 de dezembro de 1978

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA ESAF, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

Designar o servidor ALCIONE PESSOA DOS SANTOS, Agente Administrativo, Classe "B", matrícula nº1.926.988, como Substituto Eventual do Chefe do Serviço de Recrutamento e Seleção do Núcleo da Escola de Administração Fazendária em Recife-PE., código DAI-111.2, nos seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

MANOEL ORLANDO FERREIRA

Portaria nº 345, de 14 de dezembro de 1978

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 71, da Lei nº 4.320, de 17.05.64,

RESOLVE,

Autorizar a concessão de Créditos Suplementares, para reforço de dotações consignadas no orçamento do FUNTRENDE - 4.1.2.0 - de acordo com o Plano de Aplicação ESAF nº 003/00 de 01/09/78, publicado no D.O. de 29/09/78, relativo ao exercício de 1978, aos NESAFs abaixo relacionados, no valor total de Cr$ 2.381.670,40.

NESAF PARÁ 338.650,00	NESAF BAHIA 560.750,00
NESAF MARANHÃO.....146.850,00	NESAF RIO DE JANEIRO.280.538,40
NESAF PIAUÍ.....115.300,00	NESAF RIO G. SUL.....291.800,00
NESAF RIO G. NORTE...175.760,00	NESAF MATO GROSSO....130,000,00
NESAF ALAGOAS.....124.450,00	NESAF GOIÁS..... 89.322,00
NESAF SERGIPE.....128.250,00	

MANOEL ORLANDO FERREIRA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA GERAL

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº MT-25.301/78

ASSUNTO: - Aprovação de relação classificatória de estações ferroviárias, por Sistemas Regionais.

APROVO, em cumprimento ao que estabelece o item XV, da Portaria nº 745, de 05 de agosto de 1975, a relação classificatória das Estações pertencentes aos Sistemas Regionais da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, tendo em vista à solicitação feita através da Carta nº 1.036/PRF/78, de 06 de novembro de 1978 e o que consta do Processo nº MT-25.301/78, ficando anulada a relação publicada em D.O. de 06 de Junho de 1978.

Em, 7 de dezembro de 1978
NEWTON CYRO BRAGA

RELAÇÃO DAS ESTAÇÕES DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A POR SISTEMAS REGIONAIS E SUAS RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAL DE RECIFE

ESTAÇÕES DE CLASSE ESPECIAL (PRINCIPAIS)

SP-1.1 SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO FORTALEZA
João Felipe

SP-1.2 SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO RECIFE
Recife

SP-1.3 SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO SALVADOR
Salvador

ESTAÇÕES DE TRÁFEGO INTENSO

CSP-1	SP-1.3
São Luis	Aracajú
Teresina	Aratu
	Brumado
SP-1.1	Camaçari
Crato	Catiboaba
Mucuripe	Candeias
Sobral	Lucínio de Almeida
SP-1.2	Mapele
Campina Grande	São Francisco
Cinco Pontas	Terminal Açucareiro Recife
Itabaiana	

Jaraguá
João Pessoa

Maceió
Mossoró
Natal

Souza

ESTAÇÕES DE INTERIOR

CSP-1

Aarão Reis
Ajugaiaba
Altos
Araracanga

Balaiada
Boa Vista

Campo Maior
Capitão de Campos
Carema
Caxias
Cocal
Côcos
Codó
Cantanhede

Iacina
Itapecurú

Parnaiba
Piçarra
Piracuruca
Pirapemas
Piripiri

Riachão
Rosário

Timbiras
Timon

Mandubé

SP-1.1

Acarape
Acopiara
Alencar
Altamira
Alvaro Weyne
Amanaiara
Amariutuba
Anário Braga
Antenor Navarro
Antonio Bezerra
Antonio Diogo
Aracoiaba
Arrojado
Aurora

SP-1.1

Baixio
Barreto
Baturité

Caio Prado
Capistrano
Cariré
Caru
Castelo
Caucaia
Cedro
Couto Fernandes
Crateús
Croatá

Daniel Queiroz

Engenheiro Barreto
Engenheiro João Tomé

Guaiuba
Guararú

Humberto Monte

Ibiapaba
Ibucuá
Iguatu
Inácio Braga
Ingazeiras
Ipu
Ipueiras
Itapina
Itapipoca

Jaguaribe
Juatama
Juazeiro do Norte

Lavras de Mangabeira

Maracanaú
Miraima
Missão Velha
Mondubim
Monguba
Morro Alegre
Nova Russas

Oiticica
Otávio Bonfim

Pacatuba
Parangaba
Piquet Carneiro
Pires Ferreira

SP-1.1

Quixadá
Quixeramobim

Reriutaba

Santo Antônio
Senador Pompeu
Sucesso

Teôgenes Rocha
Tururu

Várzea
Vicente de Castro

SP-1.2

Afonso Bezerra
Afogados da Ingazeira
Água Branca
Albuquerque Né
Aliança
Alexandria
Almino Afonso
Arapiraca
Arcoverde
Areia de Baraúna
Atalaia

Barreiros

SP-1.2

Edgard Werneck
Escada
Extremos

Fernão Velho
Flores
Floriano
Frei Caneca
Freixeiras

Galante
Gameleira
Goianinha
Gordilho de Castro
Governador Dix Sept Rosado
Gravataí
Guarabira

Henrique Dias

Igarapeba
Ipiranga

Jaboatão
João Câmara
Juazeirinho

Lages
Lourenço de Albuquerque

Macau
Malta

ESTAÇÕES DE INTERIOR

Bebedouro
Belo Jardim
Bezerros
Bittencourt
Boa Viagem
Branquinha
Brum

Cabedelo
Cabo
Cajueiro
Camaragibe
Canguaretama
Capela
Carnaibas
Carpinas
Caruaru
Ceará Mirim
Cocáu
Coqueiral

Demétrio Lemos
Duas Estradas

SP-1.2

Pilar
Pirassirica
Pocinhos
Pombal
Pontezinha
Prazeres
Pureza

Quebrangulo
Quipapá

Rocha Cavalcanti
Rosário do Catete
Ribeirão
Rio Largo

Salgueiro
Sanharó
Santa Cruz
Santa Rita
São Benedito do Sul
São Caetano
São José da Lage
São Lourenço
Sapé
Satubá
Serra Grande
Serra Talhada
Sertânia
Soledade

Tejupió
Timbaúba

União dos Palmares
Upatininga
Urupema
Utinga

Viçosa
Vitória de Santo Antão

SP-1.3

Afligidos
Agenor de Freitas
Água Fria
Almeida Brandão
Amado Bahia
Antonio Gonçalves
Aramari
Araujo Lima

Barrinha
Buquim
Buranhém

SP-1.3

Salgadália
Salvador Pinto
São Felix
Santa Luz
Santo Amaro
Santiago
Senhor do Bonfim
Serrinha
Simões Filho
Sincorá
Sítio Novo

Tambury
Tanhaçu

Umburanas
Urandi

Maraial
Mará
Mimoso
Mineiro
Mirandiba
Montanhas
Moreno
Mundaú
Muricy

Nazaré da Mata
Nova Cruz

Padre João Maria
Palmares
Palmeira dos Índios
Paquevira
Patos
Patu
Paula Cavalcanti
Paulo Jacinto
Pedro Avelino
Pesqueira

SP-1.3

Cachoeira
Caculé
Campo Formoso
Castro Alves
Cativ
Conceição de Feira
Contendas

Dias D'Avila

Engenheiro Eurico Macedo
Engenheiro Omar
Espinosa

Góes Calmon

Iaçú
Iramaia
Irapuí
Itacaranha
Itatim
Itiuba

Jequi
Juazeiro
Juracy
Juremal

Lagedo Alto
Lamarão
Lobato

Malhada de Pedras
Mamonas
Massuri
Mata de São João

Ourives

Parafusos
Paripe
Passagem
Pau Lavrado
Pedreira João Amaro (PT)
Periperi
Petim
Piritiba
Pojuca
Praia Grande

Queimadas
Queimadinhas
Quicé

Rio Real
Rio Antonio

RELAÇÃO DAS ESTAÇÕES DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.,

POR SISTEMAS REGIONAIS E SUAS RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BELO HORIZONTE

ESTAÇÕES DE CLASSE ESPECIAL (PRINCIPAIS)

SP-2 SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte
Brasília
Goiânia

ESTAÇÕES DE TRÁFEGO INTENSO

SP-2

Angra dos Reis
Araguari
Arcos

Barra Mansa

Carreira Comprida
Corinto

Divinópolis

Embiruçu
Engenheiro Bhering

Goiandira

Horto Florestal

Ibiá

Lavras

Matosinhos
Monte Azul
Montes Claros

Parque Industrial
Pedro Leopoldo

Roncador Novo

Sabará
Santa Bárbara
Sete Lagoas

Vespasiano

ESTAÇÕES DE INTERIOR

SP-2

Almeida Campos
Alpercatas
Amadeu Lacerda
Amanhece
Amoroso Costa
Andrelândia
Angicos
Anhanguera
Antonio Carlos
Aporá
Aquiles Lobo
Araçaí
Arantina
Araraplra
Araxá
Augusto Lima

Caetê
Calafate
Calambau
Calciolândia
Campo Belo
Campolide
Campo Limpo
Campos Altos
Canaci
Cana Verde
Candeias
Capitão Eduardo
Caraíba
Carlo Euler
Carlos Bernardes
Carmo da Cachoeira
Carmo do Cajurú
Carmo de Minas
Carmo da Mata
Carvalho de Brito
Catalão
Catiara
Catuti
Celso Bueno
Contria
Conceição do Rio Verde
Congo Fino
Cordisburgo
Costa Pinto
Cristina
Cumari
Curumataí
Curvelo

Douradoquara

Egerineu Teixeira
Eldorado
Engenheiro Amorim

Augusto Pestana
Aureliano Mourão
Azurita

Bambuí
Barão de Cocais
Barroso
Bernardo Monteiro
Bernardo Sayão
Bocaiuva
Bom Despacho
Bom Sucesso
Bonfinópolis
Borda da Mata
Buenópolis
Bugios

Caetano Furquim

Gameleira
Garças de Minas
General Carneiro
Getulândia
Glaucilândia
Glicério
Gonçalves Ferreira
Gongo Sôco
Guabiroba

Honestino Guimarães

Ibitumirim
Ibituruna
Inajá
Ipameri
Itaipú
Itajubá
Itanhandú
Itauna
Itiquapira
Itirapuã
Itumirim

Jacutinga
Janauba
Jardim do Ingá
Jarina
João Vasconcelos
Joaquim Felício
José Brandão
Juatuba
Jussaral

Lagoa da Prata
Lassance
Leopoldo Bulhões
Lídice
Luciana

ESTAÇÕES DE INTERIOR

Engenheiro Costa Lacerda
Engenheiro Castilho
Engenheiro Dolabela
Engenheiro Messias Lopes
Engenheiro Navarro
Engenheiro Pires de Albuquerque
Engenheiro Raul Gonçalves
Engenheiro Zander
Estevam Lobo

Falcão
Faria
Ferrugem
Folhados
Formiga
Francisco Braz
Franklin Sampaio
Freitas

Pará de Minas
Passa Quatro
Passa Vinte
Patrocínio
Paulo Freitas
Perdões
Pereque
Pires do Rio
Pirapora
Posto PTQ
Posto PTZ
Posto PTA
Prados
Pratinha
Prudente de Morais

Quatis
Quem-Quem

Raposos
Ribeirão Vermelho
Rio Acima
Rio Claro
Rufino de Almeida
Rutilo

Salitre
Santa Luzia
Santa Marta
Santa Rita do Sapucaí
São Felix
São João Del Rei
São Lourenço
São Sebastião do Rio Verde
São Vicente de Minas
São Tomé
Sapucaí
Santo Antonio dos Campos
Santo Antonio do Monte
Senador Canedo
Siderúrgica
Silva Xavier
Silvania
Soldado Esteves
Soledade de Minas

Tamanduapava
Tapirai
Tartária
Tigre
Timboré
Tiradentes
Tobati
Tocandira
Traituba
Três Corações
Três Ranchos

Macaia
Maria da Fé
Martins Guimarães
Mascarenhas
Mateus Leme
Mestre Nogueira
Minduri
Monte Carmelo

Nazareno
Nova Granja

Olegário Maciel
Oliveira
Orión
Ouro Fino
Ouvidor
Ozório de Almeida
Uruburetama

Vai-Vem
Varginha
Várzea da Palma
Velho da Taipa
Vianópolis
Vianópolis de Minas

Zelândia

RELAÇÃO DAS ESTAÇÕES DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

POR SISTEMAS REGIONAIS E SUAS RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RIO DE JANEIRO

ESTAÇÕES DE CLASSE ESPECIAL (PRINCIPAIS)

SP-3 SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO JUIZ DE FORA

Juiz de Fora
Marítima
Volta Redonda

ESTAÇÕES DE TRÁFEGO INTENSO

SP-3

Alberto Flores
Araxá

Lagoa Seca

Barreiro
Barbacena
Barra do Piraí

Casa de Pedra
Conselheiro Lafaiete
Coruputuba
Cruzeiro

Doutor Joaquim Murtinho

Francisco Bernardino

Guaiba

Itabirito
Itaguaí

ESTAÇÕES DE INTERIOR

SP-3

Agulhas Negras
Aliança
Andrade Pinto
Antonio Carlos
Aparecida
Aristides Lobo
Arrojado Lisboa

Barão de Juparanã
Belo Vale
Benfica
Brisamar
Brumadinho
Buarque de Macedo
Engenheiro Paulo Frontin
Engenheiro Sinão Tamm
Esperança
Floriano

Gagé
Guaratinguetá
Guararema

Ibiritá
Ibicuí
Itacurussá
Itatiaia

Jacareí
Jeceaba
João Aires

Lorena

Marinhos
Mario Belo
Mario Campos
Mario Castilho
Matias Barbosa
Melo Franco
Mendes
Moeda

Pagador Andrade
Paraíba do Sul
Pindamonhangaba
Pinheiral
Pinheirinho
Piquete
Pombal

Queluz

Remédios
Retiro
Roseira

Santana da Barra
São Bento
Sobragi
Souza Aguiar
Souza Noschese

Mariano Procópio
Miguel Burnier

Pedra do Sino
Pulverização
Posto Telegráfico Km 460
Santos Dumont
São José dos Campos
Sarzedo
Saudade

Três Rios

Caçapava
Cachoeira Paulista
Congonhas do Campo
Chapeu D'Uvas
Carandaí
Coroa Grande
Crockatt de Sá

Engenheiro Cesar de Souza
Engenheiro Corrêa
Engenheiro Martins Guimarães
Engenheiro Neiva
Engenheiro Passos

Taubaté

Vargem Alegre
Vila Queimada (PT)

RELAÇÃO DAS ESTAÇÕES DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

POR SISTEMAS REGIONAIS E SUAS RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RIO DE JANEIRO

ESTAÇÕES DE CLASSE ESPECIAL (PRINCIPAIS)

CSP-3 DIVISÃO OPERACIONAL CAMPOS

Campos
Praia Formosa

ESTAÇÕES DE TRÁFEGO INTENSO

CSP-3

Cachoeiro do Itapemirim
Ponte Nova
Vitória

ESTAÇÕES DE INTERIOR

Acaiaca
Araguaia (PT)
Arcadia (PT)
Attilio Vivacqua (PT)
Andrade Costa (PT)
Astolfo Dutra
Aperibé
Avelar

Baixa Grande da Leopoldina (PT)
Bom Jesus do Galho

Cabíunas
Cajuri
California
Cambuci (PT)
Campos Cargas
Capitão Machado (PT)
Capitão Martins (PT)
Caratinga
Carapebus (PT)
Cardoso Moreira (PT)
Casemiro de Abreu
Cataguazes
Cesário Alvim (PT)
Coimbra
Conrado (PT)
Conselheiro Josino
Cônego Luiz Vieira
Cupim

CSP-3

Ouro Preto

Paes Leme (PT)
Palmeiras (PT)
Paraiba do Sul
Paraoquena (PT)
Paraiso
Pati do Alferes
Pedreira de Grumarim (PT)
Poço D'Anta (PT)
Ponte Nova
Porto Novo
Pureza (PT)
Professor Miguel Pereira

Recreio
Ribeirão Junqueira (PT)
Ribeirão do Carmo (PT)
Rio Bonito
Rio Casca
Rio Dourado
Roberto (PT)
Rocha Leão (PT)

Santa Bárbara (PT)
Santa Cruz (PT)
Santa Maria (PT)
Santo Antonio de Pádua
Santo Eduardo
São Fidelis
São Geraldo
São Pedro dos Ferros
Sapucaia (PT)
Saramenha
Satiro (PT)
Saturnino Braga (PT)
Silva Jardim
Sobral Pinto
Soturno (PT)

Tanguá (PT)
Travessão (PT)
Três Irmãos (PT)
Teixeiras
Teixeira Soares (PT)

Ubá
Usina

Vau-Açu (PT)
Vargem Alta (PT)
Venda das Pedras (PT)
Vera Cruz (PT)
Vermelho Velho (PT)
Viana (PT)
Viçosa
Vila Nova de Campos (PT)
Visconde do Rio Branco
Vista Alegre (PT)

Dona América (PT)
Dona Eusébia (PT)
Dores de Macabu (PT)
Diamante (PT)

Fábrica de Cimento Ouro Branco (PT)
Francisco Fragoso (PT)

Guriri (PT)
Goitacazes (PT)
Governador Portela

Hermínia Soares (PT)

Ibitirui (PT)
Inhuma (PT)
Itaquira (PT)
Iterere (PT)
Ipê-Açu (PT)

Jundiá (PT)

Macaé
Marechal Floriano (PT)
Mariana
Martins Lage (PT)
Matilde (PT)
Mimoso do Sul
Mirante (PT)
Monsenhor Horta
Muqui
Murundu

Werneck (PT)

RELAÇÃO DAS ESTAÇÕES DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.,

POR SISTEMAS REGIONAIS E SUAS RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO

ESTAÇÕES DE CLASSE ESPECIAL (PRINCIPAIS)

SP-4.1 SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO - SÃO PAULO

Campo Grande (MT)
Engenheiro São Paulo
Roosevelt
São Paulo (LUZ)

SP-4.2 SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO BAURU

Bauru

ESTAÇÕES DE TRÁFEGO INTENSO

SP-4.1

Barra Funda
Cubatão
Guaianazes
Itaim
Ipiranga
Jundiaí
Lapa
Manoel Feio
Mauá
Mogi das Cruzes
Mooca
Paranapiacaba
Pari
Piaçaguera
Ponta Porã
Raiz da Serra
Santos
Santo André
São Caetano

SP-4.2

Aquidauana
Araçatuba
Corumbá
Três Lagoas

ESTAÇÕES DE INTERIOR

SP-4.1

Água Branca
Agente Cícero
Aracaré
Brás
Baltazar Fidelis
Botujuru
Brás Cubas
Caieiras
Calmon Viana
Campo Limpo Paulista
Capuava
Carlos de Campos
Clemente Falcão
Comendador Ermelino
Engenheiro Artur Alvim
Engenheiro Goulart
Engenheiro Trindade
Francisco Morato
Franco da Rocha
Ferraz de Vasconcelos
Itaquera
Itaquaquecetuba
Jaraguá
Jundiapeba
Patriarca
Perus
Piqueri
Pirituba
Poá
Prefeito Saladino
Ribeirão Pires
Rio Grande da Serra
São Miguel Paulista
Suzano
Tamanduateí
Utinga
Várzea Paulista
Vila Clarisse
Vila Matilde
XV de Novembro

SP-4.2

Agachi
Agente Inocêncio
Água Clara
Aguapei
Albuquerque
Alcilândia
Alfredo de Castilho
Andradina
Antonio Maria Coelho
Araçatuba
Araribá
Alegre
Arapuã
Arlindo Luz
Atoladeira
Cachoeirão
Cafelândia
Camisão
Carandazal
Coroados
Coronel Juvêncio
Curuçá
Duque Estrada
Engenheiro Mario Dutra
Ferdinando Laboriau
Ferreiros
Formoso
Avai
Avanhandava
Bálsamo
Bento de Abreu
Birigui
Bodoquena
Bolicho
Brilhante
Garcias
Gigante
General Rondon
Generoso Ponce
Glicério
Guaiçara
Guaiçurus
Guaraçaí
Guararapes

SP-4.2

Guarantã
Guavira
Guia Lopes
Indubrasil
Irmãos Maringoni
Itahum
Junqueira
Jupiá
Lavinia
Lagoa Rica
Ligação
Lins
Luiz Gama
Major Vicente
Manoel Brandão
Mantena
Maracajú
Miranda
Mirandópolis
Murtinho
Ministro Pestana
Nogueira
Palmeiras
Pedro Celestino
Pena Junior (PT)
Penápolis
Piaba
Piqui
Piraputanga
Pirajuí
Piuva
Planalto
Portocarrero
Porto Esperança
Posto Km 145
Posto Km 512
Posto Km 903
Posto Km 1229
Posto Km 1250
Presidente Alves
Promissão
Ribas do Rio Pardo
Rio Bonito
Safira
Salobra
Santa Virgínia
Sete Voltas
Sidrolândia
Taunay
Terenos
Tibiriçá
Urucum
Val de Palmas
Valparaíso

RELAÇÃO DAS ESTAÇÕES DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

POR SISTEMAS REGIONAIS E SUAS RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CURITIBA

ESTAÇÕES DE CLASSE ESPECIAL (PRINCIPAIS)

SP-5. SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO - CURITIBA

Curitiba
Londrina
Ponta Grossa
Porto União da Vitória

ESTAÇÕES DE TRÁFEGO INTENSO

Apucarana
Araucária
Cambé
Cornélio Procópio
D.Pedro II
Guarapuava
Harmonia
Herval D'Oeste
Iguaçu
Joinville
Lages
Mafra
Maringá
Ourinhos
Pinhalzinho
Rolândia
São Francisco do Sul
Uruguai
Uvaranas

ESTAÇÕES DE INTERIOR

Achilles Stenghel
Afonso Camargo
Bairro dos França
Bandeirantes
Cambira
Canivete

ESTAÇÕES DE INTERIOR

Água Boa
Água Clara
Alexandra
Almirante Tamandaré
Andirá
Ângelo Lopes
Arapongas
Arapoti
Araquari
Arroio Grande
Aricanduva
Arigolândia
Avencal
Banhado
Bariguí
Barra Fria
Barracas
Barbosas
Barro Preto
Boqueirão
Caçador
Cachoeira
California
Calmon
Calógeras
Cambará
Capinzal
Castro
Catupiri
Cianorte
Cinzas
Congonhas
Conselheiro Zacarias
Coronel Buarque
Correia Pinto
Costa Junior
Corupá

SP-5

Desvio Ribas
Dorizon
Dr. Camargo
Engenheiro Bley
Engenheiro Guimarães Carneiro
Engenheiro Gutierrez
Engenheiro João Passos
Engenheiro Lange
Engenheiro Rozaldo Leitão
Felipe Schimidt
Fernandes Pinheiro
Florestal
Francisco Simas
General Brito
General Ozório
Goes Artigas
Gramado
Guaraci
Guaramirim
Guarnição de Ubatã
Ibicaré
Ibiporã
Iguaçú
Inácio Martins
Ipiranga
Irati
Itaiópolis
Itaperussu
Itararé
Jacarezinho
Jackson Figueiredo
Jaguariaiva
Jandaia do Sul
Jaraguá do Sul
Jataizinho
Joaquim Távora
Jussara
Lança
Lapa
Laranjinha
Leão
Leoflora
Leonardos
Lustosa
Machado da Costa
Mallet
Mandaguari
Marialva
Marilândia do Sul
Marcílio Dias
Marques dos Reis
Marumbi
Maracanã
Matos Costa
Mauá
Monte Castelo
Morretes
Nereu Ramos
Niepce da Silva
Nova Galícia
Oficinas
Paissandu
Papanduva
Paranaguá
Paula Freitas
Paula Pereira
Paulo Frontin
Pedreira
Periquitos
Pinhais
Pinheiro Preto
Piraí do Sul
Piratuba
Piraquara
Platina
Poço Preto
Portão
Portão de Cima
Presidente Munhóz
Presidente Pena
Quatiguá
Raul de Mesquita
Rebouças
Reserva
Rio das Antas
Rio Azul
Rio Branco do Sul
Rio da Várzea
Rio Natal
Rio Negrinho
Rio Negro
Rio da Serra
Rio Tibagi
Rio Verde
Rio Vermelho
Roça Nova
Rocha Loures
Santa Mariana
Santa Quitéria

SP-5

São Felipe
São Paschoal
Saquarema
Sarandi
Sengés
Serra Alta
Serra Morena
Siqueira Campos
Tangará
Teixeira Soares
Tranqueira
Três Barras
Tronco
Uraí
Valinhos
Valões
Ventania
Véu de Noiva
Videira
Volta Grande
Wenceslau Braz

RELAÇÃO DAS ESTAÇÕES DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., POR SISTEMAS REGIONAIS E SUAS RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES.

DIVISÃO ESPECIAL SUBÚRBIOS DO GRANDE RIO

ESTAÇÕES DE CLASSE ESPECIAL (PRINCIPAIS)

Barão de Mauá
D.Pedro II

ESTAÇÕES DE TRÁFEGO INTENSO

Bangu
Campo Grande
Comendador Soares
Deodoro
Duque de Caxias
Japeri
Madureira
Nova Iguaçú
Santa Cruz
São Cristovão
Saracuruna
Visconde de Itaborai

ESTAÇÕES DE INTERIOR

Anchieta
Agostinho
Austin
Barreto
Barros Filho
Belford Roxo
Benjamim do Monte
Bonsucesso do Rio
Braz de Pina
Campos Elísios
Cascadura
Cintra Vidal
Coelho da Rocha
Coronel Magalhães Bastos
Cordovil
Cosmos
Costa Barros
Del Castilho
Dr. Augusto Vasconcelos
Edson Passos
Engenho de Dentro
Engenho Novo
Engenheiro Pedreira
Engenheiro Rocha Freire
Francisco Sá
Gramacho
Guapimirim
Guilherme da Silveira
Honório Gurgel
Imbariê
Inhoaiba
Itambi
Lauro Muller
Lucas
Magé
Magno
Mangueira
Manguinhos
Marechal Hermes
Meier
Mesquita
Nilópolis
Niterói
Olaria do Rio
Olinda
Oswaldo Cruz

DIVISÃO ESPECIAL SUBÚRBIOS DO GRANDE RIO

ESTAÇÕES DE INTERIOR

Paciência
Padre Miguel
Paracambi
Pavuna
Pedro de Alcântara
Penha
Penha Circular
Piabetá
Piedade
Posto Licenciamento Brisamar
Posto Licenciamento Km 64
Posto Telegráfico Aljezur
Posto Telegráfico Amabaí
Posto Telegráfico Bongaba
Posto Telegráfico Miguel Couto
Posto Telegráfico São Bento
Prefeito Bento Ribeiro
Queimados
Quintino Bocaiuva
Ramos
Realengo
Riachuelo do Rio
Ricardo de Albuquerque
Rocha Sobrinho
Sampaio
Santíssimo
São Francisco Xavier
São Gonçalo
São Mateus da Central
Senador Camará
Suruí
Tomaz Coelho
Triagem
Vieira Fazenda
Vigário Geral
Vila Inhomirim
Vila Militar
Vila Rosali

RELAÇÃO DAS ESTAÇÕES DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., POR SISTEMAS REGIONAIS E SUAS RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PORTO ALEGRE

ESTAÇÕES DE CLASSE ESPECIAL (PRINCIPAIS)

SP-6 SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE PORTO ALEGRE

Diretor Augusto Pestana
Porto Alegre
Rio Grande
Santa Maria

ESTAÇÕES DE TRÁFEGO INTENSO

SP-6

Bagé
Cachoeiro do Sul
Cacequi
Carazinho
Cruz Alta
Esteio
Ijui
Passo Fundo
Pelotas
Santa Rosa
Santiago
Santo Ângelo
São Borja
São Luiz Gonzaga
Uruguaiana

ESTAÇÕES DE INTERIOR

SP-6

Ajudante Foguista Medeiros
Alegrete
Alto da União
Anibal Pfeiffer
Argemiro Dorneles
Arroio do Só
Armour
Azevedo Sodré
Barreto
Bazílio
Belizário
Benjamim Not
Bento Gonçalves
Bexiga
Boca do Monte
Bororé
Bossoroca
Camobi
Canabarro
Cândida Vargas
Canoas
Capão do Leão
Capitão Ritter
Capoerê
Carlos Barbosa
Carovi
Carumbé
Casemiro Vieweger
Catuípe
Caxias do Sul
Cerro Chato
Cerro Largo
Chimbocú
Clara
Comandaí

SP-6

Conde de Porto Alegre
Coronel Linhares
Coronel Salgado
Corte
Corvo
Coxilha
Curussu
Dois Irmãos
Don Pedrito
Dilermando de Aguiar
Engenheiro Afif
Engenheiro Chaves
Engenheiro Guimarães
Engenheiro Marino de Castro
Entroncamento
Entroncamento São Borja
Erebanco
Erechim
Escurinho
Espinilho
Esquina
Estiva
Fanfa
Farroupilha
Feitor Faé
Fernando Pereira
Foguista Lacerda
Freitas Vale
Garibaldi
Gaurama
General Câmara
General Luz
General Neto
Getulio Vargas
Giruá
Guará
Guarani das Missões
Guassupi
Guassu-Boi
Herval
Hulha Negra
Itapevi
Itaqui
Inspetor Lobo D'Avila
Jacobina
Jacaguá
Jacui
Jaguarão
Jaguari
José Octávio
Julio de Castilhos
Lagoa
Livramento
Maçambará
Maquinista Isaac
Marcelino Ramos
Mata
Max Brunhs
Montenegro
Nhu-Porã
Palomas
Pampeiro
Passo do Pires
Passo Novo
Paverama
Pederneiras
Pedro Osório
Pertile
Pindaí Mirim
Pinheiro Marcado
Pinhal
Planó Alto
Povo Novo
Professor Parreira
Pulador
Quaraí
Quarta Seção da Barra
Quinta
Ramiz Galvão
Restinga Seca
Retiro
Rio dos Sinos
Rio Pardo
Roca Sales
Rosário do Sul
Saican
Salvador do Sul

SP-6

Santa Bárbara do Sul
Santa Rita
Santa Tereza
Salvador do Sul
São Domingos
São Gabriel
São João
Umbu
Unistalda
Vacacaí
Vacaria
Val de Serra
Vasconcelos Jardim

ESTAÇÕES DE INTERIOR

São Leopoldo
São Lucas
São Sebastião
São Pedro do Sul
São Simão
Sapucaia
Sargento Queiroz
Seivalzinho
Serra do Veleda
Sertão
Silva Vargas
Suspiro
Taquarichim
Tiarajú
Tigre
Três Divisas
Três Estradas
Triângulo de Santa Maria
Tupanciretã
Tupantuba
Viadutos
Vinte Pinheiros

CSP-6 DIVISÃO OPERACIONAL DE TUBARÃO

ESTAÇÕES DE TRÁFEGO INTENSO

Capivari
Imbituba
Pinheirinho
Tubarão

ESTAÇÕES DE INTERIOR

Esplanada
Henrique Lage
Içara
Jaguaruna
Morro Grande
Oficina Tubarão
Posto Próspera
Posto Telefônico nº 1
Posto Km 55
Rio Fiorita
Rio Maina
Urussanga
Visconde de Barbacena

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº MT-26.924/78

ASSUNTO: - Fechamento da "PARADA" localizada no Km 212 do trecho ferroviário MAFRA-LAGES/SC, pertencente à Superintendência Regional Curitiba.

AUTORIZO à Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, com base no item XVI, da Portaria nº MT-745, de 05.08.75, a proceder ao fechamento da "PARADA" existente no Km 212 do trecho ferroviário MAFRA-LAGES/SC, pertencente à Superintendência Regional Curitiba-SR/5, tendo em vista a solicitação feita atraves da Carta nº 1086/PRF/78, de 24 de novembro de 1978, e o que consta do Processo nº MT-26.924/78.

Em 7 de dezembro de 1978

NEWTON CYRO BRAGA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 6 de dezembro de 1978

Fica a Plantações do Brasil Central Ltda., pessoa jurídica brasileira, de capital estrangeiro, com sede à Avenida Rio Branco, 85, 10º andar, Rio de Janeiro, Capital, autorizada a adquirir imóvel rural com área de 10.726.2000 ha (dez mil, setecentos e vinte e seis hectares e vinte ares), situado no Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, destinado à implantação de Projeto de Plantação Experimental de Seringais, tudo de conformidade com a documentação e os pareceres existentes no Processo .... INCRA-BR Nº 004327-78.

Fica a National Distillers do Brasil Indústria e Comércio Ltda., pessoa jurídica brasileira, de capital majoritário estrangeiro, com sede à Avenida Brigadeiro Fa ia Lima, 1.709, 5º andar, São Paulo Capital, autorizada a adquirir o controle acionário de Vinhedos Santa Tecla Limitada, pessoa jurídica brasileira, proprietária de 4 (quatro) imóveis rurais, sendo 2 (dois) situados no Município de Bagé, com áreas de 11,0692 ha (onze hectares seis ares e noventa e dois centiares) e 41,4363 ha (quarenta e um hectares, quarenta e três ares e sessenta e três centiares), e 2 (dois) no Município de Santana do Livramento, com áreas de .... 435,6000 ha (quatrocentos e trinta e cinco hectares e sessenta ares) e 128,2676 ha (cento e vinte e oito hectares, vinte e seis ares e setente e seis centiares), todos no Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de implantar Projeto de Desenvolvimento Agrícola, tudo da conformidade com a documentação e pareceres existentes no Processo INCRA-CR-11 Nº .. 000430-78.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Portaria n.º 1.595 , de 14 de dezembro de 1978

O Diretor- GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.597, de 24 de outubro de 1977, publicada no D.O. de 27 subsequente,

R E S O L V E ,

Designar HÉLIO GRAÇA MOUTA, matrícula nº 2.206.954, ocupante do cargo de Contador, código NS-924, Classe B, referência 48, do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer a função de Assistente do Diretor da Divisão de Contabilidade, código DAI-112.3, da Inspetoria Geral de Finanças/MTb.

HELIO ARAUJO BRAGA

DELEGACIAS DO TRABALHO MARÍTIMO

Delegacia do Trabalho Marítimo nos Portos do Estado do Rio de Janeiro

CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO MARITIMO NOS PORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Presidente: Capitão-de-Mar-e-Guerra: Jefferson Placido Silveira

Secretário: Agente Administrativo: Ref. 32: Norma Soares da Silva

Relator: Representante do M. Fazenda: Hermar Modenesi Wanderley

Reunião: 9 de novembro de 1978

Processo: DTM-1361-78

RESOLUÇÃO Nº 483-78

O Conselho Regional do Trabalho Marítimo nos Portos do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 3.346 de 12 de junho de 1941, ao examinar o processo DTM-1361-78 em que o conferente de carga e descarga Candido Alves de Almeida, solicita reconsideração da penalidade que lhe foi imposta através do apenso DTM-991-77, e conforme Resolução CRTM nº 462-78, por unanimidade, resolve:

Reduzir para 3 (três) dias a pena de suspensão imposta pela Resolução CRTM nº 462-78 ao profissional conferente Candido Alves de Almeida por se não tratar de infrator revel.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1978. — *Hermar Modenesi Wanderley*, Relator. — *Jefferson Placido Silveira*, Capitão-de-Mar-e-Guerra, Presidente.

Ofício nº 808-78

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 499/A-Bsb. de 27 de outubro de 1978

O Ministro de Estado DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, item II da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, resolve:

I - Alterar a Portaria nº 34/Bsb, de 17 de janeiro de 1978, a fim de que o Modelo de Auto de Infração, em anexo, passe a integrar a mesma.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo de Almeida Machado

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIVISÃO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE .....

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº .....
(Para a hipótese de infração ser constatada em exame de processo).

EMPRESA-
ENDEREÇO-
CIDADE - MUNICÍPIO- ESTADO-

Havendo resultado do exame do processo nº ..... em que essa empresa infrigiu o disposto nos arts. ..... da Lei nº .....e art. ..... do Decreto nº ....., ao .....
.....

.....
.....
tornando-se passível da penalidade prevista no art..... ..... da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, lavro o presente auto, com fundamento no art. 13 da mesma Lei nº 6.437 de 1977, a fim de ser dado início ao competente processo administrativo.

Rio de Janeiro,

Assinatura do autuante, nome e identificação funcional.

Portaria nº 574/Bsb. de 13 de dezembro de 1978

O Ministro de Estado DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Decreto nº 75.647, de 23 de abril de 1975 e tendo em vista o que consta do processo MS nº 8 820/78, resolve:

Mandar servir, a pedido, na cidade do Rio de Janeiro, procedente de Brasília (DF), ADIR SCHOTTZ, Motorista Oficial, classe A, código 1201, Referência 14, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Paulo de Almeida Machado

Portaria nº 575/Bsb. de 13 de dezembro de 1978.

O Ministro de Estado DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Decreto nº 75.647, de 23 de abril de 1975 e tendo em vista o que consta do processo MS nº 12.649/78, resolve:

Mandar servir, a pedido, na cidade do Rio de Janeiro, procedente de Brasília (DF), IÊDA CABRAL DE LIMA, matrícula nº 1 937 519, Agente Administrativo classe C, código 801 Referência 32 do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Paulo de Almeida Machado

DESPACHOS DO MINISTRO

EM 11.12.78

Processo nº 14.135/78-Aprovo o Plano de Aplicação nº 236/78, de recursos da Campanha Nacional de Combate ao Câncer, no valor de Cr$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil cruzeiros), destinado às despesas com a publicação de 1.825 exemplares da Classificação Internacional de Doenças - Oncologia, através da OPAS.

Estes recursos serão aplicados na forma abaixo:
— Outros Serviços de Terceiros ..... Cr$ 146.000,00

Processo nº 14.553/78-Aprovo o Plano de Aplicação nº 239/78, da Campanha Nacional de Combate ao Câncer, de recursos provenientes de Outras Fontes, no valor de Cr$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos cruzeiros), os quais serão aplicados em Outros Serviços de Terceiros.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

Câmara Técnica de Cosméticos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 3 /78

A Câmara Técnica de Cosméticos do Conselho Nacional de Saúde, em reunião realizada em 28 de novembro de 1978, no uso da competência que lhe é outorgada pelo Artigo 22 e seus incisos I e III do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 204/Bsb de 4/5/78, e tendo em vista o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 79.094, de 5/1/77,

RESOLVE:

1 - Estabelecer as percentagens máximas em que as matérias primas de ação antimicrobiana podem ser adicionadas aos produtos cosméticos, perfumes, de higiene e uso pessoal e em ambiente, com a finalidade de preservá-los de alterações decorrentes da ação de microrganismos durante sua produção, estocagem e uso, sendo estas percentagens indicadas na coluna P da relação do item 4 da presente Resolução.

2 - Estabelecer as percentagens máximas prioritárias em que as matérias primas de ação antimicrobiana podem ser adicionadas ao produto, com finalidade não preservativa, conforme as áreas de aplicação:

I - Produtos de uso infantil

II - Produtos que entram em contato com as mucosas:
- para a limpeza e cuidados dos dentes e da cavidade bucal.
- para o embelezamento e colorido dos lábios e da área dos olhos.
- para a higiene íntima.

III - Produtos aplicados sobre a pele e que possam ter contato prolongado:
- para cuidado e proteção da pele.
- para colorir e embelezar a face e o corpo.
- desodorantes e anti-perspirantes.
- bronzeadores e anti-solares.
- repelentes de insetos.

IV - Produtos para uso com breve tempo de contato com a pele e produtos para cabelos e unhas:
- para limpeza da face e do corpo.
- para o cuidado e higiene dos cabelos.
- para antes e/ou após o barbear.
- depilatórios e epilatórios
- para colorir e embelezar os cabelos e as unhas.

V - Produtos que não entram em contato direto com a pele:
- desodorizantes de ambiente.
- odorizantes de ambiente.

3 - Estabelecer restrições e percentagens máximas específicas para casos particulares de uso, aplicação ou finalidade do produto, destacando-se que, o somatório das concentrações dos agentes preservativos (coluna P) não deve ultrapassar 0,8%.

4 - Aprovar a seguinte relação de matérias primas de ação antimicrobiana permitidas na fabricação de produtos de que trata o Artigo 38 do Decreto nº 79.094, de 5/1/77, observadas as respectivas restrições.

NOMES E SINÔNIMOS	P	I	II	III	IV	V	RESTRIÇÕES ESPECÍFICAS
6-Acetoxi-2,4-dimetil-m-dioxano (Dimetoxana)	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	
Ácido benzóico e seu sal sódico(expresso em ácido livre)	0,5	0,1	0,5	0,5	0,5	0,5	
Ácido bórico	0,5	0	0,5	3,0	3,0	3,0	Proibido em aerosóis
Ácido dehidroacético e seus sais(expresso em ácido livre)	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	
Ácido propiônico e seus sais de sódio e cálcio (expresso em ácido livre)	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	
Ácido salicílico e seu sal sódico (expresso em ácido livre)	0,5	0	0,5	0,5	0,5	0,5	Proibido em aerosóis
Ácido sórbico e seus sais de sódio, potássio e cálcio(expresso em ácido livre)	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	
Ácido undecilênico, amida, etanolamidas,mono etanolamida sulfossuccinato e sal de zinco	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	
Ácido vanílico e seus ésteres	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	
Álcool benzílico	0,8	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	
Aldeído fórmico (expresso em formaldeído livre)	0,2	0,05	0,1	0,2	0,2	0,2	Proibido em aerosóis; permitido até 5% em endurecedor para unhas
Dodecil-di(aminoetil)-glicina(Dodecina)	0,2	0	0,2	0,2	0,2	0,2	
Borato de sódio (Borax)	0,8	0	1,0	1,0	3,0	3,0	Proibido em aerosóis
2-Benzil-4-clorofenol(Clorofeno)	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	
Brometo de alquildimetilbenzil amônio(Brometo de Benzalcônio)	0,2	0,2	0,2	0,2	0.4	0,2	
Brometo de alquilisoquinolinio	0,1	0,1	0,1	0,1	0,3	0,1	
Brometo de alquiltrimetilamônio	0,2	0,2	0,2	0,2	0,4	0,2	
Brometo de dodecil-dimetil-fenoxietilamônio (Brometo de Domifen)	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	
5-Bromo-5-nitro-1,3-dioxano(Bronidox)	0,1	0	0	0	0,1	0,1	
2-Bromo-2-nitropropano-1,3 diol(Bronopol)	0,1	0	0	0,1	0,1	0,1	
3,5-Dibromo-3-trifluorometilsalicilanilida (Fluorosalan)	0	0	0	0	2,0	0	Sômente em sabonetes
Ciclamato de alquil-dimetil-etilbenzilamônio	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	
Cloreto de alquil-dimetil-benzilamônio (Cloreto de Benzalcônio)	0,5	0,5	0,5	0,5	2,0	0,5	
Cloreto, sacarinato ou tosilato de alquil-trimetilamônio	0,3	0,3	0,3	0,4	0,5	0,5	
Cloreto de alquilpiridínio	0,3	0,2	0,2	0,3	0,3	0,3	
Cloreto de diisobutilfenoxietoxietil-dimetil-benzilamônio(Cloreto de Benzetônio)	0,3	0,2	0,2	0,5	0,5	0,5	
Cloreto de diisobutilcresoxietil-dimetil-benzilamônio(Cloreto de Metilbenzetônio)	0,2	0,2	0	0,2	0,2	0,2	
Cloreto de alquil-dimetil-etilbenzilamônio	0,2	0,2	0	0,2	0,2	0,2	
Cloreto de alquil-3,4-diclorobenzil-dimetilamônio	0,2	0,2	0	0,2	0,2	0,2	
Cloreto de N-(laurilcolaminoformilmetil)piridínio	0,2	0,2	0	0,2	0,2	0,2	
Cloreto de alquilaril-trimetilamônio	0,2	0,2	0	0,2	0,2	0,2	
Cloreto de 1-(3-cloroalil)-3,5,7-triazo-1-azoniadamantano	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	
2-Cloroacetamida	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	
N-Clorosuccinimida	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	
3-(4-Clorofenoxi)-1,2-propanodiol	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	
1,6-di(N-p-Clorofenildiguanido)hexano(clorhexidina; Hibitane)	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	
4-Clorofenoxietanol	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	
4-Cloro-3-metilfenol	0,1	0	0	0	0,1	0	
6-Clorotimol	0,1	0	0,1	0,1	0,1	0,1	
N-(Triclorometiltio)-4-ciclohexene-1,2-dicarboximida (Captan)	0,5	0	0	0	0,5	0	
4-Cloro-3,5-xilenol	0,5	0	0,5	0,5	0,5	0,5	
2,4-Dicloro-3,5-xilenol	0,1	0	0,1	0,1	0,1	0,1	
Diisetionato de diamidino-4,4'-difenoxi -1,6-hexano (Hexomedine)	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	
1,3-Dimetilol-5,5-dimetilhidantoína	0,5	0	0	0	0,5	0	
Enxofre	0	0	0	10,0	10,0	0	Sômente em sabonetes e produtos antiacneicos
2-Fenilfenol e sal sódico	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	
2-Fenoxietanol	0,2	0,2	0,2	0,2	0,5	0,2	
2-Feniletanol	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	
1-Fenoxi-2-propanol	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	
Fosfato de alquil-tri-(polioxietileno glicol) amônio	0,2	0	0	0,2	0,2	0,2	
Hexametilenotetramina	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	Proibido em desodorantes corporais
4-Hexilresorcinol	0,2	0	0	0,2	0,2	0,2	Proibido em aerosóis
p-Hidroxibenzoato de benzila	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	
p-Hidroxibenzoato de butila	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	
p-Hidroxibenzoato de etila	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	
p-Hidroxibenzoato de fenila	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	
p-Hidroxibenzoato de isobutila	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	
p-Hidroxibenzoato de isopropila	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	
p-Hidroxibenzoato de metila	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	
p-Hidroxibenzoato de propila	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	
8-Hidroxiquinolina e seus sais(sulfato,benzoato)	0,2	0	0	0,2	0,3	0,3	Proibido em aerosóis
1-Hidroxi-2(1-H)-piridinotionato de sódio ou zinco	0	0	0	0.3	1.0	0	Proibido em aerosóis
Imidazolidinil uréia	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	
Isopropilcresóis(Isotimol,Carvacrol)	0,1	0	0.5	0,5	0,5	0,5	
Monometilol-dimetilhidantoína	0,5	0	0	0	0,5	0	
N-Metilol-cloroacetamida	0,2	0	0	0,2	0,2	0,2	
Octanoilglicina	0,2	0	0,2	0,2	0,2	0,2	
Perborato de sódio	0	0	0,5	2,0	2,0	3,0	Proibido em aerosóis
Resorcinol	0	0	0	2,0	2,0	0	Sômente em xampus,loções para cabelo e produtos antiacneicos
Salicilanilida	0,3	0	0	0,3	0,3	0,5	Proibido em aerosóis
3,4,5,6, Tetrabromo-o-cresol	0,3	0	0	0,3	0,3	0,3	
Tribromosalicilanilida	0	0	0	0	1,0	0	Sômente em sabonetes
3,4,4'-Triclorocarbanilida	0,2	0	0	0,2	2,0	0	
2,4,4'-Tricloro-2'-hidroxifenileter(Triclosan)	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0	0,5	
1,1,1-Tricloro-2-metilpropanol(Clorobutanol)	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 4/78

A Câmara Técnica de Cosméticos do Conselho Nacional de Saúde, em reunião realizada em 5 de dezembro de 1978, no uso da competência que lhe é outorgada pelo Artigo 22 e seus incisos I e III do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 204/Bsb de 4/5/78, e tendo em vista o disposto no artigo 45 do Decreto nº 79.094, de 5/1/77,

R E S O L V E:

aprovar a seguinte relação de matérias primas de ação antioxidante, permitidas na fabricação de produtos de que trata o artigo 38 do Decreto nº 79.094, de 5/1/77:

ANTIOXIDANTES:

1 - Ácido ascórbico, seus sais e ésteres
2 - Ácido cítrico e ésteres
3 - Ácido isoascórbico e seus sais
4 - Ácido galacturônico
5 - Ácido glucurônico

6 - Ácido 6-hidroxi-2,5,7,8-tetrametilcromana-2- carboxílico (Trolox C)
7 - Ácido nordihidroguaiarético (NDGA)
8 - Ácido propiônico e sal sódico
9 - Ácido tartárico e sal sódico
10 - Ácido tiodipropiônico
11 - Dióxido de enxofre
12 - 2,5-Di-terc-amilhidroquinona
13 - 2,5-Di-terc-butilhidroquinona (DBHQ)
14 - 2,6-Di-terc-butil-p-cresol (BHT)
15 - Galato de amila
16 - Galato de cetila
17 - Galato de dodecila
18 - Galato de octila
19 - Galato de propila
20 - Hidrogeno sulfito de sódio
21 - Sulfitos alcalinos
22 - 2-Terc-butil-4-hidroxianisol (BHA)
23 - 2-Terc-butilhidroquinona (TBHQ)
24 - Tiodipropionato de diestearila
25 - Tiodipropionato de dilaurila
26 - Tiouréia
27 - Tiosulfatos alcalinos
28 - Tocoferóis
29 - o-Tolilbiguanida

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE DO NORDESTE

Portaria n.º 67/78 de 14 de dezembro de 1978

O COORDENADOR REGIONAL DE SAÚDE DO NORDESTE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 117/Bsb, de 15 de março de 1978, publicada no Diário Oficial de 20 subsequente, e tendo em vista o disposto na alínea b do ítem 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 1975, RESOLVE

Designar CORA PEREIRA GOMES, Enfermeiro, Código 904, Classe B, Referência 46, do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3 (S) do Chefe do Serviço de Avaliação de Normas e Convênios da Delegacia Federal de Saúde no Estado do Ceará, desta Coordenadoria, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Médico de Saúde Pública ou Técnico de Administração, correlatas com a referida função, de acordo com a Portaria DASP nº 1011, de 12 de julho de 1978, publicada no Diário Oficial de 19 subsequente.

Joaquim de Castro Filho

Portaria n.º 68/78 de 14 de dezembro de 1978

O COORDENADOR REGIONAL DE SAÚDE DO NORDESTE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 117/Bsb, de 15 de março de 1978, publicada no Diário Oficial de 20 subsequente, e tendo em vista o disposto na alínea b do ítem 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 1975, RESOLVE

Designar NILDE TINOCO DE MELLO, Enfermeiro, Código 904, Classe B, Referência 43, do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3 (S) do Chefe do Serviço de Avaliação de Normas e Convênios da Delegacia Federal de Saúde no Estado da Bahia, desta Coordenadoria, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Médico de Saúde Pública ou Técnico de Administração, correlatas com a referida função, de acordo com a Portaria DASP nº 1011, de 12 de julho de 1978, publicadano Diário Oficial de 19 subsequente.

Joaquim de Castro Filho

Portaria n.º 69/78 de 14 de dezembro de 1978

O COORDENADOR REGIONAL DE SAÚDE DO NORDESTE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 117/Bsb, de 15 de março de 1978, publicada no Diário Oficial de 20 subsequente, e tendo em vista o disposto no ítem 4 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 1975, RESOLVE

Designar HEITOR DANTAS DA SILVA COUTO, Agente Administrativo, Código 801.C, Classe C, referência 33 do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-111.1 (M) do Chefe da Inspetoria de Saúde dos Portos, Aeroportos e Fronteiras da Delegacia Federal de Saúde da Bahia, desta Coordenadoria, de que trata a Portaria DASP nº 1011, de 12 de julho de 1978, publicada no Diário Oficial de 19 subsequente.

Joaquim de Castro Filho

Delegacia Federal em Pernambuco

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1978

O Delegado da Delegacia Federal de Saúde no Estado de Pernambuco da Coordenadoria Regional de Saúde do Nordeste do Ministério da Saúde, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 117-Bsb, de 15 de março de 1978, puolicada no *Diário Oficial* de 20 subsequente, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 1975, resolve:

Nº 44 — Designar João de Oliveira Rocha, Ag. Administrativo Cl. "A", Ref. 24, C.L.T. da Tabela Permanente do Ministério da Saúde, Substituto Eventual da ocupante da Função de Chefe do Setor de Execução Orçamentária e Financeira, integrante do Grupo DAI-110 desta Delegacia, em suas faltas e impedimentos legais, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, correlata com a referida função, de acordo com a Portaria DASP nº 1.474, de 21 de setembro de 1978, publicada no *Diário Oficial* de 28 subsequente.

Nº 47 — Designar Evilásio Falcão Cavalcanti de Albuquerque, Datilógrafo Cl. "B", Ref. 24, Mat. 2.009.546, do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, Substituto Eventual do ocupante da função de Secretário Administrativo do Serviço de Registro e Cadastro de Saúde, integrante do Grupo DAI-110, desta Delegacia, em suas faltas e impedimentos legais, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com a Portaria DASP nº 1.011, de 12 de julho de 1978, publicada no *Diário Oficial* de 19 subsequente.

Nº 49 — Designar Reinaldo Freire dos Santos, Agente de Portaria Cl. "B", Ref. 8, Mat. 1.227.287, do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, Substituto Eventual da ocupante da Função de Chefe do Setor de Serviços Auxiliares, integrante do Grupo DAI-110, desta Delegacia, em suas faltas e impedimentos legais, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com a Portaria DASP nº 1.011, de 12 de julho de 1978, publicada no *Diário Oficial* de 19 subsequente.

O Delegado da Delegacia Federal de Saúde no Estado de Pernambuco da Coordenadoria Regional de Saúde do Nordeste do Ministério da Saúde, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 117-Bsb, de 15 de março de 1978, publicada no *Diário Oficial* de 20 subsequente, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 45, de 1975, resolve:

Nº 45 — Designar Neci Mendonça Bezerra Jatobá, Agente Administrativo Cl. "A", Ref. 24, C.L.T. da Tabela Permanente do Ministério da Saúde, Substituta Eventual da ocupante da função de Secretário Administrativo do Serviço de Avaliação de Normas e Convênios, integrante do Grupo DAI-110, desta Delegacia, em suas faltas e impedimentos legais.

Nº 46 — Designar Maria Dejanira Fontelles Galvão, Agente Administrativo Cl. "A", Ref. 24, Mat. 1.095.096, do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, Substituto Eventual da ocupante da Função de Secretário Administrativo do Delegado Federal de Saúde, integrante do Grupo DAI-110, desta Delegacia, em suas faltas e impedimentos legais.

Nº 48 — Designar Arnaldo Lourenço Pereira, Ag. Administrativo Classe "A", Ref. 24, mat. 2.208.491 do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, Substituto Eventual da ocupante da Função de Chefe do Setor de Pessoal da Seção de Administração, integrante do Grupo ... DAI-110, desta Delegacia, em suas faltas e impedimentos legais. — *Orlando José de Paiva Onofre.*

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Cosméticos

Despachos do Responsável pela Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Cosméticos, referentes as seguintes concessões.

Relação nº 37

MUDANÇA DE NOME DO PRODUTO

PROCESSO Nº	PRODUTO	EMPRESA	NOME ATUAL	LICENÇA Nº
1 514/74	CREME 431-D	VISAGE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	CREME DE LUGE	HT 270/74
1 517/74	CREME 208 BIS	VISAGE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	CREME VISTACHE	HT 292/74
1 518/74	CREME 163	VISAGE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	CREME CLAIRE DE LUNE	HT 297/74
1 522/74	LEITE-CORPO	VISAGE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	LEITE SUPER VISAGE	HT 411/74
5 768/74	CREME 223 BIS	VISAGE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	CREME PAMPLEMOUSSE	HT 618/74
5 770/74	LOÇÃO 410	VISAGE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	LOÇÃO LUMIÈRE	HT 619/74
5 771/74	CREME PL BIS	VISAGE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	CREME VISEPIN	HT 620/74
6 752/74	CREME 185	VISAGE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	CREME LUMIÈRE	HT 674/74
13 920/74	BANHO DE ESPUMA ALGEMARIN	VISAGE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	BANHO DE ESPUMA VISAGE	HT 1138/74
5 293/76	CREME DE BARBEAR SOTHYS	VISAGE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	BRUSHLESS CREAM (Creme de barbear)	HT 537/76
5 294/76	CREME ANTI- SOLAR	VISAGE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	CREME CLAIR DU SOLEIL	HT 597/76
10 680/74	DESODORANTE INTIMO JEAN FREE	STANLEY HOME PRODUTOS PARA O LAR LTDA.	DESODORANTE INTIMO STANLEY	HT 940/74
10 681/74	EAU DE TOILETTE JEAN FREE - " água de Toucador "	STANLEY HOME PRODUTOS PARA O LAR LTDA.	EAU DE TOILETTE STANLEY " água de Toucador"	HT 952/74
378/70	SILUETA VITAL CREME RINSE PARA CABELOS SECOS	HOESCHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A	SILUETA VITAL CREME RINSE PARA CABELOS NORMAIS E OLEOSOS	HT 223/70
20 061/76	LOÇÃO FACIAL TRICOFIL APÓS BARBA- CREME MING NON PLUS	LAFIL- LABORATÓRIO INDUSTRIAL LTDA.	FILPER- LOÇÃO FACIAL AFTER SHAVE- HIDRATANTE	HT 104/77
20 063/76	LOÇÃO FACIAL TRICOFIL APÓS BARBA- LONDON LAVANDER	LAFIL- LABORATÓRIO INDUSTRIAL LTDA.	FILPER- LOÇÃO FACIAL AFTER SHAVE - HIDRATANTE LONDON LAVENDER	REG. 1004/77
708/77	AVON SPORT LOÇÃO PARA RAPAZES	AVON COSMÉTICOS LTDA.	LOÇÃO PARA RAPAZES	REG. 926/77

MODIFICAÇÃO DE FÓRMULA

PROCESSO Nº	PRODUTO	EMPRESA	LICENÇA Nº
16 105/73	DESODORANTE CONTOURÉ LÍQUIDO	NIASI S/A- ARTIGOS PARA CABELEIREIROS E PERFUMARIAS	HT 999/73
10 508/78	MEXSANA	INDÚSTRIAS QUÍMICA E FARMACÊUTICA SCHERING S/A	HT 625/76
3 806/69	COLONIA MATINAL	PERFUMARIAS PHEBO S/A	HT 492/69

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

O LABORATÓRIO SARDALINA LTDA, adquiriu de DORSAY INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA,, o seguinte produto.

PROCESSO Nº	PRODUTO	LICENÇA Nº
27 245/76	CREME BILL - EVANESCENTE	HT 155/77

O Responsável pela Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Cosméticos, CONCEDEU REGISTRO AOS PRODUTOS abaixo relacionados.

Relação nº 54

PROCESSO Nº	PRODUTO	EMPRESA	REGISTRO Nº
13 795/78	EAU DE TOILETTE BANDIT	COMPANHIA INDUSTRIAL FARMACÊUTICA	1941
13 796/78	EAU DE TOILETTE FRACAS	COMPANHIA INDUSTRIAL FARMACÊUTICA	1942
25 007/76	BASE STRASS	CHANSON COSMÉTICOS LTDA.	1943
25 008/76	BRILHO PARA LÁBIOS STRASS	CHANSON COSMÉTICOS LTDA.	1944
25 009/76	BATON PEROLADO STRASS	CHANSON COSMÉTICOS LTDA.	1945
25 010/76	BATON CREMOSO STRASS	CHANSON COSMÉTICOS LTDA.	1946
25 011/76	SOMBRA EM BASTÃO STRASS	CHANSON COSMÉTICOS LTDA.	1947
25 013/76	SOMBRA COMPACTA STRASS	CHANSON COSMÉTICOS LTDA.	1948
25 014/76	ROUGE (RUBORIZADOR) STRASS	CHANSON COSMÉTICOS LTDA.	1949
25 015/76	ESMALTE PARA UNHAS PEROLADO-STRASS	CHANSON COSMÉTICOS LTDA.	1950
25 016/76	ESMALTE PARA UNHAS CREMOSO - STRASS	CHANSON COSMÉTICOS LTDA.	1951
25 017/76	PÓ COMPACTO- STRASS	CHANSON COSMÉTICOS LTDA.	1952
25 018/76	PERFUME SÓLIDO - CHANSON	CHANSON COSMÉTICOS LTDA.	1953
25 019/76	SOMBRA COMPACTA PEROLADA- STRASS	CHANSON COSMÉTICOS LTDA.	1954
25 020/76	SOMBRA PEROLADA EM BASTÃO- STRASS	CHANSON COSMÉTICOS LTDA.	1955
25 021/76	MAQUILAGEM CREME FLUIDO- STRASS	CHANSON COSMÉTICOS LTDA.	1956
25 022/76	REMOVEDOR DE ESMALTE- CHANSON	CHANSON COSMÉTICOS LTDA.	1957
25 023/76	RIMEL LÍQUIDO- STRASS	CHANSON COSMÉTICOS LTDA.	1958
870/77 SNFMF	LOÇÃO APÓS BARBA LANCASTER	NIASI S/A ARTIGOS PARA CABELEIREIROS E PERFUMARIAS	1959
1 882/77 SNFMF	SOMBRA EM PÓ CINTILANTE	AVON COSMÉTICOS LTDA.	1960
1 888/77 SNFMF	PERFUME ROLLETTE TOQUE DE AMOR	AVON COSMÉTICOS LTDA.	1961
3 604/77 SNFMF	ÁGUA OXIGENADA DAUDT	LABORATÓRIO DAUDT OLIVEIRA S/A	1962
7 658/77 SNVS	CONDICIONADOR PÓS SHAMPOO HARMONY PARA CABELOS FINOS E SEM VOLUME	INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.	1963
42/78	GOLD SHAMPOO CONCENTRADO	LABORATÓRIO ODONTOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	1964
2 066/78	SABONETE LANG AZUL	F.C. LANG S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1965
6 578/78	SILK FASHION SILK DUST ACCENT POWDER	HELENA RUBINSTEIN PRODUTOS DE BELEZA LTDA.	1966
7 035/78	CREME ANTI- SOLAR	COSMÉTICA BIOLÓGICA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.	1967
7 621/78	LAUGHTER COLOGNE SPLASH SPRAY	YARDLEY OF LONDON BRASILEIRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1968
9 266/78	SKINPLICITY CREME DE LIMPEZA	AVON COSMÉTICOS LTDA.	1969
9 267/78	SKINPLICITY HIDRATANTE	AVON COSMÉTICOS LTDA.	1970
9 461/78	DESODORANTE LIMARA PARFUMDEO YELLOW MOON	PERFUMARIAS PHEBO S/A	1971
9 464/78	DESODORANTE LIMARA PARFUMDEO- BLUE RIVER	PERFUMARIAS PHEBO S/A	1972
9 575/78	LIP LUSTRE	AVON COSMÉTICOS LTDA.	1973
9 631/78	SABÃO SECO PARA MÃOS	RHODIA S/A	1974
9 923/78	LAQUÊ SEARLY SUAVE	SEARLY PRODUTOS DE BELEZA LTDA.	1975
9 953/78	ÓLEO DE BABOSA SWING	PERFUMARIA SWING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1976
9 957/78	SHAMPOO DE OVO SWING	PERFUMARIA SWING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1977
9 960/78	SHAMPOO DE BABOSA SWING	PERFUMARIA SWING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1978
10 308/78	POP RIMEL	RHODIA S/A	1979
10 375/78	MUSTELA CREME	LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS EXACTUS LTDA.	1980
10 768/78	TÔNICO CAPILAR BEDRAN	CHARM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	1981
10 853/78	CREME HIDRATANTE COM GINSENG	LABORATÓRIOS DR. N.G. PAYOT DO BRASIL S/A	1982
10 855/78	LAIT DE LIMPEZA COM GINSENG	LABORATÓRIOS DR. N.G. PAYOT DO BRASIL S/A	1983
11 053/78	SHAMPOO HARMONY FINOS E VOLUME PARA CABELOS OLEOSOS	INDÚSTRIA GESSY LEVER LTDA.	1984
11 961/78	PLAY BOY DESODORANTE LÍQUIDO	MARCHAND INTERNATIONAL LINE COSMÉTICOS LTDA.	1985
13 309/78	EXTRAIT MYSTERE DE ROCHAS	PARFUMS ROCHAS LTDA.	1986
14 215/78	PARFUMS MYSTERE DE ROCHAS	PARFUMS ROCHAS LTDA.	1987
15 070/78	TALCO ROSAS PARA VOCÊ	PERFUMARIAS PHEBO S/A	1988
9 669/78	SABONETE LAGOA	S/A FRIGORÍFICO ANGLO	1989
6 665/77 SNVS	ULTRALUCENT CREAM MAKE- UP	MAX FACTOR DO BRASIL S/A - PRODUTOS COSMÉTICOS	1990
7 233/77 SNFMF	ESMALTE PARA UNHAS PEGGY SAGE	POND'S DO BRASIL PRODUTOS DE BELEZA LTDA.	1991
5 556/78	TENDER SOAP BIBBA	PERFUMARIA PORTOFINO LTDA.	1992

O Responsável pela Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Cosméticos, no uso de suas atribuições regimentais, CONCEDEU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO ÀS EMPRESAS abaixo relacionadas.

Relação nº 39

PROCESSO Nº	EMPRESA	AUTORIZAÇÃO Nº
2 892/77 SNFMF	IMBORÉS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.	362
2 908/78	BASF BRASILEIRA S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS	363
10 559/77 SNVS	GERALDO TOCHINI (firma individual)	364
11 267/77 SNVS	VIDAL PERFUMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	365
7 310/78	FRANCISCA MARTINS LIMA	366

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 601 Em 07 de dezembro de 1978

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Resolução nº 49, de 27 de maio de 1976, e a Portaria nº 513, de 2 de fevereiro de 1978, ambas deste Conselho,

R E S O L V E :

Art. 1º - São fixados os seguintes índices mínimos de nacionalização em peso e em valor, para fabricação de CAMINHÕES FORA-DE-ESTRADA:

FAIXA I

Com capacidade útil de carga igual ou inferior a 30 (trinta) toneladas

ETAPA			EM PESO	EM VALOR
De 1.1.1979	a	31.12.1979	88%	87%
De 1.1.1980	a	30.06.1981	94%	90%

FAIXA II

Com capacidade útil de carga superior a 30 (trinta) toneladas e igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) toneladas

ETAPA			EM PESO	EM VALOR
De 1.1.1979	a	31.12.1979	80%	75%
De 1.1.1980	a	30.06.1981	85%	80%

FAIXA III

Com capacidade útil de carga superior a 45 (quarenta e cinco) toneladas e igual ou inferior a 65 (sessenta e cinco) toneladas

ETAPA			EM PESO	EM VALOR
De 1.1.1979	a	31.12.1979	65%	55%

FAIXA IV

Com capacidade útil de carga superior a 65 (sessenta e cinco) toneladas e igual ou inferior a 100 (cem) toneladas

ETAPA			EM PESO	EM VALOR
De 1.1.1979	a	31.12.1979	60%	65%

FAIXA V

Com capacidade útil de carga superior a 100 (cem) toneladas

ETAPA			EM PESO	EM VALOR
De 1.1.1979	a	31.12.1979	55%	55%

Parágrafo Único - Serão utilizados os seguintes componentes de fabricação nacional

a - nos caminhões de que trata a FAIXA I

a.1 - em todas as etapas: motor, barras de ligação, painel de instrumentos, cilindro de direção, árvore de transmissão, aros de rodas, bombas hidráulicas da caçamba, filtros e purificadores de ar e controles de transmissão;

2.2 - a partir de 1.1.1980: tomada de força, direção hidráulica, válvulas hidráulicas e rodas traseiras.

b - nos caminhões de que trata a FAIXA II

b.1 - em todas as etapas: cabine, aro de rodas, cilindro de direção, cilindro hidráulico da caçamba, painel de instrumentos, motor, filtros e purificador de ar e radiadores;

b.2 - a partir de 1.1.1980: controle acelerador.

Art. 2º - Poderão ser concedidos os seguintes incentivos para as empresas que comprovadamente atinjam os índices mínimos estabelecidos no artigo 1º e atendam os requisitos exigidos na Portaria 513, de 2 de fevereiro de 1978, deste Conselho:

a. redução de 80% (oitenta por cento) dos impostos de importação e sobre produtos industrializados incidentes sobre as partes complementares à fabricação nacional, constante de listas aprovadas pelo CDI;

b. apoio financeiro preferencial por entidades oficiais de crédito.

Art. 3º - Para efeito do cálculo dos índices de nacionalização em peso será considerada a relação entre o peso total dos componentes importados e o da máquina seca, isto é, sem água, combustível, óleos lubrificantes e do sistema hidráulico, sobressalentes, acessórios e operador, porém, com os equipamentos normais de operação.

Art. 4º - Para efeito do cálculo do índice de nacionalização em valor será considerada a relação entre o preço total dos componentes importados e o da máquina completa, ambos no país de origem (FOB - porto de embarque), sendo o da máquina completa em termos de Preço para Revendedor ("Dealer's Price").

Art. 5º - A apresentação da lista de componentes deverá ser feita de acordo com roteiro padrão do CDI.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Executivo do CDI.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Guilherme Hatab

PORTARIA Nº 602 Em, 08 de dezembro de 1978

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Resolução nº 49, de 27 de maio de 1976, e a Portaria nº 513, de 2 de fevereiro de 1978, ambas deste Conselho.

R E S O L V E :

Art. 1º - São fixados os seguintes índices mínimos de nacionalização em valor para a fabricação de ISOLADORES DE PORCELANA MULTICONE PARA CHAVES SECCIONADORAS E SUPORTES DE BARRAMENTO DE SUBESTAÇÕES PARA ALTA E EXTRA ALTA TENSÃO (138 Kv a 765 Kv):

Em Valor (%)	Período de Produção
70	1979
95	1980

Art. 2º - Serão concedidos os seguintes incentivos para as empresas que comprovadamente atinjam os índices estabelecidos no artigo 1º e atendam os requisitos exigidos na Portaria nº 513, de 02 de fevereiro de 1978, deste Conselho:

a - redução de 80% (oitenta por cento) dos impostos de importação e sobre produtos industrializados incidentes sobre as partes à fabricação nacional, constantes de listas aprovadas pelo CDI;

b - apoio financeiro preferencial por entidades oficiais de crédito.

Parágrafo Único - Para o período de 1980, será concedido, unicamente, o incentivo referido no item b, deste artigo.

Art. 3º - A presente Portaria vigorará a partir da data de sua emissão até 31 de dezembro de 1980.

Guilherme Hatab
Secretário-Executivo do
Conselho de Desenvolvimento Industrial

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP nº 32/78

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), nos termos do que dispõem os artigos 27 e 30 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 20, alínea "b", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, nos artigos 31 e 38 do Decreto nº 61.867, de 7 de dezembro de 1967, e no Decreto nº 62.447, de 21 de março de 1968,

R E S O L V E :

1 - Estabelecer que o prêmio do seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga (RCTR-C) será cobrado em função do valor do frete correspondente a cada Manifesto de Carga, ou a outros documentos que instrumentalizem a operação de transporte.

1.1 - O valor do frete, para efeito de cálculo do prêmio, corresponderá à soma das parcelas sobre as quais incide o Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas (ISTR).

2 - Extinguir a Tabela de Taxas estabelecida na Tarifa e aprovar as taxas de 3% e 0,5%, aplicáveis, respectivamente, aos valores dos fretes de carga geral e dos produtos relacionados no anexo nº 3.

3 - Conceder cobertura automática do seguro para todos os embarques efetuados pelo segurado.

4 - Substituir as averbações do seguro pela "Relação Mensal de Documentos" (RMD), conforme modelo que constitui o Anexo nº 2.

5 - Alterar as Condições Gerais da Apólice, dando-se nova redação para o subitem 1.1 da cláusula 1a., subitem 4.2 da cláusula 4a., cláusula 8a., subitem 9.1 da cláusula 9a., subitem 11.1, alínea "d" da cláusula 11a., de acordo com o Anexo nº 1.

6 - Alterar os artigos 5º e 7º da Tarifa, que passam a vigorar conforme os textos do Anexo nº 1.

7 - Delegar à Superintendência de Seguros Privados e ao Instituto de Resseguros do Brasil competência para reverem, em estudo conjunto, as taxas ora estabelecidas e a lista dos produtos constantes do Anexo nº 3.

8 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, para os novos seguros ou renovações. As apólices vigentes serão obrigatoriamente endossadas para introdução das disposições acima, no prazo de sessenta (60) dias, a contar, também, da data da publicação desta Resolução.

9 - Ficam revogadas a Resolução CNSP nº 11/78 e as demais disposições em contrário.

Brasília, em 13 de dezembro de 1978
Angelo Calmon de Sá
Presidente do CNSP

ANEXO Nº 1

ANEXO À RESOLUÇÃO CNSP Nº 32/78

A) CONDIÇÕES GERAIS PARA O SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO-CARGA (RCTR-C)

Nova Redação:

CLÁUSULA 1a. - OBJETO DO SEGURO E RISCOS COBERTOS

1.1 - O presente seguro garante ao Segurado, automaticamente, até o limite máximo de responsabilidade por evento, fixado nas condições desta Apólice, o reembolso das reparações pecuni

árias, pelas quais, por disposições das leis comerciais e civis, for ele responsável em virtude das perdas ou danos sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros e que lhe tenham sido entregues para transporte, por rodovia, no território nacional, contra conhecimento de Transporte Rdoviário Carga ou Nota de Embarque, ou ainda outro documento hábil, desde que aquelas perdas ou danos sejam decorrentes de acidentes ocorridos durante o transporte, tais como: colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão, exceto nos casos de dolo.

CLÁUSULA 4a. - COMEÇO E FIM DOS RISCOS

4.2 - Os riscos de incêndio e explosão, durante a permanência dos bens ou mercadorias nos depósitos, armazêns ou pátios usados pelo Segurado, nas localidades de início e término da viagem contratada, têm um prazo de cobertura de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada naqueles depósitos, armazêns ou pátios. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação à Seguradora, antes de vencido o período anterior, caracterizados os bens ou mercadorias e o pagamento de prêmio pela extensão da cobertura.

CLÁUSULA 8a. - AVERBAÇÕES

8.1 - O Segurado obriga-se a entregar à Seguradora uma averbação constituída por uma "Relação Mensal de Documentos" (RMD), referente à carga transportada, conforme formulário previsto (anexo nº 2).

8.2 - A RMD será remetida, obrigatoriamente, à Seguradora, devidamente preenchida, mediante protocolo ou sob registro postal, até o quinto dia útil de cada mês e compreenderá todos os embarques de mercadorias ou bens recebidos para transporte no mês anterior.

8.3 - Para fins deste seguro, os Manifestos de Carga e os documentos a que se refere a Cláusula 1a, terão numeração crescente e consecutiva em séries próprias para a Matriz e/ou cada Agência ou filial emitente e deverão conter todos os esclarecimentos relativos aos embarques, tais como: local e data do início do carregamento, destino, quantidade, peso e espécie de volume de cada despacho, valor das mercadorias, valor do frete, placa do veículo transportador, número dos documentos fiscais e respectivos valores.

CLÁUSULA 9a. - PRÊMIO

9.1 - O prêmio do seguro será calculado de acordo com a taxa prevista na Tarifa aplicada à soma das parcelas que compõem o frete e sobre as quais incide o Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas (ISTR).

CLÁUSULA 11a. - ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 - .....

d) praticar qualquer fraude, ou falsidade que tenha influído na aceitação do risco, nas condições do seguro, ou que implique sonegação de prêmios.

B) TARIFA PARA O SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO - CARGA

Nova Redação:

ARTIGO 5º - APÓLICE DE AVERBAÇÃO

5.1 - Para os seguros sujeitos à presente Tarifa deverá ser emitida apólice de averbação, pelo prazo de um ano, sendo expressamente vedada a renovação por endosso e a emissão da apólice de prêmio fixo, cobrindo englobadamente diversos embarques por período de tempo determinado, sem a especificação de cada um.

5.2 - A Seguradora fornecerá ao Segurado o formulário "Relação Mensal de Documentos", a ser obrigatoriamente utilizado para o fim previsto na Cláusula 8a. das Condições Gerais da Apólice.

5.3 - Na emissão da apólice, será feita a cobrança do prêmio inicial, correspondente à aplicação da taxa de 0,1% (um décimo por cento) sobre a importância fixada nas Condições da Apólice como limite máximo de responsabilidade por evento.

5.4 - O prêmio inicial será reajustado sempre que, durante a vigência da apólice, for aumentado o limite máximo de responsabilidade por evento.

5.5 - O valor do prêmio inicial a que se referem os subitens 5.3 e 5.4 será computado no pagamento da última conta mensal.

ARTIGO 7º - TAXA

7.1 - Para a cobertura estabelecida nas Condições Gerais do Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário-Carga, em viagens no território nacional, será cobrado o prêmio calculado de acordo com as seguintes taxas:

a) 0,5% sobre o valor total dos fretes do produtos relacionados no anexo nº 3;

b) 3% sobre o valor total dos fretes das demais cargas.

7.2 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência das taxas previstas neste artigo, ao Segurado que apresentar bons resultados em seus seguros poderá ser concedida Tarifação Especial, mediante pedido da Seguradora interessada à Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (FENASEG), que requererá a concessão à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), por intermédio do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB).

7.2.1 - Ressalvada a hipótese prevista neste item, não será permitida a concessão de qualquer outra vantagem ao Segurado, direta ou indiretamente.

7.2.2 - A SUSEP baixará instruções para a concessão da Tarifação Especial acima mencionada.

7.3 - A prorrogação da cobertura da responsabilidade decorrente de incêndio ou explosão, a que se refere o subitem 4.2 da Cláusula 4a. das Condições Gerais da Apólice, fica sujeita a instruções estabelecidas pela SUSEP, ouvido o IRB.

7.3.1 - Enquanto não forem aprovadas as referidas instruções, o IRB fixará, em cada caso, "ad referendum" da SUSEP, as condições e taxas aplicáveis.

ANEXO À RESOLUÇÃO CNSP Nº 32/78 ANEXO Nº 2

RELAÇÃO MENSAL DE DOCUMENTOS (R. M. D.)

SEGURADORA: APÓLICE R.C.T.R-C Nº

SEGURADO: R.M.D. Nº

MANIFESTO DE CARGA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (SIGLA E NÚMERO)	NÚMERO DA PLACA DO VEÍCULO	VIAGEM		VALOR DA MERCADORIA		VALOR DO FRETE (BASE PARA CÁLCULO DO ISTR)	
		LOCAL DO INÍCIO	DATA DE INÍCIO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DEMAIS CARGAS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DEMAIS CARGAS

OBSERVAÇÕES:	TOTAL DO FRETE		
	TAXA DE SEGURO		
	PRÊMIO DE SEGURO		
	TOTAL DO PRÊMIO DO SEGURO		
LOCAL E DATA DE EMISSÃO DA R.M.D.	LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DA R.M.D. NA SEGURADORA		
ASSINATURA DO SEGURADO	ASSINATURA (OU CHANCELA) DA SEGURADORA		

ANEXO 3

ARROZ
FEIJÃO
CAFÉ EM GRÃO VERDE OU TORRADO
CAFÉ EM PÓ
CARNES FRESCAS, RESFRIADAS, CONGELADAS OU SALGADAS
CARNES PROCESSADAS
PESCADO FRESCO, CONGELADO OU SALGADO
OVOS
LEITE FRESCO OU EM PÓ E DERIVADOS
GORDURA E ÓLEOS COMESTÍVEIS
HORTALIÇAS E LEGUMES
FRUTAS FRESCAS
ÁGUAS NATURAIS
SUCOS E EXTRATOS NATURAIS DE FRUTAS
MASSA DE TOMATE
SAL
FARINHAS
AÇÚCAR, DOCES E MEL
CEREAIS COM OU SEM CASCA
ANIMAIS VIVOS
BORRACHA NATURAL
SEMENTES E FRUTOS OLEAGINOSOS
FLORES NATURAIS
SEMENTES MUDAS; ESPOROS E FRUTOS PARA SEMEADURA
ÓLEOS DE MAMONA, DE BABAÇU, DE OITICICA, CERA DE CARNAÚBA
ÓLEOS ESSENCIAIS
MELAÇO DE CANA IMPRÓPRIO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA
CACAU EM AMÊNDOAS, INTEIRO OU PARTIDO, CRU OU TORRADO
CACAU EM MASSA OU EM PÃES
MANTEIGA, GORDURA OU ÓLEO DE CACAU
CACAU EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR
FARELOS E TORTAS DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL DE MILHO, DE ARROZ
DE TRIGO, DE AMENDOIM, DE BABAÇU, DE CAROÇO DE ALGODÃO E DE SOJA
PRODUTOS E PREPARAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS, AVES E PEIXES
FERTILIZANTES QUÍMICOS E NATURAIS
DEFENSIVOS AGRÍCOLAS
COUROS E PELES EM BRUTO
MADEIRAS EM BRUTO OU SIMPLESMENTE SERRADAS OU DESBASTADAS, CORTIÇA
OBRAS DE ESPARTARIAS E CESTARIA
MATERIAIS TEXTEIS NATURAIS SEDA CRUA, LÃ, PELOS E CRINAS NÃO CARDADOS, NEM PENTEADOS, LINHOS E RAMI EM BRUTO, NÃO FIADO, ALGODÃO EM RAMA (NÃO CARDADO, NEM PENTEADO) CÂNHAMO, JUTA E SISAL, EM BRUTO.

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emenda nº 1 — de 17-10-1969
Emenda nº 2 — de 9- 5-1972
Emenda nº 3 — de 15- 6-1972
Emenda nº 4 — de 23- 4-1975
Emenda nº 5 — de 28- 6-1975
Emenda nº 6 — de 4- 6-1976
Emenda nº 7 — de 13- 4-1977
Emenda nº 8 — de 14- 4-1977
Emenda nº 9 — de 28- 6-1977
Emenda nº 10 — de 14-11-1977

Com Índice Alfabético e Remissivo
Divulgaçao nº 1.161

4ª edição
PREÇO: Cr$ 35,00

A VENDA
Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

ALVARÁ Nº 7576 DE 29 DE NOVEMBRO DE L978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Renovar, pelo prazo de I ano, nos termos do item II do art. 25 do Regulamento do Código de Mineração, a autorização concedida a Nova Amazônia Mineração Ltda. pelo Alvará nº 813, de 09 de junho de 1976, para pesquisar minério de chumbo no Distrito de Pequeri, Município de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

II - O presente título de renovação de pesquisa, representado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no Livro B - Registro dos Alvarás de Pesquisa, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia. (DNPM nº 802.559/74)

SHIGEAKI UEKI (Nº 15533 - 18-10-78 - Cr$245,00)

ALVARÁ Nº 7783 DE 6 DE DEZEMBRO DE L978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

I - Autorizar o cidadão brasileiro Guilherme Cabral Campos a pesquisar minério de alumínio em terrenos de propriedade de Albino Jacob, José Cato e outros, no lugar denominado Morro do Arranca Toco, Distrito e Município de Mercês, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 240m, no rumo verdadeiro de 37º30'NE, da confluência do Córrego Raposa com o Córrego Papagaio e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-N, 2.000m-E, 500m-N, 2.000m-E, 3.500m-S, 2.000m-W, 1.500m-N, 2.000m-W.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 801.519/78)

SHIGEAKI UEKI (Nº 13169 - 24-8-78 - Cr$245,00)

ALVARÁ Nº 7810 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

I - Autorizar a Mineração Massangana Ltda. a pesquisar cassiterita em terrenos de propriedade de Floroaldo Pontes Pinto, no lugar denominado Seringal Massangana, Distrito e Município de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, numa área de 1.500ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.920m, no rumo verdadeiro de 26ºNE, da confluência do Igarapé Barreiro com o Igarapé do Menino e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-E, 600m-N, 1.000m-E, 600m-N, 1.000m-E, 5.000m-S, 1.000m-W, 600m-S, 1.000m-W, 600m-S, 1.000m-W, 5.000m-N.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 18 meses nos termos do Decreto-lei nº 1.101 de 30.03.1970, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 805.535/70)

SHIGEAKI UEKI (Nº 15805 - 25-10-78 - Cr$245,00)

ALVARÁ Nº 7811 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

I - Renovar, pelo prazo de 1 ano, nos termos do item II do art. 25 do Regulamento do Código de Mineração, a autorização concedida a cidadã brasileira Luiza Rosália Diniz Kentish, pelo Alvará nº 1.282 de 26 de outubro de 1972, para pesquisar minério de ferro no Distrito de Revena, Município de Sabará, Estado de Minas Gerais.

II - O presente título de renovação de pesquisa, representado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no Livro B - Registro dos Alvarás de Pesquisa, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia. (DNPM nº 816.722/70)

SHIGEAKI UEKI (Nº 10847 - 10-12-76 - Cr$170,00)

ALVARÁ Nº 7812 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Renovar, pelo prazo de 1 ano, nos termos do item II do art. 25 do Regulamento do Código de Mineração, a autorização concedida a ITAPEMAS - Indústria do Talco, Pedras, Madeiras e Associados Ltda pelo Alvará nº 025, de 16 de janeiro de 1975, para pesquisar talco no Distritos de Santa Rita de Ouro Preto e Santo Antônio do Pirapetinga, Municípios de Ouro Preto e Piranga, Estado de Minas Gerais.

II - O presente título de renovação de pesquisa, representado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no Livro B - Registro dos Alvarás de Pesquisa do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia. (DNPM nº 821.024/71)

SHIGEAKI UEKI (Nº 14575 - 9-10-78 - Cr$245,00)

ALVARÁ Nº 7813 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Autorizar o cidadão brasileiro Antônio Annunciato a pesquisar calcário e dolomito em terrenos de sua propriedade e de Waldemerito de Castro, Joaquim Dias, José Calo e outros, nos lugares denominados Bairro Pinheiro e Tapera, Distrito e Município de Guapiara, Estado de São Paulo, numa área de 354,25ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.475m, no rumo verdadeiro de 81º20'SE, da confluência do Rio Bonito com o Rio Pinheiro dos Nunes e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.200m-E, 2.505m-S, 1.657m-W, 1.000m-N, 250m-E, 384m-N, 207m-E, 1.121m-N.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 808.904/72)

SHIGEAKI UEKI (Nº 14739 - 11-10-78 - Cr$245,00)

ALVARÁ Nº 7814 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Autorizar a Industria Mineradora Pratacal Ltda. a pesquisar calcário e dolomito em terrenos de propriedade de Belmiro Bataglin, Benedito Moreira de Goss, Tobias R. de Carvalho e outros, no lugar denominado Bairro do Pinheiro dos Cravos, Distrito e Município de Guapiara, Estado de São Paulo, numa área de 74,81ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.931,79m, no rumo verdadeiro de 72º10'SE, da confluência do Córrego Sepultura com o Córrego Plano e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 76,88m-E, 71m-S, 69m-E, 165m-S, 569m-E, 510m-N, 160,86m-W, 179,76m-N, 429,68m-E, 288m-S, 92,50m-E, 246m-S, 108m-E, 563,96m-S, 1.114,20m-W, 474,24m-N, 70m-W, 170m-N.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM Nº 814.172/72).

SHIGEAKI UEKI (Nº 14740 - 11-10-78 - Cr$245,00)

ALVARÁ Nº 7815 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

I - Retificar o número I do Alvará nº 1.152, de 23 de julho de 1973, que passa a ter a seguinte redação: Fica autorizada a Argentum Mineração S.A. a pesquisar flugrita em terrenos de propriedade de Alcindo de Albuquerque Maranhão, no lugar denominado Serra do Ramalho, Distrito e Município de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, numa área de 13,72ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.547,87m, no rumo verdadeiro de 04º15'SE, do encontro das estradas Vitória -Taquarinópolis com a estrada Campinho Taquarinópolis e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 280m-S, 490m-W, 280m-N, 490m-E.

II - A presente retificação, representada por uma via autêntica deste Alvará, não fica sujeita ao pagamento dos emolumentos previstos pelo Código de Mineração e será transcrita no Livro B - Registro dos Alvarás de Pesquisa, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, tendo validade por 3 anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. (DNPM nº 821.941/72)

SHIGEAKI UEKI (EMP. Nº 41/78 - D.N.P.M.)

ALVARÁ Nº 7816 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Autorizar a Minagerais-Engenharia e Comércio de Minérios Ltda. a pesquisar minério de ouro em terrenos de propriedade de Henrique Checchia, no lugar denominado Fazenda Santa Cruz do Gavião, Distrito e Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 11.483,94m, no rumo verdadeiro de 68º52'NW, da desembocadura do Córrego Soberbo no Rio Jequitinhonha do Campo e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 814.432/73)

SHIGEAKI UEKI (Nº 15459 - 4-10-78 - Cr$245,00)

ALVARÁ Nº 7817 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Autorizar o cidadão brasileiro Joaquim Carlos Trujillo Costa a pesquisar talco e calcário em terrenos de propriedade da Costalco Mineração Indústria e Comércio Ltda.e outros,no lugar denominado Olho D'Água,Distrito de Abapã,Município de Castro,Estado do Paraná,numa área de 186,62ha,delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.340,80m, no rumo verdadeiro de 09º12'NE, da confluência do Arroio Olho D'Água com o Ribeirão Boa Vista (PA-2 do Projeto Castro) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.180m-44º15'SW, 711,54m-N, 144,12m-W, 313,59m-01ºNE, 75,02m-82º20'NW, 826,45m-N, 1.734,18m-E, 300m-S.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 816.240/73)

SHIGEAKI UEKI (Nº 14781 - 11-10-78 - Cr$245,00)

ALVARÁ Nº 7818 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

I - Autorizar o cidadão brasileiro Vicente Romano Lovato a pesquisar calcário em terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Capivara, Distrito de Tranqueira, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, numa área de 10,50ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 180m, no rumo verdadeiro de 61ºNW, da confluência do arroio Olho D'Água com o Rio Capivara e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 160m-E, 656m-N.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 816.867/73)

SHIGEAKI UEKI (Nº 14569 - 9-10-78 - Cr$245,00)

ALVARÁ Nº 7819 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

I - Retificar o número I do Alvará número 5.352, de 06 de outubro de 1977, retificado pelo Alvará número 2.765, de 29 de maio de 1978, que passa a ter a seguinte redação: Fica autorizada a Companhia de Cimento Portland Itaú a pesquisar calcário em terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Pessegueiro, Distrito de Itaú de Minas, Município de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, numa área de 750ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 740m, no rumo verdadeiro de 17º30'NW, da barra do Córrego Poço Azul com o afluente da margem esquerda do Rio São João e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.300m-N, 900m-E, 4.000m-S, 2.900m-W, 2.700m-N, 2.000m-E.

II - A presente retificação, representada por uma via autêntica deste Alvará, não fica sujeita ao pagamento dos emolumentos previstos pelo Código de Mineração e será transcrita no Livro B - Registro dos Alvarás de Pesquisa, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, tendo validade por 3 anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. (DNPM nº 800.237/74)

SHIGEAKI UEKI (EMP. Nº 41/78 - D.N.P.M.)

ALVARÁ Nº 7820 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E:

I - Autorizar o cidadão brasileiro Waldemar Rolla a pesquisar quartzo em terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Morro da Sela, Distrito de Santana do Alfié, Município de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, numa área de 618,75ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 140m, no rumo verdadeiro de 12ºNE, da bifurcação da Estrada São Domingos do Prata - Alfié com a linha aérea do Carvão e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 750m-W, 1.650m-N, 2.400m-E, 3.000m-S, 1.650m-W, 1.350m-N.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 804.942/74)

SHIGEAKI UEKI (Nº 15908 - 26-10-78 - Cr$245,00)

ALVARÁ Nº 7821 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Autorizar o cidadão brasileiro José Martins Pedra a pesquisar mica, minério de berilo, caulim, feldspato e quartzo em terrenos de sua propriedade de Joaquim dos Anjos Oliveira e Ordely Macedo Aguiar, no lugar denominado Fazenda Pedra Azul, Distrito e Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, numa área de 648,69ha, delimitada por um polígono,que tem um vértice a 325m, no rumo verdadeiro de 67º40'SW, do centro da ponte sobre o Córrego Bela Vista na estrada que liga a BR-116 à cidade de Marilac no local denominado Pedra Azul e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 451m-E, 1.870m-N, 215m-W, 1.545m-N, 641m-W, 488m-N, 200m-W, 250m-N, 897m-W, 1.362m-S, 404m-E, 1.633m-S, 285m-W, 1.158m-S, 340m-E, 525m-S, 1.043m-E, 525m-N.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 806.854/74)

SHIGEAKI UEKI (Nº 15641 - 20-10-78 - Cr$245,00)

ALVARÁ Nº 7822 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Autorizar a Companhia Industrial de Salgado - CISA a pesquisar calcário em terrenos de propriedade de Joaquim Maynart e outros, no lugar denominado Fazenda Canabrava, Distrito e Município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, numa área de 784ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 270m, no rumo verdadeiro de 18ºSE, do canto NW da Igreja Nossa Senhora da Conceição na Fazenda Nossa Senhora da Conceição e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.100m-E, 400m-S, 400m-E, 2.800m-S,2.500m-W, 3.200m-N.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 808.441/74)

SHIGEAKI UEKI (Nº 14789 - 11-10-78 - Cr$245,00)

ALVARÁ Nº 7823 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Autorizar a Companhia Industrial de Salgado - CISA a pesquisar calcário em terrenos de propriedade de Anizio Prudente, no lugar denominado Fazenda Campo Grande, Distrito e Município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, numa área de 575ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.125,69m, no rumo verdadeiro de 82º38'SE, do canto NW da Igreja de Nossa Senhora da Conceição na Fazenda Nossa Senhora da Conceição e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.300m-S, 2.500m-W.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 808.442/74)

SHIGEAKI UEKI (Nº 14778 - 11-10-78 - Cr$245,00)

ALVARÁ Nº 7824 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Autorizar a Companhia Industrial de Salgado - CISA a pesquisar calcário em terrenos de propriedade de Gilton Garcia e outros, no lugar denominado Fazenda Sapé, Distrito e Município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, numa área de 813ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.125,69m, no rumo verdadeiro de 82º38'SE, do canto NW da Igreja de Nossa Senhora da Conceição na Fazenda do mesmo nome e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.100m-E, 1.700m-N, 1.400m-E, 4.000m-S,2.500m-W,2.300m-N.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 808.443/74)

SHIGEAKI UEKI (Nº 14777 - 11-10-78 - Cr$245,00)

ALVARÁ Nº 7825 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

I - Retificar o número I do Alvará número 1.421, de 19 de agosto de 1976,que passa a ter a seguinte redação:Fica autorizada a Mineração Jarauçu Ltda. a pesquisar minério de cobre em terrenos de propriedade de Maria T. Pereira e Oswaldo Dias,no lugar denominado Vila São José, Distrito de São José,Município de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,numa área de 960ha, delimitada por um polígono,que tem um vértice a 10.950m,no rumo verdadeiro de 81º20'NW, da confluência do Arroio Irapuá com o Arroio do Passo Feio e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-W, 2.000m-N,1.000m-E, 100m-S, 4.000m-E, 1.900m-S.

II - A presente retificação, representada por uma via autêntica deste Alvará, não fica sujeita ao pagamento dos emolumentos previstos pelo Código de Mineração e será transcrita no Livro B - Registro dos Alvarás de Pesquisa, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, tendo validade por 3 anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. (DNPM nº 808.642/74)

SHIGEAKI UEKI (EMP. Nº 41/78 - D.N.P.M.)

ALVARÁ Nº 7826 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Autorizar o cidadão brasileiro Olivio Rodrigues a pesquisar calcário em terrenos de sua propriedade, Laurindo Brizola, José Paiva e outros, no lugar denominado Bairro Pinheiro dos Cravos, Distrito e Município de Guapiara, Estado de São Paulo, numa área de 108ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 161m, no rumo verdadeiro de 37º45'NW, da confluência do Ribeirão dos Pinheiros com o Córrego Água dos Brizolas e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.200m-S, 900m-W.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 809.992/74)

SHIGEAKI UEKI (Nº 15810 - 25-10-78 - Cr$245,00)

ALVARÁ Nº 7827 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Autorizar o cidadão brasileiro Olivio Rodrigues a pesquisar calcário em terrenos de sua propriedade, Norberto R. da Cruz, Guilherme M. de Macedo, Waldomiro Lima e outros, no lugar denominado Bairro de Santana, Distrito e Município de Guapiara, Estado de São Paulo, numa área de 42ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 215m, no rumo verdadeiro de 72º40'SW, da confluência do Córrego Macuco com o Ribeirão Padre Doutor e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 600m-W, 700m-N.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 809.991/74)

SHIGEAKI UEKI (Nº 15807 - 25-10-78 - Cr$245,00)

ALVARÁ Nº 7828 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967,

R E S O L V E :

I - Renovar, pelo prazo de I ano, nos termos do item II do art. 25 do Regulamento do Código de Mineração, a autorização concedida a Mineração Tapauá Ltda. pelo Alvará nº 903, de 25 de junho de 1976, para pesquisar caulim no Distrito e Município de Paranã, Estado de Goiás.

II - O presente título de renovação de pesquisa, representado por uma via autêntica deste Alvará, será transcrito no Livro B - Registro dos Alvarás de Pesquisa, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia. (DNPM nº 814.699/74)

SHIGEAKI UEKI (Nº 16591 - 30-10-78 - Cr$267,00)

ALVARÁ Nº 7829 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E:

I - Retificar o número I do Alvará número 1.737, de 21 de setembro de 1976, que passa a ter a seguinte redação: Fica autorizada a Itapuã-Minérios Ltda. a pesquisar diamante industrial em terrenos devolutos, no lugar denominado Rio Paraguaizinho, Distrito e Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.087m, no rumo verdadeiro de 10º50'NE, da confluência do Rio Santana com o Rio Paraguai e os lados divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-E, 2.500m-S.

II - A presente retificação, representada por uma via autêntica deste Alvará, não fica sujeita ao pagamento dos emolumentos previstos pelo Código de Mineração e será transcrita no Livro B - Registro dos Alvarás de Pesquisa, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, tendo validade por 3 anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. (DNPM nº 815.114/74)

SHIGEAKI UEKI (EMP. Nº 41/78 - D.N.P.M.)

ALVARÁ Nº 7830 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

I - Retificar o número I do Alvará número 1.814, de 28 de setembro de 1976, que passa a ter a seguinte redação: Fica autorizada a Itapuã-Minérios Ltda. a pesquisar diamante industrial em terrenos devolutos, no lugar denominado Rio Paraguaizinho, Distrito e Município de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 10.522m, no rumo verdadeiro de 31º14'NE, da confluência do Rio Santana com o Rio Paraguai e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-W, 4.000m-S, 2.500m-E, 4.000m-N.

II - A presente retificação, representada por uma via autêntica deste Alvará, não fica sujeita ao pagamento dos emolumentos previstos pelo Código de Mineração e será transcrita no Livro B - Registro dos Alvarás de Pesquisa, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, tendo validade por 3 anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. (DNPM nº 815.115/74)

SHIGEAKI UEKI (EMP. Nº 41/78 - D.N.P.M.)

ALVARÁ Nº 7831 de 7 de dezembro de 1978.

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

I - Retificar o número I do Alvará nº 1.738, de 21 de setembro de 1976, que passa a ter a seguinte redação: Fica autorizada a Itapuã-Minérios Ltda. a pesquisar diamante industrial em terrenos devolutos, no lugar denominado Rio Paraguaizinho, Distrito e Município de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 10.522m, no rumo verdadeiro de 31º14'NE, da confluência do Rio Santana com o Rio Paraguai e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N.

II - A presente retificação, representada por uma via autêntica deste Alvará, não fica sujeita ao pagamento dos emolumentos previstos pelo Código de Mineração e será transcrito no Livro B - Registro dos Alvarás de Pesquisa, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, tendo validade por 3 anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. (DNPM nº 815.116/74)

SHIGEAKI UEKI (EMP. Nº 41/78 - D.N.P.M.)

ALVARÁ Nº 7832 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E:

I - Autorizar o ciadão brasileiro José Ermírio de Moraes Filho a pesquisar calcário e dolomito em terrenos de propriedade de Antônio Veche e outros, no lugar denominado Limeira Alta, Distritos e Municípios de Balneario do Camboriú e Brusque, Estado de Santa Catarina, numa área de 63,58ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.365m, no rumo verdadeiro de 68º46'SW, do PA-07 do Projeto Camboriú e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 119m-W, 276m-N, 350m-W, 793m-N, 531m-W, 231m-N, 1.000m-E, 1.300m-S.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diario Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 801.683/75)

SHIGEAKI UEKI (Nº 16029 - 31-10-78 - Cr$245,00)

ALVARÁ Nº 7833 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado das Minas e Energia,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

I - Autorizar o cidadão brasileiro José Bacan Netto a pesquisar água mineral em terrenos de sua propriedade e de Eugênio Rodrigues, no lugar denominado Bairro da Capelinha, Distrito de Caucaia do Alto, Município de Cotia, Estado de São Paulo, numa área de 8,4060ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 650m, no rumo verdadeiro de 02º30'NW, da confluência do Córrego do Alto com o Córrego da Capelinha e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 15m-N, 144m-W, 283m-N, 100m-E, 66m-W, 155m-E, 364m-S, 111m-W.

II - A presente autorização de pesquisa terá validade por 3 anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando o seu titular obrigado a cumprir as disposições do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968. (DNPM nº 802.821/75).

SHIGEAKI UEKI (Nº 16088 - 3-11-78 - Cr$245,00)

PORTARIA Nº 1363 DE 2 DE SETEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.145, de 01 de agosto de 1978, publicada no Diário Oficial de 4 seguinte, na parte em que admitiu os candidatos JOSÉ EDUARDO FERRAZ RIBEIRO DO VALE e HUMBERTO DE ALBUQUERQUE COELHO NETO, em empregos da Categoria Funcional de ENGENHEIRO, Código LT-NS.916-A, Referência 37, da Tabela Permanente deste Ministério, para terem exercício no 4º Distrito do DNPM, em Recife (PE).

Shigeaki Ueki

PORTARIA Nº 1946 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.673, de 26 de outubro de 1978, publicada no Diário Oficial de 31 seguinte, nas partes em que admitiu, em empregos da Categoria Funcional de AGENTE DE PORTARIA, Código LT.TP-1202-A, Referência 3, da Tabela Permanente deste Ministério, Joaquim Antônio Rodrigues, Nidalton Vilela Dourado, Geraldo Vasconcelos Soares, Aorea Inácio Ribeiro, Maria de Fátima Rodrigues, Lucinda de Souza Costa, Ivaldino Dias dos Santos e Maria Luiza Otaviano, por desistência expressa e falta de exercício no prazo estabelecido.

Shigeaki Ueki

Portaria n.o 1.947 , de 13 de Dezembro de 1978

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, o seguinte servidor:

MAURÍCIO HONÓRIO DO CANTO, matrícula número 1.535.132, no cargo de Bombeiro Hidráulico, Código A-1201.10-B, do Quadro Suplementar deste Ministério (Processo MME nº 910.410/77);

II - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a da Constituição, aos seguintes servidores:

MILTON SILVA ENITTO, matrícula nº 1.107.105, no cargo de Estatístico, Classe "C", referência 51, Código NS-926, do Quadro Permanente deste Ministério, com as vantagens da referência 52, previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Processo MME nº 526.069/78);

SILVIO MELLO DE OLIVEIRA, matrícula número 1.159.370, no cargo de Odontólogo, Classe "A", referência 43, Código NS-909, do Quadro Permanente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (Processo MME nº 103.557/78); e

ALBERTO DE LIMA BASTOS, matrícula número 1.107.089, no cargo de Estatístico, Classe "B", referência 44, Código NS-926, do Quadro Permanente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, com as vantagens da referência 45, previstas no artigo 1º4, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Processo MME nº 103.707/78).

Shigéaki Ueki

Portaria n.o 1.948 de 13 de Dezembro de 1978

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, e de acordo com o disposto no artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, resolve:

I - Considerar dispensados da Tabela Permanente (LT) deste Ministério, por rescisão de contrato, a pedido, os sequintes servidores:

a) ARGEMIRO JOSÉ DA SILVA, do emprego de Agente de Portaria, Classe "A", referência 3, Código LT-TP-1202, a partir de 04 de setembro de 1978, lotação da Divisão de Segurança e Informações.

b) MARIA DE FÁTIMA SOUZA FERREIRA, do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", referência 24, Código LT-SA-801, a partir de 01 de novembro de 1978, lotação do Departamento Nacional da Produção Mineral (Sede);

c) DILVA BARBOSA MEDEIROS, do emprego de Datilógrafo, Classe "A", referência 16, Código LT-SA-802, a partir de 31 de outubro de 1978, lotação do Departamento Nacional da Produção Mineral (Sede);

II - Conceder dispensa da Tabela Permanente (LT) deste Ministério, por rescisão de contrato, os sequintes servidores:

a) ANA MARIA FERNANDES DA SILVA, do emprego de Agente de Portaria, Classe "A", referência 3, Código LT-TP-1202, a partir de 08 de dezembro de 1978, lotação da Inspetoria-Geral de Finanças; e

b) ABIMAEL NUNES DE CARVALHO, do emprego de Agente de Portaria, Classe "A", referência 3, Código LT-TP - 1202, a partir de 06 de dezembro de 1978, lotação do Departamento do Pessoal.

Shigeaki Ueki

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1978

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 74.143, de 04 de junho de 1974, RESOLVE:

Nº 1949 - Autorizar o afastamento do País do Técnico da Petrobrás Comércio Internacional S/A - INTERBRÁS, JOSÉ LUIZ FERREIRA DE SÁ pelo período de sete (7) dias, a partir de 11 de dezembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 607.494/78.

Nº 1950 - Autorizar o afastamento do País do Técnico da Petrobrás Comércio Internacional S/A - INTERBRÁS, AVELINO ERNESTO AZEVEDO ESMERALDO, pelo período de trinta (30) dias, a partir de 14 de dezembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 607.493/78.

Nº 1951 - Autorizar o afastamento do país dos Engenheiros da Empresas Nucleares Brasileiras S/A - NUCLEBRÁS, JOAQUIM OSÓRIO MARTINS FERREIRA, JOSÉ CARLOS CASTRO, ALBERTO LUIZ CASADEI e MAURÍCIO VALIM DO VAL, pe

lo período de 8 (oito) dias, a partir de 12 de dezembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº-607.475/78.

Nº 1952 - Autorizar a prorrogação do afastamento do país do Vice-Presidente da Petrobrás Química S/A - PETROQUISA, OTTO VICENTE PERRONI, por mais 08 (oito) dias, a contar de 01 de dezembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº-606.799/78.

Nº 1953 - Autorizar o afastamento do país do Diretor de Administração e Finanças da NUCLAM-Nuclebrás Auxiliar de Mineração S/A., EVALDO SOUZA HARDMAN pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 06 de janeiro de 1979, nos termos do PROCESSO-MME-Nº-607.445/78.

Nº 1954 - Autorizar o afastamento do país do técnico da Petrobrás Comércio Internacional S/A - INTERBRÁS, SERGIO ROBERTO CAVALCANTE D'OLIVEIRA, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 11/12/78, nos termos do PROCESSO-MME-Nº-607.502/78.

Nº 1955 - Autorizar o afastamento do País do técnico da Petrobrás Comércio Internacional S/A - INTERBRÁS, GLAUCIO MAURY HEEMANN, pelo período de cinco (5) dias, a partir de 10 de dezembro do corrente, nos termos do PROCESSO-MME-Nº 607.492/78.

SHIGÉAKI UEKI

GRUPO EXECUTIVO DA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 188

O Grupo Executivo da Indústria de Mineração - GEIMI, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 62.353, de 05 de março de 1968, e o Decreto-lei nº 1.428, de 02 de dezembro de 1975, Regulamentado pelo Decreto nº 77.065, de 20 de janeiro de 1976,

R E S O L V E, em sessão realizada a 23 de novembro de 1978, aprovar o projeto da CAMARGO CORRÊA INDUSTRIAL S.A., protocolizado segundo nº MME/GEIMI-048/78, referente à reposição de componentes do sistema de transporte por teleférico, de sua mina de calcário, no local "Serrinha", município de Apiaí, Estado de São Paulo, para o que decide conceder à citada Empresa os incentivos fiscais, adiante nomeados, na importação de jogos diversos de cabos de aço, bobinas e terminais, definidos no item IV de seu projeto: redução de 80% (oitenta por cento) dos impóstos de importação e sobre produtos industrializados, incidentes sobre o material importado, com base na letra n), Inciso II, parágrafo 1º, do Artigo 1º do Decreto nº 77.065, de 20/01/76, e que estão estimados, já reduzidos na citada proporção, respectivamente, em .... Cr$ 6.414.660,40 e Cr$ 754.665,92, considerando-se o valor total FOB de US$ 460,134.11 e a taxa de conversão de Cr$ 19,25 por US$ 1.00.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 1978

Acyr Ávila da Luz

Concedo os incentivos acima, com base na legislação supra citada, respeitado o disposto nos Decretos números 61.574, de 20 de outubro de 1967, e 62.897, de 25 de junho de 1968, no que concerne às normas referentes à similaridade.

A beneficiária da presente Resolução fica obrigada a apresentar ao D.N.P.M., junto ao Relatório Anual de Lavra, de que tratam o Código de Mineração e respectivo Regulamento, e com cópia destinada ao GEIMI, um balanço da utilização e aplicação do material adquirido com os incentivos fiscais retro mencionados.

Brasília, 13 de dezembro de 1978

SHIGÉAKI UEKI

RESOLUÇÃO Nº 189

O Grupo Executivo da Indústria de Mineração-GEIMI, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 62.353, de 05 de março de 1968, o Decreto-lei nº 1.428, de 02 de dezembro de 1975, Regulamentado pelo Decreto nº 77.065, de 20 de janeiro de 1976, e o Decreto-lei nº 1.287, de 18 de outubro de 1973,

R E S O L V E, em sessão realizada a 23/11/78, aprovar o "Projeto Capanema", apresentado por MINAS DA SERRA GERAL S.A., e protocolizado segundo nº MME/GEIMI 046/78, referente à importação de equipamentos e aquisição de bens de capital de origem nacional, necessários ao aproveitamento da jazida de minério de ferro no local denominado Monge, distrito de São Bartolomeu, município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para o que decide conceder à referida empresa os incentivos fiscais abaixo nomeados:

I - Redução de 80% (oitenta por cento) dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, prevista na letra n, Inciso II, parágrafo 1º, do Artigo 1º do Decreto nº 77.065, de 20/01/76, respectivamente estimados e já reduzidos na citada proporção, em Cr$ 49.550.560,00 e Cr$ 12.617.600,00, considerando-se o valor total CIF de US$ 11,499,900.00 e a taxa de conversão de Cr$ 18,03/US$ 1.00, impostos esses incidentes sobre os equipamentos mecânicos e elétricos, com acessórios e sobressalentes, descritos na parte importada do projeto em causa;

II - Crédito, como compradora de equipamentos nacionais para o seu projeto, do valor do Imposto sobre Produtos Industrializados (I.P.I.), estimado em Cr$ 71.907.400,00, sobre o total de aquisições no equivamente a US$ 44,195,700.00 (ou Cr$ 654.538,317,00, à taxa de Cr$ 14,81 da época de elaboração do Projeto), aplicando-se ao caso, e unicamente para esse fim, o disposto no Decreto-lei nº 1.136, de 07/12/70; e

III - Depreciação acelerada sobre bens de produção novos fabricados no País, para efeito de apuração do Imposto de Renda.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de dezembro de 1978

Acyr Ávila da Luz
Presidente do GEIMI

Concedo os incentivos acima, com base na legislação supracitada, respeitado o disposto nos Decretos números 61.574, de 20 de outubro de 1967, e 62.897, de 25 de junho de 1968, no que concerne às normas referentes à similaridade.

A beneficiária da presente Resolução fica obrigada a apresentar ao D.N.P.M., junto ao Relatório Anual de Lavra, de que tratam o Código de Mineração e respectivo Regulamento, e com cópia destinada ao GEIMI, um balanço da utilização e aplicação do material adquirido com os incentivos fiscais acima referidos.

Brasília, 13 de dezembro de 1978

SHIGEAKI UEKI

RESOLUÇÃO Nº 191

O Grupo Executivo da Indústria de Mineração - GEIMI, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 62.352, de 05 de março de 1968, e o Decreto-lei nº 1.428, de 02 de dezembro de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 77.065, de 20 de janeiro de 1976, e tendo em vista que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por despacho de 22/11/78, publicado no Diário Oficial da União de 23/11/78, aprovou a Exposição de Motivos Interministerial nº 555, de 16/11/78, enquadrando no caso de relevante interesse nacional, para fins de isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, incidentes sobre o material importado, o "Projeto Pedra Verde" referente à implantação de um complexo para produção de concentrado de cobre, no município de Viçosa, Estado do Ceará, apresentado por MINERAÇÃO VIÇOSA S/A ao mesmo Grupo, conforme processo MME/GEIMI 021/78 ..... (MME 604.166/78),

R E S O L V E conhecer o pedido de isenção de impostos e sobre produtos industrializados incidentes sobre equipamentos e materiais, sem similar nacional, formulado pela citada empresa, necessários aos trabalhos de lavra e concentração de minério de cobre, nos citados município e Estado.

O valor CIF do material a importar, antes de qualquer acordo com a indústria nacional, a ser homologado pela Carteira de Comércio Exterior - CACEX, do Banco do Brasil S/A, é de ..... US$ 2,283,854.00, estando estimados em Cr$ 19.258.980,00 e ..... Cr$ 2.646.620,00, respectivamente, as isenções correspondentes aos impostos de importação e sobre produtos industrializados, incidentes sobre o material importado, considerando-se a taxa de conversão de Cr$ 18,685 por US$ 1.00.

Em decorrência da aprovação supra, a Empresa em causa faz jus, de acordo com o Artigo 1º do Decreto-lei nº 1287, de 18/10/73, a mais os seguintes benefícios: crédito do imposto sobre produtos industrializados relativo à compra de equipamentos nacionais, respeitado o que dispõe o Decreto-lei nº 1136, de 07/12/70, e tendo em vista o estabelecido no Ato Declaratório... (Normativo) CST Nº 01 do Coordenador do Sistema de Tributação do Ministério da Fazenda; depreciação acelerada sobre bens de produção de novos fabricados no País para efeito de apuração do Imposto de Renda; e apoio financeiro preferencial por entidades oficiais de crédito, obedecida à política financeira e creditícia do Governo e atendidos os dispositivos estatutários das entidades financiadoras.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 1978

Acyr Avila da Luz
Presidente do GEIMI

Concedo os incentivos acima, com base na legislação supracitada, respeitado o disposto nos Decretos números 61.574, de 20 de outubro de 1977, e 62.897, de 25 de junho de 1968, no que concerne às normas referentes à similaridade.

A beneficiária da presente Resolução fica obrigada a apresentar ao D.N.P.M., junto ao Relatório Anual de Lavra, de que tratam o Código de Mineração e respectivo Regulamento, com cópia destinada ao GEIMI, um balanço da utilização e aplicação do material adquirido com os incentivos fiscais retro mencionados.

Brasília, 13 de dezembro de 1978

SHIGEAKI UEKI

RESOLUÇÃO Nº 192

O Grupo Executivo da Indústria de Mineração-GEIMI, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto-nº 62.352, de 02 de março de 1968, e o Decreto-lei nº 1.428, de 02 de dezembro de 1975, regulamentado pelo Decreto ..... nº 77.065, de 20 de janeiro de 1976, e tendo em vista que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por despacho de 22/11/78, publicado no Diário Oficial da União de ..... 23/11/78, aprovou a Exposição de Motivos Interministerial .. nº 556, de 16/11/78, enquadrando no caso de relevante interesse nacional, para fins de isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, incidentes sobre o material importado, o projeto relativo à primeira fase do plano de expansão do Lavador Central de Capivari apresentado pela empresa LAVADOR DE CAPIVARI S/A, subsidiária da Companhia Siderúrgica Nacional, ao mesmo Grupo, conforme processo ..... MME/GEIMI 028/78 (MME 604167/78),

RESOLVE conhecer o pedido de isenção de impostos de importação e sobre produtos industrializados incidentes sobre equipamentos e materiais, sem similar nacional, formulado pela citada empresa, necessários aos trabalhos de beneficiamento de carvão, em suas instalações localizadas no município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

O valor FOB do material a importar, antes de qualquer acordo com a indústria nacional, a ser homologado pela Carteira de Comércio Exterior - CACEX, do Banco do Brasil S/A é de US$ 2,689,000.00, estando estimadas em .....

Cr$ 1.257.000,00 e Cr$ 223.000,00, respectivamente, as isenções correspondentes aos impostos de importação e sobre produtos industrializados incidentes sobre o material importado, considerando-se a taxa de conversão de Cr$ 17,370 por dolar americano (US$ 1.00).

Em decorrência da aprovação supra, a Empresa em causa faz jus, de acordo com o Artigo 1º do Decreto-lei nº 1287, de 18/10/73, a mais os seguintes benefícios: crédito do imposto sobre produtos industrializados relativo à compra de equipamentos nacionais, respeitado o que dispõe o Decreto-lei nº 1136, de 07/12/70, e tendo em vista o estabelecido no Ato Declaratório (Normativo) CST nº 01 do Coordenador do Sistema de Tributação do Ministério da Fazenda; depreciação acelerada sobre bens de produção novos fabricados no País para efeito de apuração do Imposto de Renda; e apoio financeiro preferencial por entidades oficiais de crédito, obedecida a política financeira e creditícia do Governo e atendidos os dispositivos estatutários das entidades finaciadoras.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 1978

Acyr Avila da Luz
Presidente do GEIMI

Concedo os incentivos acima, com base na legislação supracitada, respeitado o disposto nos Decretos números 61.574, de 20 de outubro de 1977, e 62.897, de 25 de junho de 1968, no que concerne às normas referentes à similaridade.

A beneficiária da presente Resolução fica obrigada a apresentar ao D.N.P.M., junto ao Relatório Anual de Lavra, de que tratam o Codigo de Mineração e respectivo Regulamento, e com cópia destinada ao GEIMI, um balanço da utilização e aplicação do material adquirido com os incentivos fiscais retro mencionados.

Brasília, 13 de dezembro de 1978

SHIGEAKI UEKI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 1688 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 7.791/78,

R E S O L V E :

I - Permitir à FONOMUSIC-TRANSMISSÕES MUSICAIS LTDA., executar serviço especial de música funcional, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mediante a multiplexação de linhas telefônicas, arrendadas da TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A.

II - Autorizar o uso do sistema Mousike de fabricação APEL - Aplicações Eletrônicas Ltda., homologado neste Departamento sob o Código nº 78/3064.

III - Determinar que, dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Portaria, a Entidade deverá dar início ao funcionamento do serviço ora autorizado.

WALDEMAR OSWALDO BIANCO

(Nº 18304 - 14-12-78 - Cr$370,00)

PORTARIA Nº 1689 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1978

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 7.791/78,

R E S O L V E :

I - Permitir à FONOMUSIC-TRANSMISSÕES MUSICAIS LTDA., executar serviço especial de música funcional, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, mediante a multiplexação de linhas telefônicas, arrendadas da TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A.

II - Autorizar o uso do sistema Mousike de fabricação APEL - Aplicações Eletrônicas Ltda., homologado neste Departamento sob o Código nº 78/3064.

III - Determinar que, dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Portaria, a Entidade deverá dar início ao funcionamento do serviço ora autorizado.

WALDEMAR OSWALDO BIANCO

(Nº 18305 - 14-12-78 - Cr$370,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

Portarias de 15 de dezembro de 1978

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

PT-GM nº 1.290 - Designar o Secretário Regional de Arrecadação e Fiscalização, DAVID BARTOLOMEI JÚNIOR, para Substituir o Superintendente Regional do Paraná, Código DAS-101.3, no período de 1º a 30/11/78, tendo em vista seu afastamento por motivo de férias e o impedimento do Secretário Regional de Planejamento, seu substituto eventual. a) L. G. do Nascimento e Silva.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada no Decreto nº 74.143, de 04 de junho de 1974, autorizou o seguinte afastamento do país:

PT-GM nº 1.291 - GILBERTO WEYRAUCH DE SOUZA - período de 01 a 28.02.79 - com ônus limitado - BARCELONA - ESPANHA - Proc. MPAS nº 3151/78. a) L. G. do Nascimento e Silva.

Portarias de 14 de dezembro de 1978

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, resolve:

PT-GM nº 1287 - Designar a Secretária Regional de Administração LY

DIA CUNHA CESCATTO, para substituir o Superintendente Regional do INPS, no Estado do Paraná, ocupante do cargo DAS-101.3, nos afastamentos e impedimentos eventuais. a) L. G. do Nascimento e Silva.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

PT-GM nº 1288 - Designar o servidor JOÃO MATIAS RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 200.247, para substituto do Diretor da Divisão de Classificação e Registro, código LT-DAS 101.1, nº 3109096, do Departamento de Pessoal, em suas faltas e impedimentos legais. a) L. G. do Nascimento e Silva.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada no Decreto nº 74.143, de 04 de junho de 1974, autorizou o seguinte afastamento do país:

PT-GM nº 1289 - PORTIUNCOLA CAESAR AUGUSTUS GORINI - período de 01.01 a 30.06.79 - sem ônus - INGLATERRA - Proc. MPAS nº 3.163/78. a) L. G. do Nascimento e Silva.

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Planejamento

Comissão de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico

EXTRATO DO 5º TERMO DE AJUSTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEPLAN-PR E A EMPRESA DIGITAL BRASILEIRA - DIGIBRÁS.

Espécie: 5º Termo de Ajuste firmado em 27.11.78 para cooperação mútua entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN-PR no interesse da Comissão de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico - CAPRE e a Empresa Digital Brasileira S/A - DIGIBRÁS.

Resumo do Objetivo do 5º Termo de Ajuste: Transferir à DIGIBRÁS Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) referentes ao empenho nº 09 de 08 de junho de 1977 e destinados à implementação do Programa de Desenvolvimento de Alternativas à Implantação - PRODAI.

Crédito pelo qual correrá a despesa: Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas.

Nº e Data do Empenho: Empenho nº 09 de 08 de junho de 1977.

Valor do 5º Termo de Ajuste: Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Prazo de Vigencia: O presente Ajuste entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Divisão do Patrimônio

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E A FUNDAÇÃO VISCONDE DE CABO FRIO PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REVISTA "BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA".

Segundo Termo Aditivo ao contrato firmado entre Ministério das Relações Exteriores e a Fundação Visconde de Cabo Frio em 31 de janeiro de 1978 e publicado no Diário Oficial da União em 16 de fevereiro de 1978. Objeto: aquisição e distribuição de 20.000 (vinte mil) exemplares de 07 (sete) números sucessivos da edição em francês da revista "Brasil Comércio e Indústria", editada pela Fundação. Dispensada licitação nos termos da letra d, parágrafo 2º do Artigo 126 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, por se tratar de aquisição de produto único e exclusivo diretamente ao produtor. Origem dos recursos: Lei nº 6.486 de 6 de dezembro de 1977. Programas Financeiros: 2.401.12633552.180 e 2.401.12721274.430, Empenhos: global nº 112 no valor de Cr$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), elemento de despesa 3.1.4.0; e estimativo nº 113 no valor de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), elemento de despesa 3.1.3.2, ambos de 11 de dezembro de 1978. Valor do Termo Aditivo: aquisição - Cr$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) e correio - Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Vigência até 31.07.1979.

Brasília, 12 de dezembro de 1978.

Pelo Ministério
Landulpho Victorino Borges da Fonseca
Chefe da Divisão do Patrimônio

Pela Fundação
Sentob Cohen
Gerente

Testemunhas:
Paulo Cesar Meira de Vasconcelos
(Nº 18343 - 14-12-78 - Cr$440,00)

Silvério Barreto de Araújo

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Geral

Delegacia do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro

RESUMO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE - Convênio de prestação de serviços mediante bolsa de estágio remunerado, sem vinculação empregatícia.

DATA E CONVENENTES - Firmado em 14/12/77 ---------- entre a União Federal, representada pela Delegacia do Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

OBJETO - Aproveitamento de alunos selecionados, dentre os que estejam cursando um dos dois últimos períodos do curso Superior ----- na condição de estagiário, de conformidade com o Decreto nº 75.778, de 26/05/75.

VALOR DA BOLSA - O valor da retribuição mensal devida pela DMF-RJ, em razão do trabalho executado por estagiário é de Cr$ 2.301,40 (dois mil trezentos e um cruzeiros e quarenta centavos)---------- correspondente a duas vezes ----o valor---- de referência estabelecido pelo Decreto nº81624, de 04 de 05 de 1978.

DESPESA - Correrá, no presente exercício à conta da Categoria Econômica 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 1977, e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

EMPENHO DA DESPESA - Foi emitida a nota de Empenho Global nº 148, da SRF ---------- no valor de Cr$411.205,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e cinco cruzeiros)---------- à conta da dotação orçamentária especificada na clausula Nona, para atender às despesas inerentes ao presente contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA - O convênio terá a duração de 2 (dois) anos a contar de 14/12/77.

(Nº16910 - 12.12.78 - Cr$511,00)

Secretaria da Receita Federal

ESPÉCIE: Protocolo de prestação de de serviços técnicos

PARTES CONTRATANTES: Secretaria da Receita Federal (SRF), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE);

OBJETO: Elaboração de estudo sobre a experiência brasileira na utilização de incentivos fiscais como instrumento de política econômica, nos termos gerais do convênio FIPE/CVM de 13/4/78 a cujas cláusulas e condições a SRF adere;

LICITAÇÃO: dispensada, com base no art. 126, § 2º, alínea "d" do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: a) SRF - à conta da Atividade 1710.03080302.136 - Administração Fiscal e Tributária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 1978.

b) CVM - à conta do Programa de Trabalho 03090424.600, do Orçamento Anual da CVM, do exercício de 1978. As despesas do exercício vindouro correrão à conta dos recursos próprios para atender a despesas da mesma natureza;

NOTAS DE EMPENHO: a) da SRF: nº 096, de 11/12/78, no valor de Cr$ 981.935,00;

b) da CVM: nº 547, de 13/11/78, de Cr$ 300.000,00

VALOR CONTRATADO: Cr$ 2.581.935,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil e novecentos e trinta e cinco cruzeiros)

DATA DE ASSINATURA: 13/12/78

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 157

ESPÉCIE - Segundo aditivo ao convênio celebrado em 08/08/77, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC.
OBJETO - Dar continuidade aos trabalhos de pesquisa com cacau, no Estado de São Paulo.
FUNDAMENTO LEGAL - Decreto nº 73.960, 18/04/74.
VALOR - CR$ 1.880.000,00 - (hum milhão, oitocentos e oitenta mil cruzeiros).
RECURSOS - CEPLAC: CR$ 1.200.000,00 - (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), previsto em seu Orçamento-Programa de 1978, à conta da Sub-Unidade de Programática 08.01 - Administração de Pesquisas, Elemento de Despesa 3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes. SECRETARIA: CR$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil cruzeiros), previsto em seu Orçamento-Programa de 1978, compreendendo recursos destinados ao pagamento de pessoal e diárias - Instituto/Agronômico.
PRAZO - 08/08/1980.
VIGÊNCIA - 27/11/78.
PARTES - Paulo da Rocha Camargo
José Haroldo Castro Vieira.
(Nº 18333 - 14-12-78 - Cr$440,00)

EXTRATO DO AJUSTE Nº 206

ESPÉCIE - Ajuste que entre si celebram a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira CEPLAC e a Telecomunicações da Bahia S/A. TELEBAHIA.
OBJETO - Expansão da rede Telefônica na região cacaueira do Sul do Estado da Bahia.
FUNDAMENTO LEGAL - Decreto nº 73.960, 18/04/74.
VALOR - CR$ 800.000,00 - (oitocentos mil cruzeiros).
RECURSOS - Orçamento-Programa da CEPLAC, exercício de 1978, à conta da Sub-Unidade 02.02.01 - Administração Regional - Elemento de Despesa 4.3.7.0 - Contribuições Diversas.
PRAZO - 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.
VIGÊNCIA - 13/11/78.
PARTES - José Haroldo Castro Vieira
Paulo Edmur Pollini.
Sebastião Esteves Alpha
(Nº 18332 - 14-12-78 - Cr$440,00)

EXTRATO DO AJUSTE Nº 211

ESPÉCIE - Ajuste que entre si celebram a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA, e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC.
OBJETO - As partes acordam em criar as condições necessárias para que a EMBRAPA e o CEPLAC desenvolvam extenso programa de articulação, com objetivo de propiciar o estabelecimento de colaboração científica e tecnológica, através de recursos humanos e materiais disponíveis em ambas as entidades, visando intensificar e aprimorar os trabalhos de pesquisa em áreas comuns de atuação.
FUNDAMENTO LEGAL - Decreto nº 73.960, 18/04/74.
VALOR - SEM VALOR.
RECURSOS - NÃO ENVOLVE RECURSOS.
PRAZO - 06 (seis) anos a partir da data de sua assinatura.
VIGÊNCIA - 07/12/78.
PARTES - José Haroldo Castro Vieira
José Irineu Cabral
TESTEMUNHAS - Alysson Paulinelli
Antônio B.C. de Freitas.
(Nº 18331 - 14-12-78 - Cr$440,00)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 212

ESPÉCIE - Convênio que entre si celebram o Serviço Nacional de Formação Profissional Rural e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira CEPLAC.
OBJETO - Formação e especialização de Pequenos Produtores e Trabalhadores Assalariados, totalizando 4.131 treinandos, de acordo com o projeto-Processo SENAR 001264/78.
FUNDAMENTO LEGAL - Decreto nº 73.960, 18/04/74.
VALOR - CR$ 2.844.490,00 - (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa cruzeiros).
RECURSOS - Correrá à conta da dotação alocada ao Elemento de Despesa 3.1.4.0 - 00 - Encargos Diversos, do Orçamento próprio para o FUNDO SENAR Programa de Trabalho 2615.146521-73-633- Formação Profissional Rural, ficando compromissada pela Nota de Empenho nº 896, de 23/11/78.
PRAZO - 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.
VIGÊNCIA - 27/11/78.
PARTES - José Haroldo Castro Vieira
Hélio Naves.
(Nº 18330 - 14-12-78 - Cr$440,00)

EXTRATO DE CONTRATO

1. Partes:
1.1. Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC.
1.2. META - Construtora Messias Ltda..
1. Espécie: Contrato de Empreitada Global
2. Objeto: Construção do Ramal Nova Palma, Município de Barra do Rocha, Estado da Bahia. Extensão: 8,98 Km
3. Modalidade da Licitação: Tomada de Preços; Tomada de Preços nº 78/55, de 05.09.78.
4. Dotação Orçamentária: Orçamento Programa - Exercício de 1978 - Elemento de Despesa 4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Especial e Orçamento Programa 1979 - Elemento de Despesa 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros;
5. Empenho nº 160/175 de 04.12.1978
6. Valor do contrato: Cr$ 2.078.754,00 (dois milhões, setenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros).
7. Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço
8. Assinaturas:
Pela CEPLAC: Dr. ROBERTO MIDLEJ
Pela META: . MANOELINO JOSÉ MESSIAS
9. Testemunhas:
1. JOSÉ AUGUSTO BATISTA DE SANTANA
2. TEREZA CRISTINA PRAZERES BRANDÃO
(Nº 18334 - 14-12-78 - Cr$370,00)

Extrato de Contrato

1. Partes:
1.1. Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC
1.2. UNITERRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
1. Espécie: Contrato de Empreitada Global
2. Objeto: Construção do ramal Terra Firma/Fabiana, Município de Canavieiras, Estado da Bahia.
3. Modalidade da Licitação: Tomada de Preços - Edital nº 78/53, de 05.09.78.
4. Dotação Orçamentária: Orçamento Programa Exercício 1978 - Elemento de Despesa 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial e Orçamento Programa 1979 - Elemento de Despesa 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.
5. Empenho nº 160/174 de 04.12.1978.
6. Valor do Contrato: Cr$ 5.556.449,10 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e dez centavos)
7. Prazo de Vigência: 160 (cento e sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.
8. Assinaturas:
Pela CEPLAC: Dr. ROBERTO MIDLEJ
Pela UNITERRA: MAURÍCIO LIMA SANTOS
9. Testemunhas:
1. JOSÉ AUGUSTO BATISTA DE SANTANA
2. TEREZA CRISTINA PRAZERES BRANDÃO
(Nº 18335 - 14-12-78 - Cr$370,00)

EXTRATO DE CONTRATO

1. Partes:
1.1. Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC
1.2. UNITERRA - Engenharia e Construção Ltda.
1. Espécie: Contrato de Empreitada Global
2. Objeto: Construção do Ramal Guaratinga/Cajuíta, Município de Guaratinga, Estado da Bahia. Extensão: 21,21 Km
3. Modalidade da Licitação: Tomada de Preços, Edital nº 78/51.
4. Dotação Orçamentária: Orçamento Programa - Exercício de 1978 - Elemento de Despesa 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial e Orçamento Programa 1979 - Elemento de Despesa 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.
5. Emepnho nº 160/173 de 04.12.1978.
6. Valor do Contrato: Cr$ 10.065.495,00 (dez milhões sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros).
7. Prazo de Vigência: 170 (cento e setenta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.
8. Assinaturas:
Pela CEPLAC: ROBERTO MIDLEJ
Pela UNITERRA: MAURÍCIO LIMA SANTOS
9. Testemunhas:
1. José Augusto Batista de Santana
2. Eduardo Vieira do Nascimento
(Nº 18338 - 14-12-78 - Cr$870,00)

EXTRATO DE CONTRATO

1. Partes:
1.1. Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC.
1.2. TERRAC - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
1. Espécie: Contrato de Empreitada Global
2. Objeto: Construção do ramal das Abóboras, Município de Ibirapitanga/Camamú, Estado da Bahia.
3. Modalidade da Licitação: Tomada de Preços, Edital nº 78/52 de 05.09.78.
4. Dotação Orçamentária: Orçamento Programa - Exercício de 1978 - Elemento de Despesa 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial e Orçamento Programa1979 - Elemento de Despesa 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.
5. Empenho: nº 160/172 de 04.12.1978
6. Valor do Contrato: Cr$ 6.671.883,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e hum mil, oitocentos e oitenta e tres cruzeiros)
7. Prazo de vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.
8. Assinaturas:
Pela CEPLAC: DR. ROBERTO MIDLEJ
Pela TERRAC: PEDRO LAVIGNE DE LEMOS
9. Testemunhas:
1. JOSÉ AUGUSTO BATISTA DE SANTANA
2. TEREZA CRISTINA PRAZERES BRANDÃO
(Nº 18339 - 14-12-78 - Cr$870,00)

EXTRATO DE CONTRATO

1. Partes:
1.1. Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC.
1.2. SETAGRI SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA.

1. Espécie: Contrato de Empreitada Global
2. Objeto: Construção do ramal da estrada Apuarema/Itiúba, Mun. de Jaguaquara Estado da Bahia.Extensão: 19,2 Km
3. Modalidade da Licitação: Tomada de Preços, Edital nº 78/56, de 05.09.78.
4. Dotação Orçamentária: Orçamento Programa-Exercício de 1978-Elemento de Despesa 4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Especial e Orçamento Programa 1979-Elemento de Despesa 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros;
5. Empenho nº 160/171 de 04.12.1978.
6. Valor do Contrato: Cr$ 4.922.956,00 (quatro milhões novecentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros).
7. Prazo de Vigência: 160(cento e sessenta)dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.
8. Assinaturas:
Pela CEPLAC: DR. ROBERTO MIDLEJ
Pela SETAGRI: OSVALDO DE JESUS SILVA
9. Testemunhas:
1. JOSÉ AUGUSTO BATISTA DE SANTANA
2. TEREZA.CRISTINA PRAZERES BRANDÃO
(Nº 18340 - 14-12-78 - Cr$370,00)

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Grupo Central de Execução Orçamentária

E X T R A T O

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 30 de novembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1976, entre o Ministério da Agricultura, o Ministério dos transportes é a Empresa Brasileira de Planejamento dos Transportes.

b) OBJETIVO: Realização de estudos conjuntos e o estreitamento de suas relações de Cooperação Técnica.

c) CRÉDITO: MA - À conta da Atividade - 1302.04400314.038 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agrícola - Elemento de Despesa - 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros. Empenho nº 917, de 12 de dezembro de 1978.

d) VALOR: MA - Cr$ 1.800.000,00 (hum milhão, oitocentos mil cruzeiros).

e) PRAZO: 31 de dezembro de 1979.

f) APROVAÇÃO: Resolução do GCEO nº 041, de 23 de novembro de 1978.

g) ASSINATURA: Assinam o presente Termo Aditivo:
PAULO AFONSO ROMANO - Secretário Geral do Ministério da Agricultura.
NEWTON CYRO BRAGA - Secretário Geral do Ministério dos Transportes.
JOSÉ MENEZES SENNA - Presidente do GEIPOT.

E X T R A T O

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Ajuste de Prestação de Serviços entre o Ministério da Agricultura e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, assinado em 12 de maio de 1978, publicado no Diário Oficial da União de 1º de junho de 1978.

b) OBJETIVO: Desenvolvimento dos trabalhos de informação do Mercado Agrícola.

c) CRÉDITO: MA - À conta da Atividade - 1301.04400314.051.61 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agrícola - Elemento de Despesa - 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial - Ítem 15 - Subvenções Econômicas - Empresas Privadas. Empenho nº 104, de 06 de dezembro de 1978.

d) VALOR: MA - Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão, quinhentos mil cruzeiros).

e) PRAZO: Permanece em vigor a vigência do Convênio Original.

f) APROVAÇÃO: Resolução do GCEO nº 042, de 24 de novembro de 1978.

g) ASSINATURA: Assinam o presente Termo Aditivo:
ALYSSON PAULINELLI - Ministro de Estado da Agricultura.
CARLOS ANTONIO ROCCA - Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.
ROBERTO BRAS MATOS MACEDO - Diretor de Pesquisas da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria Geral

Centro Nacional de Educação Especial

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 125, celebrado entre o Centro Nacional de Educação Especial do Mi

nistério da Educação e Cultura e a Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Data de assinatura: 26 de novembro de 1978

Finalidade: Alterar a data do término da vigência do Convênio nº 125/78 de 31 de Dezembro de 1978 para 31 de março de 1979.

Assinam: Sarah Couto Cesar, Diretora Geral do Centro Nacional de Educação Especial e Luiz Renato Carneiro da Silva Caldas, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Testemunhas: Ilegivel e Maria Dolores Veras da Silva.

(EMP. Nº 11/78)

Programa de Expansão e Melhoria do Ensino

Extrato de Contrato n.º 20-78-CEQ, celebrado entre o PREMEN e a Firma Indústria de Equipamentos Cinematográficos S. A., em 29 de novembro de 1978.

Objeto: Aquisição de "Mobiliário e Equipamento Escolar — MOBEQ" destinado a 15 (quinze) Unidades Educacionais localizadas em diversos Estados da Federação.

Licitação: Concorrência Internacional n.º 01-78-CEQ, objeto do Edital de 2 de abril de 1978.

Crédito: Projetos 4502.08421881.334 e 4502.08431991.340, do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação para 1978.

Empenho número 1.379 — Data — 12.10.78.

Empenho número 1.565 — Data — 17.11.78.

Empenho número 1.380 — Data — 12.10.78.

Elemento de Despesa 4.1.3.0 — 4.1.2.0 — 05 — 4.1.3.0.

Fonte de Recurso — 10131 — 10907 — 10000.

Valor: Cr$ 956.042,89 (novecentos e cinquenta e seis mil, quarenta e dois cruzeiros e oitenta e nove centavos).

Vigência: Início: 29 de novembro de 1978.

Término: 28 de janeiro de 1980.

Data da assinatura do Contrato: 29 de novembro de 1978.

Assinatura: *Pery Porto* — Coordenador do PREMEN. — *Waterloo Danias Vieira* — Representante da Firma.

Extrato de Contrato n.º 27-78-CEQ, celebrado entre o PREMEN e a Firma Omnium Cientifico importação e Comércio Ltda., em 29 de novembro de 1978.

Objeto: Aquisição de "Mobiliário e Equipamento Escolar — MOBEQ" destinado a 15 (quinze) Unidades Educacionais localizadas em diversos Estado da Federação.

Licitação: Concorrência Internacional n.º 01-78-CEQ, objeto do Edital de 2 de abril de 1978.

Crédito: Projetos 4502.08421881.334 e 4502.08431991.340, do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação para 1978.

Empenho número 1.390 — Data — 12.10.78.

Empenho número 1.454 — Data — 24.10.78.

Empenho número 1.570 — Data — 17.11.78.

Empenho número 1.455 — Data — 24.10.78.

Elemento de Despesa — 4.1.2.0-65 — 4.1.2.0-66 — 4.1.2.0-05 — 4.1.2.0-66.

Fonte de Recurso — 10610 — 10610 — 10907 — 10610

Valor: Cr$ 1.128.566,50 (hum milhão, cento e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos).

Vigência: Início: 29 de novembro de 1978.

Término: 28 de janeiro de 1980.

Data da assinatura do Contrato: 29 de novembro de 1978.

Assinatura: *Pery Porto* — Coordenador do PREMEN. — *Seny de Azevedo* — Representante da Firma.

Ofício n.º 3.533-78

Extrato do Termo de Aditamento número 01-78 ao contrato de empreitada n.º 56-78 — BIRD, celebrado entre o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino — PREMEN e a Firma ENEL — Engenharia S. A.

Objeto: Execução de obras de construção do Colégio Integrado do 2.º Grau (CIE-2G-PA-139), na cidade de Belém, Estado do Pará.

Finalidade: Modificação do Cronograma Físico e do Esquema de Pagamento, sem dilatação do prazo ou aumento do valor do Contrato, os quais passam a ser o anexo ao presente Termo.

Data da assinatura do Contrato: — Belém, PA, 14 de agosto de 1978.

Data da publicação do Contrato: *D.O.U.* de 1 de setembro de 1978.

— Página 14218-9.

Data da Assinatura do presente Termo: — Belém — PA, 29 de novembro de 1978.

Assinaturas: — *Pery Porto* — Coordenador da CA-PREMEN. — *José Maria Pinheiro de Souza* — Diretor Presidente da ENEL Engenharia S. A.

Ofício n.º 3.561-78

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Extrato de Termo de Contrato celebrado em 7 de dezembro de 1978 entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional da Educação e Cultura e a Fundação Cultural de Mato Grosso.

Objeto — Obras de conservação e restauração em proveito do Edifício do Seminário da Conceição, em Cuiabá, no Estado de Mato Grosso.

Programa — 08482462.101 — Conservação e Restauração de Bens Móveis e Imóveis de Valor Histórico e Artístico.

Valor — Cr$ 200.000,00

Elemento de Despesa — 4.1.1.0 — Obras Públicas — Cr$ 200.000,00

Empenho: 686, de 4.12.78

N.º do Processo — 0-515-78 — IPHAN sob regime de licitação.

Vigência — a partir da data de sua publicação até 30.6.79.

(Nº 16902 — 11.12.78 — Cr$ 354,00).

Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário

Ginásio Agrícola de Colatina — Itapina — ES

EXTRATO DE CONTRATO

1. O Ginásio Agrícola de Colatina, vinculado à Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário, do Ministério da Educação e Cultura, cumprindo o que determina o art. 54-I, do Decreto número 73.140, de 9 de novembro de 1973, faz saber que foi lavrado o Contrato para reforma, adaptação e ampliação do Prédio Principal, em sua sede no Distrito de Itapina, Município de Colatina, Estado do Espírito Santo. Contrato esse com as seguintes características:

1.1. Contratada: CITEL — Comércio e Importação Técnica Ltda.

1.2. Valor do Contrato: Cr$ ..... 2.914.826,50 (dois milhões e novecentos e quatorze mil e oitocentos e vinte e seis cruzeiros e cinqüenta centavos).

1.3. Forma de Pagamento: por etapa de serviços cumpridas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

1.4. Prazo de conclusão da obra: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, descontados os domingos e feriados.

1.5. Multas: Cr$ 8.744,50 (oito mil e setecentos e quarenta e quatro cruzeiros e cinqüenta centavos) por dia que exceder a data prevista para a conclusão da Obra.

1.6. Dotação: A quantia de Cr$ ..... 998.410,75 (novecentos e noventa e dois mil e quatrocentos e dez cruzeiros e setenta e cinco centavos) correrá pelo projeto atividade número 0843161337-000 — Elemento de despesa 4.1.1.0, Empenho número 194 de 29 de novembro de 1978 e a importância de Cr$ 1.916.415,75 (um milhão e novecentos e dezesseis mil e quatrocentos e quinze cruzeiros e setenta e cinco centavos), correrá por conta dos recursos financeiros alocados no Orçamento do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação com destino à .... COAGRI.

1.7. Modalidade de licitação: Tomada de Preços número 01-78.

2. Face ao que dispõe ainda o parágrafo 3º do artigo 54 do supra citado Decreto número 73.140, é facultado a qualquer interessado a obtenção de cópia autenticada do termo de Contrato, mediante o pagamento de emolumentos.

Ginásio Agrícola de Colatina 1.º de dezembro de 1978. — *Sebastião Pelúzio de Campos*, Diretor.

(Emp. n.º 13-78).

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Serviço Nacional de Formação Profissional Rural

O Extrato do Termo ao Convênio número 75-78, que entre si celebram o Serviço Nacional de Formação Profissional Rural — SENAR e o Colégio Agrícola Visconde de São Leopoldo — RS.

Objeto: Capacitação e aperfeiçoamento de 1.320 produtores, trabalhadores e jovens Rurais em 18 Municípios tendo como polo São Leopoldo de acordo com Projeto — Processo SENAR número ... 000113-78.

Valor: Cr$ 1.033.833,00 (um milhão, e três mil e oitocentos e trinta e três cruzeiros).

Programa de Trabalho: ..... 2615.14452173-633 — Formação Profissional Rural.

Nota de Empenho Número: 885 de 23 de novembro de 1978.

Elemento de Despesa: 3.1.4.0-00 Encargos Diversos.

Data da Assinatura do Convênio — 21 de novembro de 1978.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

Partes Convenentes: Prof. Hélio Naves Diretor-Geral do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural — .... SENAR e Prof. Plácido Steffen Secretário da Educação do Colégio Agrícola Visconde de São Leopoldo — RS.

(Emp. nº53-78).

O Extrato de Termo do Convênio número 89-78, que entre si celebram o Serviço Nacional de Formação Profissional Rural — SENAR e a Structura S.A. — Consultora de Engenharia.

Objeto: Desenvolvimento de Material instrucional de características especiais para a formação profissional rural.

Valor: Cr$ 2.153.370,00 (dois milhões, cento e cinqüenta e três mil, trezentos e setenta cruzeiros).

Elementos de Despesa: 3.1.4.0 — 00 (Encargos Diversos).

Programa de trabalho: 2615-14452173-633 — Formação Profissional Rural.

Empenho número: 978 de 30 de novembro de 1978.

Data da assinatura do Convênio: 30 de novembro de 1978.

Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

Partes convenentes: Prof. Hélio Naves — Diretor Geral do Serviço Nacional de Formação Profissional Rural — SENAR e o Engenheiro Pedro Ivan Guimarães Rogêdo — Diretor Técnico da Structura S.A. — Consultora de Engenharia.

(Emp. n.º 53-78).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CONTRATADO : INDÚSTRIAS VILLARES S.A.

a) Espécie: Contrato de manutenção

b) Resumo do Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção de elevadores no Edifício-Sede do TCU pelas Indústrias Villares S.A.

c) Fundamento Legal: Artigo 126, § 2º, alínea "d" do Decreto-lei nº 200/67

d) Valor total do contrato: Cr$ 148.140,00

e) A despesa correrá à conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros; 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, da Atividade 01020022.020 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos, do Orçamento Geral da União.

f) Empenho nº 1063, de 30/11/78

g) O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses contados a partir de 03 de dezembro de 1978

h) Assinaram o presente Contrato os Srs. Marcelo Resende Martins pelo Tribunal de Contas da União - Contratante, e João Roberto de Miranda pela Indústrias Villares S.A. - Contratada, sendo testemunhas Marcos Avelino Martins e Leila Vasconcellos Ferreira.

(Nº 18342 - 14-12-78 - Cr$440,00)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CONTRATADO : SPERRY RAND DO BRASIL S.A.

a) Espécie: Contrato de manutenção.

b) Resumo do Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica a fichários eletro-mecânicos.

c) Fundamento legal: Art. 126, § 2º, alínea "d" do Decreto-Lei nº 200/67.

d) Valor total do contrato: Cr$ 11.188,00.

e) A despesa correrá à conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros; 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, de Atividade - 01020022.020 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos, do Orçamento Geral da União.

f) Empenho nº 1062 de 30/11/78.

g) O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses contados a partir de 01/12/78.

h) Assinaram o presente Contrato os Srs. Marcelo Resende Martins pelo Tribunal de Contas da União - Contratante, e Antonio José de Macedo pela Sperry Rand do Brasil S.A. - Contratada, sendo testemunhas Leila Vasconcellos Ferreira e Vera Barros e Silva.

(Nº 17993 - 14-12-78 - Cr$440,00)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 1
DE 1978

A Assessoria de Relações Públicas da Presidência da República (ARP) faz saber às firmas interessadas que promoverá reuniões, nos dias e locais abaixo indicados, nas quais distribuirá diretrizes para a produção de peças publicitarias e/ou prestação de serviços, como especifica:

— Brasília (DF)
Anexo Palácio do Planalto
Telefone: 225-7755 — Ramais 242-243
— Rio de Janeiro (RJ)
ARP — Avenida Marechal Floriano, 196 (fundos) 3º andar — antigo Instituto Rio Branco
Telefones: 243-4423 e 243-2810.
— São Paulo (SP)
ARP — Edifício do Gabinete do Prefeito — Parque Ibirapuera
Telefones: 549-1581, 549-0055 e 549-0578

1. *Filmetes, "Spots" e "Jingles"*

Nas datas e horários aabixo:
4 de janeiro de 1979 — 9:00 horas
6 de fevereiro de 1979 — 9:00 horas
6 de março de 1979 — 9:00 horas
3 de abril de 1979 — 9:00 horas
2 de maio de 1979 — 9:00 horas
5 de junho de 1979 — 9:00 horas
3 de julho de 1979 — 9:00 horas
7 de agosto de 1979 — 9:00 horas
4 de setembro de 1979 — 9:00 horas
2 de outubro de 1979 — 9:00 horas
6 de novembro de 1979 — 9:00 horas
4 de dezembro de 1979 — 9:00 horas

2. Prensagem e Embalagem de Discos ou Reprodução de Fitas
3 de janeiro de 1979 — 9:00 horas

3. Cartazes;
Plásticos;
"Displays";
Selos adesivos
6 de fevereiro de 1979 — 9:00 horas
6 de março de 1979 — 9:00 horas

4. Fotografias;
Clichês;
Lay-Out;
Impressão de Fascículos;
Folhetos;
Fornecimento de Etiquetas;
Transporte de volumes.
— Mediante convocação de firmas cadastradas nas datas especificadas no item 1 acima.

As firmas interessadas em comparecer às referidas reuniões, deverão, previamente, inscrever-se no registro cadastral existente nos locais acima mencionados, até 3 (três) dias úteis antes das datas especificadas no item 1, deste Edital.

Brasília — Distrito Federal, 14 de dezembro de 1978. — *Rubem Carlos Ludwig*, Assessor-Chefe de Relações Públicas da Presidência da República.

(Dias: 15 — 18 e 19-12-78)

Gabinete Civil
AGÊNCIA NACIONAL
Divisão do Pessoal

EDITAL Nº 04/78

A AGÊNCIA NACIONAL, tendo em vista autorização da Coordenadoria de Recrutamento e Seleção do DASP, torna público que estarão abertas, em Brasília - DF, no período abaixo citado, as inscrições para os concursos destinados ao provimento de empregos, regidos pela legislação trabalhista, das Categorias Funcionais de AGENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL "A", LT-1032 e de TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, LT - 931, nas especialidades de redação e reportagem.

As "INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS" (Programa) serão entregues aos interessados no ato de inscrição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 PRAZO: 1º a 2º de dezembro de 1978

2.2 HORÁRIO: 09 às 11:30' e 14:30' às 17:30' horas

2.3 LOCAL: Edifício Antonio Venâncio da Silva
Setor Comercial Sul -sala 1004
Tel:223-0703

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se neste concurso, deverá o interessado:

a) ser brasileiro e comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e com as obrigações militares, para os do sexo masculino;

b) ter até 50 (cinquenta) anos de idade. Independerá deste limite o candidato que comprovar ser servidor de órgão da Administração Federal Direta ou de Autarquia Federal;

c) comprovar ter depositado na Conta da Agência Nacional no Banco do Brasil SA-Agência Central de Brasília de nº 188471-9 a taxa de Cr$250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros) no caso de inscrição para Técnico em Comunicação Social ou a taxa de Cr$100,00 (Cem cruzeiros) no caso de inscrição para Agente de Comunicação Social.

d) ESCOLARIDADE:

I - TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL:
Diploma de conclusão de curso superior de Comunicação Social ou Jornalismo, devidamente registrado, ou filiação ao órgão fiscalizador ao exercício profissional.

II - AGENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:
Certificado de conclusão do 2º grau.

e) preencher à máquina ou letra de forma e assinar a FICHA DE INSCRIÇÃO e respectivo CARTÃO DE INSCRIÇÃO, os quais não poderão conter emendas ou rasuras;

f) entregar uma foto recente, de frente, 3 x 4 cms; e

g) optar por uma das especialidades: redação ou reportagem, no concurso de TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL.

3.2 Não será aceita inscrição condicional nem por correspondência.

4. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 As provas referentes a cada uma das Categorias Funcionais constam das Instruções Específicas.

4.2 A data, horário e local de realização das provas serão divulgados pela imprensa local e/ou termo de ciência assinado por todos os candidatos.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), Cartão de Inscrição (recebido no ato da inscrição no concurso) e documento de identidade.

4.4 Não se permitirá ao candidato prestar prova sem o CARTÃO DE INSCRIÇÃO e documento de identidade.

4.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova

5. DA VISTA DE PROVA

A vista da prova será dada ao candidato, ou procurador, devidamente credenciado, em local, data e horário a serem oportunamente divulgados pela imprensa local.

NÃO SERÁ CONCEDIDA, SOB QUALQUER PRETEXTO, VISTA DE PROVA, FORA DA DATA QUE FOR FIXADA PARA ESSE FIM.

6. DA REVISÃO DA PROVA

O candidato poderá apresentar ao Diretor da Divisão do Pessoal da Agência Nacional apenas um pedido de revisão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da vista da prova. Esse pedido terá indeferimento liminar, se não for fundamentado nem indicar, com precisão, os pontos a serem revisados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação final será divulgada no "Diário Oficial", em ordem decrescente dos pontos obtidos ou notas, incluindo-se nela apenas os candidatos habilitados.

7.2 Os candidatos habilitados para a Categoria Funcional de TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL serão classificados por especialidade.

7.3 Em caso de igualdade de total de pontos ou notas, o desempate se fará na forma prevista nas Instruções Específicas de cada concurso.

8. DA VALIDADE DO CONCURSO

O concurso será válido por 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prazo que poderá ser prorrogado, a juízo exclusivo da Administração, desde que haja prévia autorização do DASP.

9. DA INDICAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO

9.1 O candidato habilitado será admitido para emprego, regido sob o regime da CLT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo prestar serviço na cidade de Brasília - DF

9.2 A indicação de qualquer candidato, para cidade diversa daquela em que se inscreveu, importará na observância a todas as disposições contidas na IN-58/76, publicada no Diário Oficial de 20/08/76.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será excluído do concurso, por ato do Diretor do Pessoal da Agência Nacional, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) se tornar culpado de incorreção ou de descortesia - com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

c) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito;

d) for apanhado em flagrante, em tentativa de burla às provas;

e) durante a vista das provas, adulterar as respostas, comprovando-se esse fato por flagrante ou perícia.

10.2 Comprovar-se-á a habilitação do candidato-exclusivamente através de divulgação no "Diário Oficial" da União.

10.3 Para entrar em exercício, o candidato deverá comprovar que se encontra filiado ao órgão fiscalizador do exercício profissional, caso exista.

10.4 A inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital afixado no local de inscrição, e nas "INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS", sendo que desses expedientes não se poderá alegar desconhecimento.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão do Pessoal da Agência Nacional.

Brasília, em 8 de dezembro de 1978

Itamar de Oliveira
Diretor da Divisão do Pessoal

Departamento Administrativo do Serviço Público

Coordenadoria de Recrutamento e Seleção

EDITAL Nº 77/78

O COORDENADOR DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO DASP, considerando as disposições contidas na Instrução Normativa nº 58/76, publicada no Diário Oficial de 20/08/76, convoca candidatos habilitados nos concursos de Cirurgia Cárdio-Vascular (C.08) e Protologia (C.36) a fim de apresentarem opções para a cidade de Brasília-DF, no período de 20 a 29 de dezembro do corrente ano.

2. As opções serão dirigidas ao Coordenador de Recrutamento e Seleção do DASP em Brasília-DF mediante requerimento, conforme modelo anexo, e protocoladas na Seção de Protocolo e Arquivo deste Departamento ou encaminhados por Via Postal, com aviso de recebimento-AR, no prazo fixado neste Edital.

3. Fica esclarecido, desde já, para conhecimento dos interessados, que qualquer opção que der entrada no protocolo do DASP, em data posterior a 29.12.78, será arquivada sumariamente, seja qual for o motivo do atraso, não se considerando a data de sua remessa mas apenas a de seu recebimento.

Brasília, em 14 de dezembro de 1978

Zerla da Silva Ramos
Coordenadora
Substituta

Ilmo. Sr. Coordenador de Recrutamento e Seleção do DASP
Esplanada dos Ministérios, Bloco 8, 6º andar, sala 604
Brasília-DF.

Senhor Coordenador:

_____, candidato habilitado no concurso público de _____, vem optar pela sua admissão para a cidade de _____, atendendo ao Edital CODERSEL Nº 77, de 14 de dezembro de 1978.

Ao efetuar sua opção, declara aceitar todas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 58/76, publicada no Diário Oficial de 20/08/76, inclusive a exigência de permanecer, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, na cidade em que pretende ser admitido, sob pena de rescisão de Contrato de Trabalho, se desrespeitado esse prazo, estando ainda ciente de que a Administração não custeará a despesa com seu transporte nem lhe fornecerá moradia.

Apresenta, a seguir, informações básicas necessárias à sua possível convocação:

ESPECIALIDADE _____
(no caso de médico)

CIDADE EM QUE SE INSCREVEU _____
CLASSIFICAÇÃO _____
NOTA OBTIDA _____
ENDEREÇO _____
TELEFONE P/CONTATO _____

Nestes Termos
P.Deferimento

_____
Local e Data

_____
(assinatura)

EDITAL Nº 78/78

Faço público o resultado do concurso de AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, na especialidade de Telecomunica

ções (C.06/78), realizado no Distrito Federal, referente aos candidatos a seguir relacionados, que, no momento, têm possibilidade de admissão nos empregos:

CIDADE 07.00 B R A S Í L I A ESTADO- DISTRITO FEDERAL

CLASS.	INSCRI.	PTS.	NOME
1	1.236	3.597,5	Carlos Alberto Covino de Carvalho
2	1.237	3.305,5	Cristina Luisa Orti
3	0.367	3.185,5	Elisabeth Silva Queiroz
4	0.619	2.953,5	Maria Cristina Cavalcante Maia
5	1.245	2.897,5	Maria Tereza Alves Telles
6	0.048	2.802,0	Sebastião Pereira dos Santos
7	0.872	2.779,5	Adalberto Pereira dos Santos
8	0.654	2.715,0	José Maria Nardeli Pinto
9	0.252	2.697,0	Luis Magno Mendes Ribeiro
10	1.244	2.639,0	Manoel Rodriguez Pineda
11	1.080	2.635,0	Angelina Cecílio de Carvalho
12	1.249	2.626,5	Deolinda do Carmo Lahm
13	0.641	2.609,5	Rita de Cássia Sousa
14	0.156	2.589,0	Nilton Henrique dos Prazeres
15	0.240	2.560,5	Francisco de Assis Almeida Melo
16	0.475	2.540,0	Elias Fernandes da Silva
17	1.020	2.532,0	Maria Cleusa Martins
18	0.816	2.524,5	Ilza Pinto dos Santos
19	0.844	2.523,5	Lidia Maria da Silva Ribeiro
20	0.989	2.492,0	Djalma Nunes da Silva
21	1.240	2.457,5	Gustavo Flávio Proto
22	1.037	2.457,0	Maria Madalena de Souza
23	1.204	2.451,5	Maria Lúcia de Fátima Batista
24	0.405	2.413,5	Jorgina da Silva Mendes
25	0.851	2.410,0	Glória Bernadete Rios Teixeira de Carvalho
26	0.560	2.393,0	Helgisa Maria Monteiro
27	1.019	2.392,0	Francisço Orlando Filho
28	0.858	2.349,0	Maria Izabel de Oliveira
29	1.239	2.344,0	Etelvina Lúcia Schulte
30	0.803	2.313,0	Marizete Barbosa de Brito
31	0.613	2.307,5	José Cleobulo Rodrigues Figueirêdo Neto
32	0.670	2.298,0	Antonio de Sousa Barroso
33	0.649	2.297,5	Maria da Conceição Silva
34	0.077	2.294,5	Temístocles Cabral Pinheiro
35	0.281	2.282,5	Epaminondas Paulo Dias Silveira
36	0.842	2.277,0	Antonio Carlos Silva Santos
37	0.805	2.272,0	Antonio Carlos de Sousa
38	1.231	2.265,0	Cláudio Teixeira
39	0.861	2.265,0	Arlete Alvino de Barros
40	1.235	2.246,5	Beatriz Pereira de Souza
41	0.705	2.215,0	Ione Tomie Yamada
42	1.241	2.211,0	Isolda Maria Holanda de Buongiorno
43	0.224	2.204,0	Ester Pereira Lopes Luiz
44	1.162	2.187,5	Maria Madalena Sousa
45	1.248	2.186,0	Zelon Fonseca Ribeiro
46	1.011	2.172,5	Gláucia de Brito Santos
47	0.501	2.169,0	Abigail Andrade Ferreira
48	1.022	2.147,5	Carlos Bueno
49	0.787	2.146,5	Honório Moreira da Silva Filho
50	1.210	2.145,0	Tadeu Almeida de Oliveira
51	0.332	2.129,0	Antonia Maria Ribeiro
52	0.931	2.114,5	Maria Elpídia da Silva
53	0.709	2.113,0	Antonio Pereira
54	0.141	2.111,0	Reinaldo Antonio Leite de Freitas
55	0.194	2.103,5	Emanoel Magalhães da Costa Feitoza
56	0.226	2.102,0	Sueli Heringer Mota Anunciação
57	1.247	2.090,0	Rosaura Augusta Arriola Magalhães
58	0.673	2.089,5	Lenisete Alves de Carvalho
59	0.873	2.086,0	Moisés Teixeira de Oliveira
60	0.445	2.086,0	Elma Alves Borges
61	1.171	2.085,0	Delzuita Lopes de Souza
62	0.498	2.081,5	Enila Beatriz Gomes Benn
63	0.472	2.067,0	Eliane Silvestre da Costa
64	0.280	2.064,5	Leila Farias Santos
65	0.209	2.062,5	Eulina Almeida Negry
66	0.024	2.060,5	Eliane Santos Pereira
67	1.246	2.058,0	Milton Andrade
68	0.832	2.054,5	Maria Cristina dos Santos
69	0.588	2.054,0	Higor Bittar
70	0.920	2.051,0	Lúcia Meire dos Santos
71	1.030	2.039,5	Nercina da Cruz Valadares
72	0.759	2.036,0	Valdecy Xavier de Almeida
73	1.142	2.033,0	Antonio de Pádua Leopoldino Rodrigues
74	0.707	2.031,0	Maria Izabel Pavie Ribeiro
75	0.338	2.027,0	Benones Agostinho do Amaral
76	0.937	2.023,5	Célia Maria Bastos Peres dos Santos
77	0.932	2.010,5	Esmeraldina de Lima Melo
78	0.106	2.010,0	Maria do Perpêto Socorro Fernandes Melo
79	0.597	2.008,5	Acácia Lima de Freitas Bandeira
80	0.442	2.008,0	José Joacir dos Santos
81	0.788	2.003,5	Maria Nalinge de Souza Pereira
82	0.421	1.990,0	Cleuza Maria Pereira
83	1.076	1.987,0	Tânia Maria Araújo
84	0.703	1.986,0	Ruth Rodrigues dos Santos
85	0.642	1.975,0	Elisa Maria da Silva Mattos
86	0.895	1.968,5	Ilton Garcia Silveira
87	0.739	1.968,0	Mércia Luciene Leite de Matos
88	0.340	1.966,0	Emílio Barbosa Rodrigues
89	0.970	1.952,5	Letícia da Fonseca Pinto
90	0.943	1.948,0	Valfredo Viegas do Valle
91	1.054	1.944,0	Vitorino Juvêncio de Andrade
92	0.557	1.941,0	Leila Maria Delgado Barros
93	0.462	1.940,5	Geucileia Pereira de Freitas
94	1.003	1.937,5	Jarian Silva de Oliveira
95	0.081	1.937,0	Terezinha Bento de Freitas
96	0.010	1.934,0	Juarez Caldas Rodrigues Filho
97	0.665	1.933,5	Kátia Christina Furtado Osório
98	0.457	1.927,5	Luís Jorge de Sousa e Silva
99	0.696	1.927,5	Adoniran Silva de Oliveira

2. Estão incluídos neste edital, na ordem de classificação nas provas de datilografia e escrita, os candidatos habilitados em todas as fases do concurso.

3. Posteriormente, homologar-se-á o resultado dos demais candidatos.

4. O critério de desempate obedeceu ao disposto no subitem 6.1 do Edital nº 30/78, publicado no Diário Oficial de 28/07/78.

5. O candidato classificado poderá ser convocado através de Edital publicado no Diário Oficial e/ou na imprensa local para que se manifeste, em prazo determinado, sobre aceitação da indicação de seu nome para admissão. O não pronunciamento na forma fixada pelo Edital de Convocação importará na sua exclusão do processo seletivo, facultando-se à Administração a convocação dos candidatos seguintes.

6. Para atender ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 55.003/64, o candidato indicado para admissão que, por qualquer motivo deixar de entrar em exercício, poderá, na conveniência da Administração, ser reconvocado, através de Edital publicado no Diário Oficial da União, para nova oferta de emprego, desde que o concurso se encontre em validade e o último classificado tenha sido indicado para admissão.

7. A classificação dos candidatos a que se refere o item anterior, que se manifestarem por escrito, conforme as normas fixadas pelo Edital de Reconvocação, observará os mesmos critérios constantes do Edital de Abertura de Inscrições.

8. A comprovação de habilitação far-se-á, exclusivamente, através desta publicação, não sendo fornecido nenhum documento referente à aprovação dos candidatos.

9. Homologo os resultados deste Edital.

Brasília, em 13 de dezembro de 1978.

ZEILA DA SILVA RAMOS
Coordenadora de Recrutamento e Seleção
Substituta

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Departamento de Administração
DIVISÃO DO MATERIAL
Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 124/78

AVISO

A Comissão de Licitação da Divisão de Material do Ministério da Agricultura torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10 : 00 *horas do dia* 05/ 01/ 79, *na sala 324, de seu edifício-sede, receberá propostas de firmas preliminarmente habilitadas, em* prestação de serviços referentes a transporte em Táxi Aéreo, durante o exercício de 1979. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, *em conformidade com o Edital afixado no saguão do andar térreo do M.A. e na Associação Comercial do Distrito Federal.*

A COMISSÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Departamento de Administração
Comissão de Licitações

TOMADA DE PREÇOS N.º 14-78

Ref. MTb. n.º 323.912-78

De ordem da Senhora Diretora-Geral do Departamento de Administração, faço público que às 15 (quinze) horas do dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 1978, serão recebidas e abertas na presença da Comissão de Licitações deste Ministério do Trabalho, sala 713, 7.º andar do Palácio do Trabalho — Rio de Janeiro, as propostas para prestação de serviços, no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1979, de transporte do material necessário à identificação do trabalhador: Carteiras do Trabalho, Fichas de Declaração, Autorizações de Responsável, além de outros necessários à identificação profissional e de seus projetos ligados ao SINE

As especificações e as normas da Tomada de Preços (condições), bem como quaisquer esclarecimentos serão fornecidos aos interessados pelo Setor de Material e Patrimônio do NA-RJ., à Avenida Presidente Antonio Carlos, n.º 251, 7.º andar, nos dias úteis, das 11:00 às 17:00 horas.

Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1978. — *José Sarmento Schusterschitz*, Presidente CL-Rio.

Dias: 15, 18 e 19.12.78.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Departamento Nacional da Produção Mineral
Seção de Empresa de Mineração

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01/SEDE
(DNPM- 802.908/72)

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro de 1978, para os efeitos previstos no artigo 101 do Regulamento do Código de Mineração (Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra ICESA- INDUSTRIA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., titular do Alvará nº 606 de 5/04/1972 de abril de 1972, publicado no Diário Oficial da União em 4 de março de 1972, que a autorizou a funcionar como empresa de mineração, este auto de infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 97, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, tendo em vista o arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia das Alterações Contratuais de 23/6/77 e 7/7/1977, sem a prévia aprovação por este órgão, ficando portanto, sujeito à aplicação da multa prevista no artigo 100, inciso(s) IV do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste auto no Diário Oficial da União, de conformidade com o artigo 101, § 2º do Regulamento do Código de Mineração.

Brasília, 30/11/1978.

Maria Neide A. Ribeiro

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02/SEDE
(DNPM- 2.898/61)

Aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro de 1978, para os efeitos previstos no artigo 101 do Regulamento do Código de Mineração (Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra GRANIMAR S/A. MÁRMORES E GRANITOS titular do Decreto nº 55.454 de 15 de janeiro de 1965, publicado no Diário Oficial da União em 28 de janeiro de 1965, que a autorizou a funcionar como empresa de mineração, este auto de infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo (s) artigo(s) 97, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, tendo em vista o arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia das Atas do período de 01/04/1970 a 31/8/1978, sem prévia aprovação por este órgão, ficando portanto, sujeito à aplicação da multa prevista no artigo 100, inciso(s) IV do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste auto no Diário Oficial da União, de conformidade com o artigo 101, § 2º do Regulamento do Código de Mineração.

Brasília, 30/11/1978.

Maria Neide A. Ribeiro

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03/SEDE
(DNPM- 814.938/69)

Aos vinte (20) dias do mês de novembro de 1978, para os efeitos previstos no artigo 101 do Regulamento do Código de Mineração (Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra MINERAÇÃO CORMIBRA LTDA. titular do Alvará nº 853 de 11 de novembro de 1969, publicado no Diário Oficial da União em 3 de dezembro de 1969, que a autorizou a funcionar como empresa de mineração, este auto de infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 97, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, tendo em vista o arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e Alteração Contratual de 6/7/1978, sem prévia aprovação por este órgão, ficando portanto, sujeito a aplicação da multa prevista no artigo 100, inciso(s) IV do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste auto no Diário Oficial da União, de conformidade com o artigo 101, § 2º do Regulamento do Código de Mineração.

Brasília, 30/11/1978.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04/SEDE
(DNPM- 11.173/67)

Aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de 1978, para os efeitos previstos no artigo 101 do Regulamento do Código de Mineração (Decreto nº 62.934 de 02.07.68) faço lavrar contra AGRIMEX AGRO-INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S/A. titular do Alvará nº

144 de 5 de março de 1968, publicado no Diário Oficial da União em 12 de março de 1968, que a autorizou a funcionar como empresa de Mineração, este auto de infração, por ter o autuado infringido o disposto pelo(s) artigo(s) 97, do Regulamento do Código de Mineração, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02.07.68, tendo em vista o arquivamento na Delegacia da Junta Comercial Cachoeiro de Itapemirim, as Atas das AGEs de 30/12/1972 e 4/4/75, ficando portanto, sujeito à aplicação da multa prevista no artigo 100, inciso (s) IV do Regulamento do Código de Mineração.

É concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da publicação deste auto no Diário Oficial da União, de conformidade com o artigo 101, § 2º do Regulamento do Código de Mineração.

Brasília 04/12/1978.
(EMP. N92289/78)

SOCIEDADES

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Prefeitura da SQS 204

Aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, os associados da Prefeitura da SQS 204 reuniram-se na Garagem do bloco "B" para deliberarem sobre o seguinte: a) Reforma dos Estatutos Sociais; b) Assuntos diversos. Foram eleitos, respectivamente Presidente e Secretário da Assembléia os Srs. Homero Kanitz e Newton Massena. Tomando a palavra, o Senhor Presidente colocou em votação o item "b" do Edital de Convocação: Acrescentar ao art. 49, que passaria a ter a seguinte redação: "A Associação não distribuirá lucros, sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados, e empregará seus recursos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos propostos", que foi unanimemente aprovado. Em seguida foi colocada em votação a alteração do artigo 11, que passaria a ter a seguinte redação: "Ordinariamente, o Conselho Comunitário reunir-se-á duas vezes por ano — uma, para deliberar sobre o Orçamento Anual e outra, para apreciar o Balanço Anual, devidamente acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, e do relatório das atividades realizadas no decorrer daquele exercício; extraordinariamente, sempre que as necessidades da Prefeitura o exigirem". Pelo Plenário foram apresentadas mais três proposições que tiveram a seguinte votação: Proposição acima — 2 reuniões anuais: Zero voto; proposição para 4 reuniões anuais: 5 votos; proposição de 12 reuniões anuais (como consta no Estatuto): 104 votos; Proposição para convocar outra Assembléia Extraordinária a fim de debater com novos subsídios: 25 votos; Votos em branco: 73. Logo após, foi solicitado pelo Presidente do Conselho Comunitário retificação no art. 10, § 1.º, que, após aprovado por unanimidade, passou a ter a seguinte redação: "A ausência de qualquer Conselheiro Efetivo será suprida por qualquer dos Suplentes". Finalizando, a fim de preencher duas vagas, foram eleitos como membros do Conselho Comunitário os Senhores Oscar Cesar Brandão e José Carlos Yung Brandão. Nada mais a acrescentar, foi dada a presente Assembléia por encerrada. — *Newton Massena.* — *Homero Kanitz.* — (Assinatura ilegível).

(N.º 17932 — 13-12-78 — Cr$ 440,00)

FONSECA & SILVEIRA LTDA."

Retificações

Na publicação do dia 7 de dezembro de 1978, página 19774:

Onde se lê: 1.ª Alteração contratual de 4 de setembro de 1974 registrada sob número 31373 na Cortório...

Leia-se: 1.ª Alteração contratual de 4 de setembro de 1974 registrada sob número 31373 no Cartório...

Onde se lê: inscrita no CGC número 00366534/0001-, leia-se: inscrita no CGS sob número 00366534-0001...

Na cláusula primeira: ... Onde se lê: ... passa a seguinte redação: leia-se: passa a ter a seguinte redação...

Cláusula segunda: onde se lê: ... o sócio Gilson Cesário da Silveira para o cargo de Diretor-Presidente ... leia-se: ... o sócio Gilson Cesário da Silveira para o cargo de Diretor Vice-Presidente...

Testemunhas: Onde se lê: José Coêlho do O, leia-se José Coelho de Sá.

EXTRATO DO ESTATUTO DA IGREJA MISSÃO DE EVANGELIZAÇÃO DO BRASIL — TABERNÁCULO BETEL

Da denominação

A Igreja recebe o nome: *Missão de Evangelização do Brasil — Tabernáculo Betel.*

A Igreja Missão de Evangelização do Brasil — Tabernáculo Betel está localizada com sede à EQNN 17-19, Módulo A, Ceilândia Norte — DF.

Do objetivo

Difundir a fé cristã, propagar o Evangelho do Nosso Senhor Jesus Cristo, promover o aprimoramento moral e cultural das pessoas, através dos seus Departamentos de Educação e de Assistência Social.

A Igreja Missão de Evangelização do Brasil — Tabernáculo Betel pregará a mensagem de salvação da Alma, Cura Divina, segundo a confirmação das Escrituras Sagradas, baseado nos Livros de São Marcos 10: 16, São Mateus 9: 27, São Lucas 9: 37 e São Marcos 16: 17 e usará para pregação do Evangelho, todos os meios de comunicação, podendo serem utilizados logradouros públicos, Salões, Teatros, Praças, Tendas de Lonas para dar expansão as pregações do Evangelho do Nosso Senhor Jesus Cristo.

Da Administração

A Igreja "Missão de Evangelização do Brasil — Tabernáculo Betel" será administrada por uma Diretoria composta dos seguintes membros:

c) Superintendente
b) Vice-Presidente
g) 2.º Tesoureiro.
d) 1.º Secretário
e) 2.º Secretário
f) 1.º Tesoureiro
g) 8.º Tesoureiro.

Do Patrimônio e Manutenção

Constituirão o Patrimônio da Igreja "Missão de Evangelização do Brasil — Tabernáculo Betel":

a) Os bens móveis e imóveis de que for constituida;

b) Os legados por doação e herança a ela destandas;

c) Quaisquer donativos que lhe forem concedidos;

d) Auxílios aos Departamentos competentes que lhe sejam concedidos pelos Poderes Públicos.

A manutenção da Igreja "Missão de Evangelização do Brasil — Tabernáculo Betel" será feita com os *Dizimos e ofertas* espontâneas e donativos em geral, particulares ou público.

Da extinção

A Igreja "Missão de Evangelização do Brasil — Tabernáculo Betel" só será extinta por aprovação de dois terços de seus membros, em Assembléia Geral convocada para este finalidade, pelo Presidente em exercício.

Parágrafo único. No caso de extinção da referida Igreja, seus bens serão distribuídos a entidades congêneres, ou seja a Missão de Evangelização do Brasil da qual essa Igreja é filiada.

Do Forum

O Forum da presente Igreja é o da cidade de Brasília — DF., com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, que será representada em juizo pelo seu Pastor Presidente.

Estes Estatutos poderão ser modificados a qualquer tempo, pela Assembléia Geral, em reunião previamente convocada pelo seu Presidente.

Brasília — DF., 22 de novembro de 1978. — *Anterci Nogueira da Cruz,* Presidente.

(N.º 17186 — 12-12-78 — Cr$ 840,00)

ESCOLA MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA BRANCA DE NEVE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BEATRIZ MORAES REGO DE AVILA NUNES, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada a SQS 306, Bloco I, apartamento 304, Brasília, DF; SILVIA MORAES REGO DE AVILA NUNES, brasileira, solteira, estudante, natural do Rio de Janeiro, nascida em 09.02.1958, portadora da carteira de identidade nº 376.486, expedida pela SSP-DF, residente e domiciliada a SQS 306, Bloco I, apartamento 304, Brasília, DF;
LUIZ CARLOS DE AVILA NUNES JUNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, natural do Rio de Janeiro, nascido em 08.04.1959, portador da carteira de identidade nº 454.482, expedida pela SSP-DF, residente e domiciliado a SQS 306, Bloco I, apartamento 304, Brasília, DF; e
LUIZ CARLOS DE AVILA NUNES, brasileiro, casado, jornalista, natural de Catatais, Estado de São Paulo, nascido em 19.10.1933, portador da carteira de identidade nº 1.057.514, expedida pelo Instituto Felix Pacheco-RJ, em 13.07.1959, residente e domiciliado a SQS 306, Bloco I, apartamento 304, Brasília, DF, únicos sócios da sociedade ESCOLA MATERNAL E JARDIM DE INFÂNCIA BRANCA DE NEVE, estabelecida na Entrequadra 706/906, Lote A, SEP-SUL, Brasília, DF, registrada no Cartório do 1º Ofício de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Brasília, DF, sob o nº 338, Livro A-3, folhas 534/35, em 25 de abril de 1967, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem alterar o contrato original e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - O capital social que é de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) passa a ser de Cr$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros e sua integralização será feita da forma abaixo:

Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) totalmente integralizado em moeda corrente do país através de alterações anteriores;

Cr$ 48.615,58 (quarenta e oito mil, seiscentos e quinze cruzeiros e cinquenta e oito centavos) com aproveitamento da conta corrente credores dos cotistas;

Cr$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) com a transferência do saldo da conta de lucros e perdas que nesta data se incorpora ao capital social.

Cr$ 441.384,42 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta e dois centavos) através de reavaliação dos imóveis contruídos e constantes do ativo imobilizado da sociedade no balanço geral de 1977 (hum mil novecentos e setenta e sete) ;

Paragrafo único: Em razão do aumento do capital social as cotas se-

rão dividas entre os cotistas da seguinte maneira e valor:
Beatriz Moraes Rego Avila Nunes com 500.000 (quinhentas mil)cotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada totalizando Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);
Luiz Carlos de Avila Nunes com 500.000 (quinhentas mil) cotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada totalizando Cr$ 500.000,00 (qui - nhentos mil cruzeiros);
Silvia Moraes Rego de Avila Nunes com 100.000 (cem mil) cotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada totalizando Cr$ 100.000,00 (cem - mil cruzeiros);
Luiz Carlos de Avila Nunes Junior com 100.000 (cem mil) cotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada totalizando Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);
- Continuam em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato original e alterações posteriores desde que não contrarie o ora estabelecido.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 4(quatro) vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos efeitos legais na presença de duas testemunhas.

Brasília, 23 de novembro de 1978

Beatriz Moraes Rego de Avila Nunes Silvia Moraes Rego de Avila Nunes

Luiz Carlos de Avila Nunes Luiz Carlos de Avila Nunes Junior

Testemunhas:

(Nº 18477 - 18.12.78 - Cr$ 880,00)

BANCO BANDEIRANTES S/A

C E R T I D Ã O

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, CERTIFICO que este Banco Central do Brasil,por despacho de 24.11.78, exarado no processo nº DF-1709/78 e publicado no Diário Oficial da União de 04.12.78, APROVOU o aumento de capital, de Cr$280.000.000,00 para Cr$430.000.000,00, e a reforma dos estatutos sociais do BANCO BANDEIRANTES S.A., sediado em São Paulo (SP), na conformidade do deliberado pelas assembléias gerais extraordinárias de 29.08 e 09. 11.78. E, por ser verdade, eu Luiz Carlos' Ramos Avancini, funcionário deste Órgão, lavrei a presente CERTIDÃO, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização Bancária, Sr. Rubem José Corrêa, em 06.12.78.
(Nº 17964 - 14-12-78 - Cr$150,00)

ANÚNCIOS

FUNDO ECONOMICO DE INVESTIMENTOS

CGCMF n.º 47177894/0001-53

ADMINISTRADO PELO BANCO ECONÔMICO DE INVESTIMENTO SOCIEDADE ANÔNIMA

Edital de Convocação

Assembléia Geral de Condôminos

O Banco Econômico de Investimento S.A. na qualidade de administrador do Fundo Econômico de Investimentos, convoca os senhores condôminos para se reunirem em Assembléia Geral a ser realizada, em segunda convocação, no dia 22 de dezembro de 1978, às 11,30 horas, em sua Central de Administração de Fundos, à Rua João Brícola núme.o 39 — 7.º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Exame das contas do Administrador do Fundo, relativas ao exercício de 1977 e dos Balanços encerrados em 31 de dezembro de 1977 e 30 de junho de 1978, acompanhados dos respectivos Pareceres dos Auditores Independentes;

2. Incorporação, pelo Fundo Econômico de Investimentos, do patrimônio líquido do Fundo Creditum de Investimentos;

3. Outros assuntos de interesse geral.
São Paulo, 14 de dezembro de 1978. — Banco Econômico de Investimento S.A. *Lafaiete Coutinho Torres*, Diretor. — *Francisco Marques de Góes Calmon Netto*, Procurador.

(Dias: 18, 19 e 20-12-78).
(N.º 19989 — 14-12-78 — Cr$ 990,00)

FUNDO ECONOMICO 157

CGCMF 47177886/0001-07

ADMINISTRADO PELO BANCO ECONÔMICO DE INVESTIMENTO SOCIEDADE ANÔNIMA

Edital de Convocação

Assembléia Geral de Condôminos

O Banco Econômico de Investimento S.A. na qualidade de administrador do Fundo Economico 157, convoca os senhores condominos para se reunirem em Assembléia Geral a ser realizada, em segunda convocação, no dia 22 de dezembro de 1978, às 10.30 horas, em sua Central de Administração de Fundos, à Rua João Brícola número 39 — 7.º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

1. Exame das contas do Administrador do Fundo, relativas ao exercício de 1977 e dos Balanços encerrados em 31 de dezembro de 1977 e 30 de junho de 1978, acompanhados dos respectivos Pareceres dos Auditores Independentes;

2. Incorporação, pelo Fundo Econômico 157, dos patrimônios líquidos dos Fundo de Investimentos Produtora 157, Fundo de Investimentos Sofinal 157, Fundo de Investimento Compor 157 e Fundo Intra 157.

3. Outros assuntos de interesse geral.
São Paulo, 14 de dezembro de 1978. — Banco Econômico de Investimento S.A. *Lajaiete Coutinho Torres*, Diretor. — *Francisco Marques de Góes Calmon Netto*, Procurador.

(Dias: 18, 19 e 20-12-78).
(N.º 17.988 — 14.12.78 — Cr$ 990,00).

FLOREST FLORESTADORA BRASILIA S/A.

CGC 00310821/0001-24

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FICAM convocados os acionistas da Florest-Florestadora Brasilia S/A., para a assembléia Geral Extraordinaria a realizar em sua' sede, SCS Ed. Maristela Bl. B sala 203, no dia 28 de dezembro de 1978 , ãs 14 horas para tratarem dos seguintes itens:

a) Aumento de capital autorizado para Cr$ 15.000.000,00
b) Aquisição de imoveis de interesse da sociedade.
c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

JOSE DA COSTA GOMES
- Presidente -

(Nº 18452 - 15-12-78 - Cr$660,00)
(DIAS, 18-19 e 20/12/78)

DECLARAÇÃO

Maralice de Macedo Higgins perdeu seu diploma do Curso de Geografia da PUC — Sedes Sapientiae — 1973 — São Paulo, ofne: 247-3613. — *Maralice de Macedo Higgins*.

Dias: 14, 15 e 18.12.78
(Nº 17161 — 12.12.78 — Cr$ 90,00)

DECLARAÇÃO

Declaro que no dia 23.11.78 extraviou-se meu Certificado de Aux. de Enfermagem, da Escola de Enfermagem Santa Catarina.

S. Paulo, 6 de dezembro de 1978. — *Luzia Pessoa de Melo*.
Dias: 14, 15 e 18-12-78
(Nº 17162 — 12.12.78 — Cr$ 90,00).

COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO HORIZONTE LIMITADA

AF-BNH-DF-12

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

E D I T A L

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional Novo Horizonte Limitada, de acordo com os Estatutos Sociais, convoca os associados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na Sede Social, sito no Edifício Serra Dourada, sala 101, nesta Capital no dia 22 de janeiro de 1979, observando o seguinte:
- às 15h, em primeira convocação, com o "quorum" de 2/3 dos associados;
- às 16h, em segunda convocação, com o "quorum" de meta de mais um dos associados e
- às 17h, em terceira e última convocação, com o "quo - rum" mínimo de 10 (dez) associados.

ORDEM DO DIA

I- Prestação de Contas da Cooperativa relativas ao exercício de 1978, relatório do Conselho de Administração, balanço geral e contas de sobras e perdas, parecer do Conselho Fiscal;
II- Eleição de novos membros do Conselho de Administração, de acordo com o art. 45 dos Estatutos Sociais.- "Art. 45 - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição por igual período sendo, todavia, obrigatória a renovação de 2/5 de seus membros efetivos."
III- Assuntos Gerais.

As chapas para concorrerem à Eleição do Conselho de Administração deverão ser entregues na Sede da Cooperativa, no Edifício Serra Dourada, sala 101, de 2a. a 6a. feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, até o dia 19.01.79

Para efeito de "Quorum" o número de associados é de 624 (seiscentos e vinte e quatro), nesta data.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1978

FLORIANO CATARINENSE PEIXOTO
Diretor Presidente

IVAN MARQUES FREITAS
Diretor Administrativo

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 3,00